



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO..... 1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 2

ATOS DA VICE-GOVERNADORA..... 30

SECRETARIA DE GOVERNO..... 30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 33

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 37

SECRETARIA DE SAÚDE..... 40

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO

COMUNITÁRIA..... 42

SECRETARIA DE OBRAS..... 42

SECRETARIA DE TRANSPORTES..... 42

SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 43

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA..... 43

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.... 44

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES..... 45

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO..... 49

SECRETARIA DE TRABALHO..... 49

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 50

TRIBUNAL DE CONTAS..... 53

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 53

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 55

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 796 DE 25 DE novembro DE 1994

Altera a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o inciso III do art. 36 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, renumerando-se o seguinte:

Art. 2º - O parágrafo único do art. 36 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 -

Parágrafo Único - Será interposto recurso de ofício sempre que a decisão, não unânime, for contrária à Fazenda Pública e importar dispensa de débito de valor superior a 5 UPDF."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 797

DE 25 DE novembro DE 1994

Revoga o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 649, de 13 de janeiro de 1994 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 1º da Lei nº 649, de 13 de janeiro de 1994.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de novembro de 1994.
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 798

DE 25 DE novembro DE 1994

Dá nova redação ao artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 608, de 02 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO
DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º e seu Parágrafo Único, da Lei nº 608, de 02 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Feira Livre do estacionamento da Central de Abastecimento do Distrito Federal S/A - CEASA/DF, em Feira Permanente na Região Administrativa do Guarã - RA - X, para abrigar preferencialmente, os feirantes que exerçam suas atividades no referido estacionamento, desde que licenciados e portadores de Alvará de Funcionamento na respectiva Administração Regional.

Parágrafo Único - A ocupação do espaço, de que trata este artigo, será feita de conformidade com o que estabelece os §§ 3º e 4º, do art. 10 da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992".

Art. 2º - O Poder Executivo baixará normas complementares à fiel execução desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1994
106ª da República e 35ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 16.085, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar à Companhia de Água e Esgotos de Brasília, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso V, da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 35, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.400, de 30 de dezembro de 1993, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, e o que consta do Processo nº 092.006.310/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da Companhia de Água e Esgotos de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior serão financiados pelo cancelamento parcial de dotações orçamentárias conforme o Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de NOVEMBRO de 1994
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		RS 1,00
SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ANEXO AO DECRETO N.º 16.085, de 25 de novembro de 1994.				
22000 - SECRETARIA DE OBRAS				
22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO	405.000		405.000
	SANEAMENTO	405.000		405.000
	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	209.500		209.500
130760447.5058	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DE SISTEMAS PRODUTORES	209.500		209.500
	0001 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DO SISTEMA PRODUTOR SANTA MARIA/TORTO	209.500		209.500
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTO	209.500		209.500
	SANEAMENTO GERAL	195.500		195.500
130760448.5000	0000 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS	195.500		195.500
	0001 AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTOS DO DISTRITO FEDERAL	195.500		195.500
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTO	195.500		195.500
		TOTAL		405.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		RS 1,00
CANCELAMENTO		ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
ANEXO AO DECRETO N.º 16.085, de 25 de novembro de 1994.				
22000 - SECRETARIA DE OBRAS				
22202 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	SAÚDE E SANEAMENTO	195.500	209.500	405.000
	SANEAMENTO	195.500	209.500	405.000

	ABASTECIMENTO D'ÁGUA		209.500	209.500
130760447.2348	0000 PROGRAMA DE CONTROLE OPERACIONAL		209.500	209.500
	0001 DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS OPERACIONAIS		209.500	209.500
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	209.500		209.500
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	195.500		195.500
130760021.5056	0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	195.500		195.500
	0001 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DA CAESB	195.500		195.500
	NATUREZA DA DESPESA INVESTIMENTOS	195.500		195.500
		TOTAL		405.000

DECRETO N.º 16.086, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.007.203/94,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de NOVEMBRO de 1994.
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SEGURIDADE		
ANEXO AO DECRETO N.º 16.086, de 25 de novembro de 1994.		RECURSOS DE OUTRAS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	VALOR DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAÚDE				20.000
(170201/17201)	23.201 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL			20.000
130750235.2011	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES			20.000
130750235.2011.0001	BOLSAS DE ESTUDO A MÉDICOS RESIDENTES	134.90.101.050	20.000	20.000
00072/01 - 200035			TOTAL	20.000

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:
ASSINATURAS:
PORTE ECT:

R\$ 0,60
R\$ 16,66
R\$ 17,41

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
ANEEXO AO DECRETO No. 16.086, de 25 de novembro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					20.000
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					20.000
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					20.000
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	134.90.001	050	20.000		20.000
00872/02 - 200042			TOTAL		20.000

DECRETO N.º 16.087, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 72, inciso I, alínea "b", da Lei nº 651, de 17 de janeiro de 1994, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 131.000.996/94,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa II - Gama crédito suplementar, no valor de R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de NOVEMBRO de 1994.
1069 da República e 359 de Brasília

JOAQUIM DOMIGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
ANEEXO AO DECRETO No. 16.087, de 25 de novembro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					31.400
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					31.400
030070021.2014 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					31.400
030070021.2014.0007 MANUTENCAO DE PROPRIOS	134.90.391	000	31.400		31.400
00869/01 - 200035			TOTAL		31.400

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEEXO AO DECRETO No. 16.087, de 25 de novembro de 1994.					
E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETA LHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					31.400
(190104/00001) 11.104 REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA					31.400
030070021.2014 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					31.400
030070021.2014.0003 FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO	134.90.391	000	31.400		31.400
00869/02 - 200042			TOTAL		31.400

DECRETO N.º 16.088, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

Dispõe sobre a emissão de documento fiscal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 103 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, no art. 56 da Lei nº 7, de 29 de dezembro de 1988, e no Ajuste SINIEF 3/94,

D E C R E T A :

Art. 1º O preenchimento de documento fiscal exigido na legislação tributária do Distrito Federal far-se-á por um dos seguintes meios:

- I - sistema eletrônico de processamento de dados;
- II - Terminal Ponto de Venda - PDV;
- III - máquina registradora eletrônica;
- IV - processo manual.

§ 1º O contribuinte que optar pelo preenchimento de documento fiscal na forma dos incisos I a III poderá emitir documento fiscal por processo manual na hipótese de:

- I - ocorrência de defeito que impossibilite a utilização do equipamento;
- II - discriminação de bens ou serviços no documento fiscal por exigência do consumidor ou usuário, no caso de utilização do equipamento a que se refere o inciso III deste artigo.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, a adoção de um dos meios relacionados neste artigo exclui os demais.

Art. 2º O contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, que utilizar meio manual ou sistema eletrônico de emissão de documento fiscal emitirá, quando da promoção de operação que envolva mercadoria, os seguintes documentos fiscais:

- I - Nota Fiscal modelos 1 ou 1-A (Anexos I e II);
- II - Nota Fiscal modelo 1-B (Anexo III);
- III - Nota Fiscal modelo 2 (Anexo IV);
- IV - Nota Fiscal modelo 2-A (Anexo V);
- V - Nota Fiscal modelo 2-B (Anexo VI);
- VI - Nota Fiscal modelo 2-C (Anexo VII);
- VII - Nota Fiscal modelo 2-D (Anexo VIII);
- VIII - Nota Fiscal modelo 2-E (Anexo IX);
- IX - Nota Fiscal modelo 2-F (Anexo X);
- X - Nota Fiscal de Produtor (Anexo XI).

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo observarão a disposição gráfica dos modelos anexos.

Art. 3º As Notas Fiscais modelos 1 e 1-A serão emitidas na hipótese de:

- I - saída de mercadoria:
 - a) adquirida por contribuinte do imposto;
 - b) adquirida por não contribuinte, quando esta não deva ser retirada do estabelecimento pelo adquirente;
- II - entrada de mercadoria:
 - a) nova ou usada, remetida a qualquer título, por produtor agropecuario ou por pessoa natural ou jurídica não obrigada à emissão de documentos fiscais;
 - b) remetida, em retorno, por profissional autônomo ou avulso, ao qual tiver sido enviada para fins de industrialização;
 - c) em retorno de exposição ou feira, para a qual tiver sido remetida exclusivamente para fins de exposição ao público;
 - d) em retorno de remessa feita para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículos;
 - e) em retorno, em razão de não ter sido entregue ao destinatário;

f) estrangeira, importada diretamente;

g) arrematada ou adquirida em leilão ou concorrência, promovidos pelo Poder Público.

§ 1º A Nota Fiscal prevista neste artigo será obrigatoriamente emitida, na hipótese de operação que destine a mercadoria a não contribuinte, quando o adquirente exigir documento fiscal em modelo completo.

§ 2º A Nota Fiscal de que trata este artigo será emitida, ainda, pelo tomador de serviços de transporte, no último dia de cada mês, hipótese em que a emissão será individualizada em relação:

I - ao Código Fiscal da operação ou prestação;

II - à situação tributária da prestação, se sujeita ao pagamento do imposto, amparada por não-incidência ou isenção, ou com diferimento ou suspensão do imposto;

III - à destinação do documento, se relativo a serviço vinculado à operação ou prestação subsequente alcançada pela incidência do imposto, ou serviço em que o tomador for o usuário final;

IV - à alíquota aplicada.

§ 3º O documento previsto no inciso II deste artigo, exceto na hipótese da alínea "d", servirá para acompanhar o trânsito das mercadorias até o local do estabelecimento, quando o emitente assumir o encargo de retirá-las ou transportá-las.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a emissão de Nota Fiscal não exclui a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal de Produtor.

Art. 4º A Nota Fiscal modelo 1 conterá, nos quadros e campos próprios, as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal e espaços reservados à informação sobre se a sua emissão destina-se a acobertar operação de entrada ou de saída;

II - nome, endereço completo e números de inscrição, no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, e no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, do emitente;

III - número de ordem, número da via e data limite para emissão do documento;

IV - datas de emissão do documento e da saída ou da entrada das mercadorias;

V - campo destinado ao registro da hora da saída, a ser preenchido quando a Nota Fiscal servir para acobertar o transporte da mercadoria;

VI - natureza e Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, da operação;

VII - quadro reservado a informações sobre o substituto tributário, quando for o caso;

VIII - nome ou razão social, endereço completo e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do destinatário ou do remetente;

IX - quadro "Fatura", a ser preenchido se o emitente adotar Nota Fiscal com efeitos de fatura;

X - quadro "Dados do Produto", a ser preenchido com:

a) descrição e código adotado pelo estabelecimento para identificar o produto, e seu Código de Situação Tributária - CST;

b) classificação fiscal do produto, quando exigida pela legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI;

c) quantidade do produto e unidade de medida utilizada para quantificá-lo;

d) valores, unitário e total do produto;

e) alíquota e valor do IPI, se for o caso;

f) alíquota do ICMS;

XI - quadro destinado ao cálculo do ICMS, a ser preenchido com:

a) base de cálculo e valor do ICMS;

b) base de cálculo e valor do ICMS retido por substituição tributária, se for o caso;

c) valor total dos produtos, do IPI e da Nota Fiscal;

d) valor do frete, do seguro e das demais despesas acessórias;

XII - quadro destinado a informações sobre o transportador, a responsabilidade pelo pagamento do frete e o produto transportado;

XIII - quadro destinado a informações de interesse do emitente;

XIV - campo "Número de Controle do Formulário", a ser preenchido na hipótese de documento emitido por processamento eletrônico de dados;

XV - nome, endereço e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

XVI - quadro reservado ao comprovante da entrega dos produtos, que deverá integrar apenas a 1ª via do documento, na forma de canhoto destacável, a ser preenchido com a data de recebimento, a identificação do recebedor e a referência ao número da Nota Fiscal de que trata este artigo.

§ 1º A nota fiscal, modelo 1, será de tamanho não inferior a 21,0 cm de largura x 28,0 cm de altura e suas vias não poderão ser impressas em papel jornal, observado o seguinte:

I - os quadros terão largura mínima de 20,3 cm, exceto o quadro: "Destinatário/Remetente", que terá largura mínima de 17,2 cm;

II - os campos "CGC", "Inscrição Estadual do Substituto Tributário", "Inscrição Estadual", do quadro "Emitente", e os campos "CGC/CPF" e "Inscrição Estadual", do quadro "Destinatário/Remetente", terão largura mínima de 4,4 cm.

§ 2º As indicações dos incisos I a III, e XV serão impressas tipograficamente.

§ 3º As indicações referentes ao endereço, números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF e o número de ordem da Nota Fiscal poderão ser impressas por sistema eletrônico de processamento de dados, na hipótese de contribuinte autorizado a emitir documento fiscal por esse sistema.

§ 4º Nas vendas a prazo, quando o contribuinte não utilizar nota fiscal com efeitos de fatura ou quando a fatura for emitida em separado, a Nota Fiscal, além dos requisitos exigidos neste artigo, deverá conter, impressas ou mediante carimbo, no campo "Informações Complementares" do quadro "Dados Adicionais", indicações sobre:

I - preço, à vista e final, da mercadoria;

II - quantidade, valor e datas de vencimento das prestações.

§ 5º Serão dispensadas as indicações do inciso X se estas constarem de romaneio, que passará a constituir parte inseparável da nota fiscal, observados os seguintes requisitos:

I - o romaneio deverá conter, no mínimo, as indicações dos incisos II; III, IV, V; VIII; X, alínea "d"; e XII;

II - a Nota Fiscal deverá conter as indicações sobre o número e a data do romaneio e, este, sobre o transportador.

§ 6º A indicação do código adotado pelo estabelecimento para identificar o produto deverá ser efetuada com os dígitos correspondentes ao código de barras, se o contribuinte utilizar o referido código para o seu controle interno;

§ 7º Em substituição à oposição dos códigos da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, no campo "Classificação Fiscal" poderá ser indicado outro código, desde que, no campo "Informações Complementares" do quadro "Dados Adicionais", seja impressa tabela com a respectiva decodificação.

§ 8º Nas operações sujeitas a mais de uma alíquota ou situação tributária, as informações do quadro "Dados do Produto" deverão ser subtotalizadas por alíquota ou situação tributária.

§ 9º Caso a mercadoria seja remetida pelo emitente ou destinada a quem a transportar, esta circunstância será indicada no campo "Nome/Razão Social" do quadro "Transportador/Volumes Transportados", com a expressão "Remetente" ou "Destinatário".

§ 10. Na nota fiscal emitida relativamente à saída de mercadorias em retorno ou em devolução deverão ser indicados, ainda, no campo "Informações Complementares", o número, a data da emissão e o valor da operação do documento original.

§ 11. No caso de o veículo transportador ter reboque ou semi-reboque, a placa destes será indicada no campo "Informações Complementares".

§ 12. A aposição de carimbos nas notas fiscais, quando do trânsito da mercadoria, deve ser feita em seu verso, salvo quando estas forem carbonadas.

§ 13. É facultado ao contribuinte, desde que previamente autorizado pelo fisco, incluir na Nota Fiscal:

I - no quadro "Emitente", nome de fantasia do estabelecimento;

II - no quadro "Dados do Produto":

a) colunas destinadas a indicação de descontos concedidos e outras informações correlatas, que complementem as indicações previstas para o referido quadro;

b) pauta gráfica quando o documento for preenchido por processo manual;

III - na parte inferior do documento, indicações expressas em código de barras.

§ 14. A Nota Fiscal a que se referem as alíneas "d" e "e" do inciso II do art. 3º conterà, no campo "Informações Complementares", do quadro Dados Adicionais:

I - no caso da alínea "d":

a) valor das operações realizadas no território do Distrito Federal;

b) valor das operações realizadas em outra unidade Federada;

II - número e valor das notas fiscais emitidas por ocasião da remessa das mercadorias, em ambas as hipóteses.

§ 15. Caso o campo "Informações Complementares" não seja suficiente para conter as indicações exigidas, poderá ser utilizado, excepcionalmente, o quadro "Dados do Produto", desde que não prejudique a sua clareza.

§ 16. Para a emissão da Nota Fiscal na entrada de mercadoria o contribuinte deverá:

I - no caso de emissão por processamento de dados, arquivar as 2ªs vias dos documentos emitidos, separadamente das relativas às saídas;

II - nos demais casos, sem prejuízo do disposto no item anterior, reservar bloco ou faixa de numeração seqüencial de jogos soltos ou formulários contínuos, registrando o fato no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências.

§ 17. Relativamente às mercadorias ou bens importados a que se refere a alínea "f" do inciso II do art. 3º observar-se-á:

I - quando a mercadoria for transportada de uma só vez, o transporte será acobertado pelo documento de desembarço e pela Nota Fiscal a que se refere o § 2º do art. 3º;

II - tratando-se de remessa parcelada:

a) a primeira parcela será transportada com a Nota Fiscal de que trata o inciso anterior, relativa à totalidade da mercadoria, na qual constará a expressão "Primeira Remessa", e com o documento de desembarço;

b) cada parcela será acompanhada pelo documento de desembarço e pela Nota Fiscal referente à parcela, na qual, além dos demais requisitos, serão indicados:

1 - número de ordem e data do documento de desembarço;

2 - identificação da repartição onde se tiver processado o desembarço;

3 - número de ordem e data da emissão da Nota Fiscal relativa à totalidade da mercadoria;

4 - valor total da mercadoria importada;

5 - valor do imposto, se devido, bem como identificação da respectiva guia de recolhimento;

c) o transporte da mercadoria far-se-á acompanhar, também, da correspondente guia de recolhimento, quando for o caso, podendo esta, a partir da segunda remessa, ser substituída por cópia fotográfica autenticada;

d) conhecido o custo final da importação, e sendo ele superior ao valor consignado no documento fiscal relativo à totalidade da mercadoria, será emitida Nota Fiscal no valor complementar, no qual constarão:

1 - todos os demais elementos componentes do custo;

2 - remissão ao documento fiscal emitido por ocasião da entrada da mercadoria;

e) a Nota Fiscal do valor complementar, além da escrituração normal no livro Registro de Entradas, terá seu número de ordem anotado na coluna "Observações", na linha correspondente ao registro do documento fiscal emitido por ocasião da entrada da mercadoria no estabelecimento.

§ 18. A Nota Fiscal de que trata o § 1º do art. 3º conterà, além das indicações previstas neste artigo:

I - a expressão: "Emitida nos Termos do § 1º do art. 3º, do Decreto nº /94";

II - em relação às prestações de serviços englobadas, os valores totais:

a) das prestações;

b) das respectivas bases de cálculo do imposto;

c) do imposto destacado.

§ 19. A 1ª via da Nota fiscal de que trata o parágrafo anterior, ficará em poder do emitente juntamente com os Conhecimentos de Transporte.

Art. 5º A Nota Fiscal, modelos 1 e 1-A, será extraída:

I - na saída de mercadoria para destinatário localizado no Distrito Federal, em três vias, com a seguinte destinação:

a) a 1ª e a 2ª vias acompanharão o transporte da mercadoria e serão entregues pelo transportador ao destinatário;

b) a 3ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao Fisco;

II - na saída de mercadoria para destinatário localizado em outra unidade federada, em quatro vias, com a seguinte destinação:

a) a 1ª via acompanhará a mercadoria e será entregue, pelo transportador, ao destinatário;

b) a 2ª via acompanhará a mercadoria, para fins de controle do Fisco de destino;

c) a 3ª via acompanhará a mercadoria e poderá ser retida pelo Fisco do Distrito Federal, mediante visto na 1ª via;

d) a 4ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao Fisco;

III - na saída de mercadoria para o exterior:

a) se a mercadoria tiver de ser embarcada no Distrito Federal, em três vias;

b) se o embarque ocorrer em outra unidade federada, em quatro vias, devendo a 4ª via ser entregue ao Fisco do local de embarque;

IV - na entrada de mercadoria no estabelecimento, no mínimo em quatro vias, com a seguinte destinação:

a) a 1ª via acompanhará o transporte e será arquivada em pasta separada pelo emitente;

b) a 2ª via ficará à disposição do Fisco no estabelecimento remetente;

c) a 3ª via será entregue ao remetente da mercadoria;

d) a 4ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao Fisco.

§ 1º O destinatário conservará em seu poder a 1ª e a 2ª vias da Nota Fiscal, pelo prazo de cinco anos.

§ 2º O Fisco poderá, ao interceptar a mercadoria na sua movimentação, reter a 2ª via da Nota Fiscal, visando a 1ª via, sendo-lhe facultado, também, arrecadar a 2ª via em poder do destinatário.

§ 3º Se a Nota Fiscal for emitida por sistema eletrônico de processamento de dados, observar-se-ão as disposições pertinentes, inclusive no tocante à quantidade de vias e sua destinação.

§ 4º Considera-se local de embarque, para os fins deste Decreto, aquele onde a mercadoria é colocada no meio de transporte que a levará ao exterior.

§ 5º Na hipótese da alínea "a" do inciso III, a 1ª e a 2ª vias acompanharão a mercadoria até o local de embarque, no Distrito Federal, onde serão entregues à repartição fiscal, que reterá a 2ª via e visará a 1ª, servindo esta como autorização de embarque.

§ 6º Na hipótese da alínea "b" do inciso III, o emitente entregará, antes da saída da mercadoria do seu estabelecimento, a 2ª via da Nota Fiscal à repartição fiscal a que estiver vinculado, que visará a 1ª via e a 4ª via, as quais acompanharão o transporte da mercadoria.

§ 7º No caso de retirada da mercadoria pelo adquirente, a 1ª e a 2ª vias acompanharão o trânsito da mercadoria.

§ 8º Na saída de vasilhame, recipiente ou embalagem, inclusive sacaria, em retorno ao estabelecimento do remetente ou a outro do mesmo titular, ou a depósito em seu nome, poderá ser utilizada via adicional do documento que acompanhar a operação de remessa.

Art. 6º A Nota Fiscal modelo 1-A será de tamanho não inferior a 28,0 cm de largura por 21,0 cm de altura e conterà, no quadro "Dados do Produto", além das indicações previstas no art. 4º, a classificação do produto na Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.

Art. 7º A Nota Fiscal modelo 1-B será de tamanho não inferior a 21,0 cm de largura por 28,0 cm de altura, e deverá ser emitida por contribuinte inscrito como Microempresa:

I - nas hipóteses relacionadas no art. 3º;

II - na prestação de serviços relacionados na Lista do art. 1º do Decreto nº 15.922, de 20 de setembro de 1994.

§ 1º A Nota Fiscal de que trata este artigo conterà, além das indicações dos incisos I a III, VIII, IX, e XII a XVI do art. 4º:

I - em destaque, a expressão "Microempresa";

II - quadro "Dados do Produto/Serviço", a ser preenchido com:

a) descrição e código adotado pelo estabelecimento para identificar o produto ou os serviços, quantidade e valores, unitário e total, destes;

b) valor do frete, do seguro e das demais despesas acessórias, e valor total da Nota Fiscal;

III - a expressão "Este Documento Não é Válido Para Efeito do Crédito do ICMS".

§ 2º A Nota Fiscal modelo 1-B será emitida em duas vias, a 1ª das quais acompanhará a mercadoria, ficando a 2ª presa ao bloco.

Art. 8º A Nota Fiscal modelo 2 será emitida na hipótese de mercadoria adquirida por não contribuinte, quando esta for retirada do estabelecimento pelo adquirente, e conterà as seguintes:

I - indicações a serem obrigatoriamente fornecidas:

a) denominação Nota Fiscal de Venda a Consumidor;

b) número de ordem e número da via;

c) data limite para emissão;

d) razão social, endereço completo e número de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do emitente;

e) nome, endereço, e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

f) a expressão "O ICMS Já Está Incluído no Preço das Mercadorias";

g) data da emissão;

h) valor;

II - indicações a serem fornecidas unicamente a pedido do adquirente:

a) nome e endereço do adquirente;

b) código, quantidade, descrição, preço unitário e total dos produtos.

§ 1º As indicações das alíneas "a" a "f" do inciso I deste artigo serão impressas tipograficamente.

§ 2º A emissão da Nota Fiscal referida neste artigo condiciona-se à adoção de um dos regimes de apuração do imposto de que tratam os arts. 280 e 494 do Decreto nº 15.470, de 28 de fevereiro de 1994, se o contribuinte promover saídas de mercadorias:

I - sujeitas a alíquotas distintas;

II - tributadas e isentas;

III - tributadas na entrada, que gozem de isenção ou redução de base de cálculo na saída, com determinação de estorno de crédito;

IV - sujeitas à retenção antecipada do imposto.

Art. 9º A Nota Fiscal modelo 2-A será emitida na hipótese de operação promovida por contribuinte que exerça atividades relacionadas em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento e conterà, além das indicações previstas no inciso I do artigo anterior, no quadro destinado às indicações a serem fornecidas a pedido do adquirente, relação, impressa tipograficamente, das mercadorias comercializadas pelo estabelecimento emitente.

Art. 10. A Nota Fiscal modelo 2-B será emitida no fornecimento de refeições por bares e restaurantes e conterà, além das indicações previstas no inciso I do art. 8º:

I - denominação Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Bares e Restaurantes;

II - no quadro destinado às indicações a serem fornecidas a pedido do adquirente, impressas tipograficamente, a expressão "Refeições" e a relação das mercadorias comercializadas no estabelecimento.

Art. 11. A Nota Fiscal modelo 2-C será emitida por contribuinte inscrito como microempresa, na hipótese de que trata o art. 8º e conterà as seguintes:

I - indicações a serem obrigatoriamente fornecidas:

a) denominação Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Microempresa;

b) número de ordem e número da via;

c) data limite para emissão;

d) razão social, endereço completo e número de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do emitente;

e) nome, endereço, e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

f) data da emissão;

g) valor;

II - indicações a serem fornecidas unicamente a pedido do adquirente:

a) nome e endereço do adquirente;

b) código, quantidade, descrição, preço unitário e total dos produtos.

Parágrafo único. As indicações das alíneas "a" a "e" do inciso I serão impressas tipograficamente.

Art. 12. A Nota Fiscal modelo 2-D, a ser emitida no fornecimento de refeições por microempresa, conterà, impressas tipograficamente, além das indicações previstas no inciso I do artigo anterior:

I - denominação Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Microempresa/Bares e Restaurantes;

II - no quadro destinado às indicações a serem fornecidas a pedido do adquirente, impressas tipograficamente, a expressão "Refeições" e a relação das mercadorias comercializadas no estabelecimento.

Art. 13. A Nota Fiscal modelo 2-E será emitida por contribuinte que promover a saída de mercadorias sujeitas ao tratamento tributário especificado no § 2º do art. 8º, que não formalizar a opção ali prevista, e conterà as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal de Venda a Consumidor - Mercadorias Sujeitas a Regimes Tributários Distintos;

II - número de ordem e número da via;

III - data limite para emissão;

IV - razão social, endereço e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do emitente;

V - nome, endereço, e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

VI - a expressão "O ICMS Já Está Incluído no Preço das Mercadorias";

VII - data da emissão;

VIII - valor;

IX - nome e endereço do adquirente;

X - código, quantidade, descrição, preço unitário e total dos produtos.

§ 1º As indicações dos incisos I a VI serão impressas tipograficamente.

Art. 14. Os documentos a que se referem os arts. 8º a 13 serão de tamanho não inferior a 10,5 cm de altura por 7,4 cm de largura e observarão a disposição gráfica dos modelos anexos.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo serão extraídos em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via acompanhará as mercadorias;

II - a 2ª via ficará presa ao bloco.

Art. 15. A Nota Fiscal modelo 2-F será emitida por contribuinte inscrito como feirante ou ambulante relacionado em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento e conterà as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal Simplificada;

II - razão social, endereço e número de inscrição no CF/DF e no CGC/MF ou no CPF/MF, do emitente;

III - nome, endereço e número de inscrição no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento

impresso, número da Autorização e Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, e data limite para emissão;

IV - expressão "Venda a Consumidor - Feirante e Ambulante";

V - data da emissão;

VI - valor da operação;

VII - data limite para emissão.

§ 1º O documento de que trata este artigo será de tamanho não inferior a 7,4 cm de altura por 10,5 cm de largura, observará a disposição gráfica do modelo anexo e conterá as indicações previstas nos incisos I a IV e VII impressas tipograficamente.

§ 2º A Nota Fiscal referida neste artigo será extraída em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao adquirente;

II - a 2ª via ficará presa ao bloco.

Art. 16. A Nota Fiscal de Produtor será emitida na saída de mercadoria de estabelecimento de produtor não equiparado a comerciante ou industrial.

§ 1º Fica dispensada a emissão da Nota Fiscal de Produtor no transporte manual de produto agropecuário ou seus derivados, excluída a condução de rebanho.

§ 2º Poderá a Secretaria de Fazenda e Planejamento estender a dispensa da emissão da Nota Fiscal de Produtor a outras hipóteses.

Art. 17. A Nota Fiscal de Produtor conterá as seguintes indicações:

I - denominação "Nota Fiscal de Produtor";

II - nome e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF ou no CPF, do remetente, denominação e localização da propriedade;

III - data limite para emissão;

IV - número de ordem e número da via;

V - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF ou CPF do estabelecimento destinatário, salvo se este não estiver obrigado à inscrição;

VI - natureza da operação de que decorrer a saída;

VII - data da emissão;

VIII - data e hora da efetiva saída da mercadoria do estabelecimento emitente;

IX - descrição da mercadoria e seu preço ou, na falta deste, seu valor, nunca inferior ao corrente, ou ao fixado em pauta expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, bem como outros valores cobrados a qualquer título, e total da operação, observado o disposto no § 2º deste artigo;

X - destaque do imposto, na hipótese de saída com destino a contribuinte localizado em outra unidade federada;

XI - os seguintes dados relacionados com o transportador:

a) - placa do veículo, no caso de transporte rodoviário, ou outro elemento identificativo nos demais casos;

b) condições do transporte, se próprio ou de terceiro;

c) em se tratando de veículo de terceiro, além dos demais requisitos, nome da empresa transportadora, bem como condição do frete, se por conta do emitente ou do destinatário;

d) em se tratando de transportador autônomo, menção, também, dessa circunstância no campo inscrição estadual e do seu endereço;

XII - nome, endereço e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF.

§ 1º As indicações dos incisos I a IV e XII deste artigo, serão impressas tipograficamente.

§ 2º Na operação com preço a ser posteriormente fixado, essa condição será declarada no documento emitido.

§ 3º A Nota Fiscal de Produtor será de tamanho não inferior a 14,8 cm x 21 cm, em qualquer sentido.

Art. 18. Na saída de mercadoria para destinatário localizado no Distrito Federal, a Nota Fiscal de Produtor será emitida, no mínimo, em três vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª e a 2ª vias acompanharão a mercadoria e serão entregues, pelo transportador, ao destinatário;

II - a 3ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao Fisco.

§ 1º O destinatário conservará a 1ª via em seu poder e devolverá a 2ª via ao emitente, juntamente, se for o caso, com a 2ª e a 3ª vias da Nota Fiscal de que trata o § 2º do art. 3º.

§ 2º O Fisco poderá, ao interceptar a mercadoria na sua movimentação, reter a 2ª via da respectiva Nota Fiscal de Produtor, visando a 1ª via.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a 2ª via da Nota Fiscal de Produtor e a 2ª via da Nota Fiscal de que trata o § 2º do art. 3º serão entregues à repartição fiscal, no prazo fixado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 19. Na saída de mercadoria para destinatário localizado em outra unidade Federada, a Nota Fiscal de Produtor será extraída, no mínimo, em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via acompanhará a mercadoria e será entregue, pelo transportador, ao destinatário;

II - a 2ª via acompanhará a mercadoria, para fins de controle do Fisco de destino;

III - a 3ª via acompanhará a mercadoria e poderá ser retida pelo Fisco do Distrito Federal, mediante visto na 1ª via;

IV - a 4ª via ficará presa ao bloco, para exibição ao Fisco.

§ 1º Na hipótese deste artigo, se o transporte não for rodoviário, a 1ª e a 2ª vias acompanharão a mercadoria até o local do despacho e, realizado este, serão pelo emitente, juntamente com o documento referente ao despacho, remetidas ao destinatário.

§ 2º Observado o disposto no § 2º do art. 3º, a mercadoria retirada do armazém ou estação da empresa transportadora, na hipótese do parágrafo anterior, deverá ser também acompanhada, até o local de destino, pelas 1ª e 2ª vias da Nota Fiscal de Produtor recebidas pelo destinatário.

Art. 20. Na saída de mercadoria para o exterior, a Nota Fiscal de Produtor será emitida:

I - se a mercadoria tiver de ser embarcada no Distrito Federal, no mínimo em três vias;

II - se o embarque ocorrer em outra unidade federada, será acrescida via adicional, a ser entregue ao Fisco do local do embarque.

§ 1º Na hipótese do inciso I, a 1ª e a 2ª vias acompanharão a mercadoria até o local de embarque, no Distrito Federal, onde serão entregues à repartição fiscal, que reterá a 2ª via e visará a 1ª, servindo esta como autorização de embarque.

§ 2º Na hipótese do inciso II, o emitente entregará, antes da saída da mercadoria de seu estabelecimento, a 3ª via do documento à repartição fiscal a que estiver vinculado, que visará a 1ª e a 2ª vias, as quais acompanharão a mercadoria.

Art. 21. Observado o disposto em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento, poderão ser fornecidos, mediante retribuição do valor de custo, impressos de Nota Fiscal de Produtor, para emissão pelo contribuinte.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo poderão ser emitidos pelo Fisco nos casos previstos em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Art. 22. O contribuinte do Imposto sobre Serviços - ISS, que utilizar processo manual de emissão de documento fiscal, emitirá os seguintes documentos fiscais:

I - Nota Fiscal modelo 3 (Anexo XII), na hipótese de prestação de serviços de construção civil;

II - Nota Fiscal modelo 3-A (Anexo XIII), na hipótese de prestação de serviços não compreendidos no inciso anterior a pessoa jurídica;

III - Nota Fiscal modelo 3-B (Anexo XIV), na hipótese de prestação de serviços não compreendidos no inciso I a pessoa física;

IV - Nota Fiscal modelo 3-C (Anexo XV), na hipótese de prestação de serviços por contribuinte que exerça atividades relacionadas em ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo observarão a disposição gráfica dos modelos anexos.

Art. 23. A Nota Fiscal modelo 3 conterá as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal de Serviços (Uso Exclusivo para Construção Civil);

II - razão social, endereço completo e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do emitente;

III - destinação do documento;

IV - data limite para emissão;

V - número de ordem e número da via;

VI - nome, endereço e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do tomador dos serviços;

VII - código utilizado pelo prestador do serviço para sua identificação, quantidade e descrição dos serviços;

VIII - preços, unitário e total, dos serviços;

IX - valor do material empregado;

X - a expressão "O ISS Já Está Incluído no Preço dos Serviços";

XI - nome, endereço, e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

XII - campo destinado à comprovação do recebimento dos serviços, que deverá integrar a 1ª via do documento, na forma de canhoto destacável, contendo:

a) declaração e data de recebimento dos serviços e identificação do receptor;

b) número de ordem da Nota Fiscal de que trata este artigo;

XIII - data de emissão.

§ 1º As indicações dos incisos I, II, IV, V, X e XI serão impressas tipograficamente e as demais preenchidas quando da emissão do documento.

§ 2º Relativamente à indicação de que trata o inciso III deste artigo, preencher-se-á o espaço sob a designação:

I - "usuário final", quando se tratar de documento emitido por empreiteiro;

II - "subcontratação", quando se tratar de documento emitido por subempreiteiro;

III - "remessa", quando se tratar de documento emitido para acobertar:

a) remessa de aparelhos, máquinas, instrumentos, ferramentas ou outros materiais, necessários à prestação do serviço de construção civil fora do estabelecimento, que a este devam retornar;

b) remessa de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento;

IV - "entrada", quando se tratar de documento emitido para acobertar o retorno ao estabelecimento dos bens referidos na alínea "a" do inciso anterior.

Art. 24. A Nota Fiscal modelo 3-A conterá as seguintes indicações:

I - denominação Nota Fiscal de Serviços;

II - razão social, endereço completo e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do emitente;

III - destinação do documento;

IV - data limite para emissão;

V - número de ordem e número da via;

VI - nome, endereço e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do tomador de serviços;

VII - data de emissão;

VIII - código utilizado pelo prestador do serviço para sua identificação, quantidade e descrição dos serviços;

IX - preços, unitário e total, dos serviços;

X - deduções legais;

XI - a expressão "O ISS Já Está Incluído no Preço dos Serviços";

XII - nome, endereço, e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

XIII - campo destinado à comprovação do recebimento dos serviços, que deverá integrar a 1ª via do documento, na forma de canhoto destacável, contendo:

a) declaração e data de recebimento dos serviços e identificação do receptor;

b) número de ordem da Nota Fiscal de que trata este artigo.

§ 1º As indicações dos incisos I, II, IV, V, XI e XII serão impressas tipograficamente e as demais preenchidas quando da emissão do documento.

§ 2º Relativamente às indicações de que trata o inciso III deste artigo, preencher-se-á o espaço sob a designação:

I - "usuário final", quando se tratar de documento emitido pelo subcontratante;

II - "subcontratação", quando se tratar de documento emitido pelo subcontratado;

III - "remessa", quando se tratar de documento emitido para acobertar:

a) remessa de aparelhos, máquinas, instrumentos, ferramentas ou outros materiais, necessários à execução do serviço fora do estabelecimento, que a este devam retornar;

b) remessa de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento;

IV - "entrada", quando se tratar de documento emitido para acobertar o retorno ao estabelecimento dos bens referidos na alínea "a" do inciso anterior.

§ 3º No campo "Deduções Legais" deverá constar:

I - valor dos serviços e das subcontratações não tributados;

II - indicação do número da Nota Fiscal relativa às subcontratações referidas no inciso anterior.

§ 4º O contribuinte relacionará, no verso do documento, as Notas Fiscais a que se refere o inciso II do parágrafo anterior, caso seja insuficiente o espaço, no campo próprio.

Art. 25. A Nota Fiscal modelo 3-B conterá as seguintes:

I - indicações a serem obrigatoriamente fornecidas:

a) denominação Nota Fiscal de Serviços;

b) número de ordem e número da via;

c) data limite para emissão;

d) razão social, endereço completo e números de inscrição, no CGC/MF e no CF/DF, do emitente;

e) nome, endereço, e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do impressor do documento, data e quantidade da impressão, número de ordem do primeiro e do último documento impresso, e número da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF;

f) a expressão "O ISS Já Está Incluído no Preço dos Serviços";

g) data de emissão;

h) valor;

II - indicações a serem fornecidas unicamente a pedido do adquirente:

a) nome do usuário do serviço;

b) código, quantidade, descrição, preço unitário e total dos serviços.

Parágrafo único. As indicações das alíneas "a" a "f" do inciso I serão impressas tipograficamente.

Art. 26. A Nota Fiscal modelo 3-C conterá, além das indicações relacionadas no inciso I do artigo anterior, no quadro destinado às indicações a serem fornecidas a pedido do usuário, relação, impressa tipograficamente, dos serviços prestados pelo emitente.

Art. 27. Os documentos relacionados nos arts. 23 a 26 serão extraídos, no mínimo, em duas vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via será entregue ao usuário;

II - a 2ª via ficará presa ao bloco.

Art. 28. Os documentos de que trata este Decreto serão numerados tipograficamente em ordem crescente de 1 a 999.999, e enfileirados em blocos uniformes de no mínimo 20 e no máximo 50 documentos.

§ 1º A numeração dos documentos será recomeçada:

I - quando for atingido o número 999.999;

II - a critério do Fisco, mediante requerimento do contribuinte.

§ 2º A emissão dos documentos será feita, em cada bloco, pela ordem de numeração prevista neste artigo, vedada a

utilização de qualquer bloco sem que estejam simultaneamente em uso, ou já tenham sido utilizados, os de numeração anterior.

Art. 29. A confecção de documento fiscal condiciona-se a prévia aprovação do Fisco, observado o Código de Atividade Econômica do contribuinte.

§ 1º A autorização para confecção de Nota Fiscal nos modelos 1 e 1-A independe do Código de Atividade Econômica do contribuinte.

§ 2º A autorização para confecção de Nota Fiscal de Produtor condiciona-se à apresentação dos talonários de Nota Fiscal usados.

Art. 30. O equipamento emissor de cupom, ticket, fitas, comandas ou qualquer tipo de documento entregue ao contribuinte em substituição ao documento fiscal previsto na legislação tributária do Distrito Federal será apreendido, sem prejuízo da adoção das medidas fiscais cabíveis contra o contribuinte que o utilizar.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, ao equipamento mecânico ou eletrônico utilizado em desacordo com as disposições regulamentares.

Art. 31. O contribuinte poderá utilizar os documentos fiscais nos modelos em vigor até a edição deste Decreto, que mantiver no estabelecimento, durante o prazo de validade neles contido.

§ 1º Autorizada a confecção de Nota Fiscal nos modelos previstos neste Decreto, por requerimento do contribuinte, é vedada a utilização simultânea de documento nos modelos anteriormente em vigor.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, os documentos em poder do contribuinte nos modelos anteriores, não utilizados, serão entregues, mediante recibo, à repartição fiscal da circunscrição fiscal em que for localizado o estabelecimento.

Art. 32. Para os efeitos do art. 28, a partir da publicação deste Decreto será recomeçada a numeração.

I - dos documentos nele previstos;

II - da Autorização para Emissão de Documentos Fiscais - AIDF.

Art. 33. O art. 563 do Decreto nº 15.470, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 563. Todas as operações ou prestações realizadas pelo contribuinte serão codificadas mediante utilização do Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP e Código de Situação Tributária - CST, constantes do Anexo III, deste Regulamento (Convênio SINIEF, de 15 de dezembro de 1970, art. 5º, com a alteração do Ajuste SINIEF 1/76, cláusula segunda, Ajuste SINIEF 11/89 e Ajuste SINIEF 3/94)."

Art. 34 O Anexo III do Decreto nº 15.470, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo III do Decreto nº 15.470 de 28 de fevereiro de 1994.

Código Fiscal de Operações e Prestações e Código de Situação Tributária
(a que se refere o art. 563 deste Regulamento Ajustes SINIEF 11/89 e 03/94).

I - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES

a) DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS E BENS E DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

1.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.11 - Compras para industrialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.12 - Compras para comercialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.

Também serão classificadas neste Código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

1.13 - Industrialização efetuada por outras empresas.

Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no

processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.

1.14 - Compras para utilização na prestação de serviços.

As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

1.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

As entradas de mercadorias transferidos do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

1.21 - Transferências para industrialização. Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

1.22 - Transferências para comercialização. Referente às mercadorias a serem comercializadas.

1.23 - Transferências para distribuição de energia elétrica. Referente às operações para distribuição.

1.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços. Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviços.

1.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento, a título de venda, bem como anulação de valores.

1.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento. Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.

1.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros.

Referente às vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 5.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.

1.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços. Correspondente a valor faturado indevidamente.

1.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica. Correspondente a valor faturado indevidamente.

1.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

1.41 - Compra de energia elétrica para distribuição.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.

1.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial.

As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.

1.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio.

As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas

neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.

- 1.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviços. As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviços, inclusive cooperativa.

1.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- 1.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza.

Pela aquisição de serviço de comunicação.

- 1.52 - Aquisição de serviço de comunicação pela indústria.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.

- 1.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio. Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.

- 1.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo de empresa de transporte.

- 1.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo de energia elétrica.

1.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 1.61 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza.

A aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.

- 1.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.

- 1.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio.

A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a

aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.

- 1.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

- 1.65 - Aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

Pela aquisição de serviço de transporte pela geradora ou distribuidora de energia elétrica.

1.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS

- 1.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo. As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado e/ou de materiais destinados a uso ou consumo.

- 1.92 - Transferências para ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo.

As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.

- 1.93 - Entradas para industrialização por encomenda.

Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.

- 1.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda.

Retorno simbólico de insumos remetidos para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.

- 1.95 - Retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento.

As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, e não comercializadas.

- 1.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados.

As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação ou prestação, tais como:

- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;

- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- entradas por doação, consignação e demonstração;

- entradas de amostra grátis e brindes.

2.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Compreenderá as operações em que o estabelecimento remetente esteja localizado em outra unidade federada.

2.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.11 - Compras para industrialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

- 2.12 - Compras para comercialização.

As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.

- 2.13 - Industrialização efetuada por outras empresas.

Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores, compreendendo os dos serviços prestados e o das mercadorias

empregadas, no processo industrial, exceto quando a industrialização efetuada se referir a bens do ativo imobilizado e/ou de consumo do estabelecimento encomendante.

- 2.14 - Compras para utilização na prestação de serviços.

As entradas de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

2.20 - TRANSFERÊNCIAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As entradas de mercadorias transferidas do estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

- 2.21 - Transferências para industrialização. Referente às mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.
- 2.22 - Transferências para comercialização. Referente às mercadorias a serem comercializadas.
- 2.23 - Transferências de energia elétrica. Referente às operações para distribuição.
- 2.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços. Referente a mercadorias para serem utilizadas na prestação de serviços.

2.30 - DEVOLUÇÕES DE VENDA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, bem como anulação de valores.

- 2.31 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento. Referente aos produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.
- 2.32 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. Referente a vendas de mercadorias cujas saídas tenham sido classificadas no código 6.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.
- 2.33 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços. Correspondente ao valor faturado indevidamente.
- 2.34 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica. Correspondente ao valor faturado indevidamente.

2.40 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

- 2.41 - Compra de energia elétrica para distribuição. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por cooperativa quando recebida para distribuição a cooperados.
- 2.42 - Compra de energia elétrica para utilização no processo industrial. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em processos de industrialização. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica por estabelecimentos de cooperativas, quando recebidas para utilização em processos de industrialização.
- 2.43 - Compra de energia elétrica para consumo no comércio. As compras de energia elétrica consumida pelo estabelecimento comercial. Também serão classificadas neste código as compras de energia elétrica para consumo por estabelecimento de cooperativa.
- 2.44 - Compra de energia elétrica para utilização na prestação de serviços. As compras de energia elétrica a serem utilizadas pelo prestador de serviço, inclusive cooperativa.

2.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

- 2.51 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela aquisição de serviço de comunicação.
- 2.52 - Aquisição de serviços de comunicação pela indústria. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo na indústria. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de comunicação para consumo em estabelecimento industrial das cooperativas.
- 2.53 - Aquisição de serviço de comunicação pelo comércio. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo no comércio. Também será classificada neste código a aquisição para consumo em estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.
- 2.54 - Aquisição de serviço de comunicação pelo prestador de serviço de transporte. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa de transporte.
- 2.55 - Aquisição de serviço de comunicação pela geradora ou distribuidora de energia elétrica. Pela aquisição de serviço de comunicação para consumo em empresa geradora ou distribuidora de energia elétrica.

2.60 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

- 2.61 - Aquisição de Serviço de Transporte para execução de serviço da mesma natureza. A aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 2.62 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria. Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial de cooperativa.
- 2.63 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio. A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte prestado a estabelecimento de cooperativa, diverso do indicado no item anterior.
- 2.64 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação. Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.
- 2.90 - OUTRAS ENTRADAS, AQUISIÇÕES E/OU TRANSFERÊNCIAS
- 2.91 - Compras para ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo. As entradas por compras destinadas ao ativo imobilizado e/ou materiais destinados a uso ou consumo.
- 2.92 - Transferência para ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As entradas de bens destinados ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo transferidos de outro estabelecimento da mesma empresa.
- 2.93 - entradas para industrialização por encomenda. Entradas destinadas a industrialização por encomenda de outro estabelecimento.

2.94 - Retorno simbólico de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Retorno simbólico de mercadorias remetidas para industrialização por encomenda em outro estabelecimento.

2.95 - Retorno de remessa para venda fora do estabelecimento. As entradas, em retorno, de mercadorias remetidas para venda fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, e não comercializadas.

2.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados. As entradas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, tais como:

- retornos de remessas para vendas fora do estabelecimento;

- retornos de depósitos fechados e/ou armazéns gerais;

- retornos de mercadorias remetidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;

- entradas por doação, consignação e demonstração;

- entradas de amostra grátis e brindes.

3.00 - ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DO EXTERIOR

Compreenderá as entradas de mercadorias de origem estrangeira, importadas diretamente pelo estabelecimento, bem como as decorrentes de aquisição por arrematação, concorrência ou qualquer outra forma de alienação promovida pelo Poder Público e/ou serviços iniciados no exterior.

3.10 - COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.11 - Compras para industrialização. As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização.

3.12 - Compras para comercialização. As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas.

3.13 - Compras para utilização na prestação de serviços. As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

3.20 - DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, DE TERCEIROS E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As entradas de mercadorias que anulem saídas feitas anteriormente pelo estabelecimento a título de venda, considerando-se:

3.21 - Devoluções de vendas de produção do estabelecimento.

As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.11 - Vendas de Produção do Estabelecimento.

3.22 - Devoluções de vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As referentes a vendas de mercadorias, cujas saídas tenham sido classificadas no código 7.12 - Vendas de Mercadorias Adquiridas e/ou Recebidas de Terceiros.

3.23 - Anulações de valores relativos a prestação de serviços. Correspondentes a valores faturados indevidamente.

3.24 - Anulações de valores relativos a venda de energia elétrica. Correspondentes a valores faturados indevidamente.

3.30 - COMPRA DE ENERGIA ELÉTRICA

3.31 - Compra de energia elétrica para distribuição. As compras de energia elétrica a serem utilizadas em sistema de distribuição.

3.40 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

3.41 - Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Aquisição de serviço de comunicação.

3.50 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

3.51 - Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. A aquisição de serviço de transporte para emprego na execução de serviço da mesma natureza.

3.52 - Aquisição de serviço de transporte pela indústria. A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial das cooperativas.

3.53 - Aquisição de serviço de transporte pelo comércio. A aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial. Também será classificada neste código a aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de cooperativa diverso do indicado no item anterior.

3.54 - Aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação. Pela aquisição de serviço de transporte pelo prestador de serviço de comunicação.

3.90 - OUTRAS ENTRADAS E/OU AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS

3.91 - Compras para o ativo imobilizado e/ou material para uso ou consumo. As entradas por compras de mercadorias destinadas ao ativo imobilizado e/ou de materiais para uso ou consumo.

3.94 - Entradas sob o regime de "drawback". Entradas de mercadorias importadas para sofrer processo de industrialização e posterior exportação do produto resultante.

3.99 - Outras entradas e/ou aquisições de serviços não especificados. As entradas de mercadorias, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação, e/ou aquisições de serviços iniciados no exterior, em ambos os casos não compreendidos nos códigos anteriores.

b) DA SAÍDA DE MERCADORIAS E BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA UNIDADE FEDERADA

Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados na mesma unidade federada:

5.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

5.11 - Vendas de produção do estabelecimento. As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.

5.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas das mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer

processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.

5.13 - Industrialização efetuada para outras empresas. Os valores cobrados do estabelecimento encomendante compreendendo o dos serviços prestados e os das mercadorias empregadas no processo industrial.

5.14 - Vendas, de produção própria, efetuadas fora do estabelecimento. As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados no estabelecimento.

5.15 - Vendas, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, efetuadas fora do estabelecimento. As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização e que não tiverem sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.16 - Vendas de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante. As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as saídas de mercadorias importadas, do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembaraço aduaneiro, por vendas, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.

5.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:

5.21 - Transferências de produção do estabelecimento. As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

5.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

5.23 - Transferências de energia elétrica. Referente às operações para distribuição.

5.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços. Referente às mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.

5.25 - Transferências de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante. As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.26 - Transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

5.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compra, bem como anulações de valores.

5.31 - Devoluções de compras para industrialização. Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.11 - Compras para Industrialização.

5.32 - Devoluções de compras para comercialização. Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 1.12 - Compras para Comercialização.

5.33 - Anulações de valores relativos a aquisições de serviços. Correspondente a valores faturados indevidamente.

5.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica. Anulações de valores faturados indevidamente.

5.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA

5.41 - Venda de energia elétrica para distribuição. As vendas de energia elétrica destinadas a distribuição.

5.42 - Venda de energia elétrica para a indústria. As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.

5.43 - Venda de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviços. As vendas de energia elétrica para o consumo em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.

5.44 - Venda de energia elétrica para consumo rural. Referente às vendas desse produto a estabelecimentos rurais.

5.45 - Venda de energia elétrica a não contribuinte. As vendas desse produto a pessoas físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.

5.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

5.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela prestação de serviço de comunicação.

5.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte. A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação

de serviço não compreendidos no item anterior.

- 5.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte. Referente às prestações desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 5.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 5.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 5.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte. A prestação desse serviço destinado a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também será classificada neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.
- 5.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte. Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 5.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
- 5.91 - Vendas de ativo imobilizado. As saídas por vendas de bens pertencentes ao ativo imobilizado.
- 5.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso e consumo. As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.
- 5.93 - Saídas para industrialização por encomenda. Referente aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.
- 5.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Refere-se a remessa simbólica de insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.
- 5.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.
- 5.96 - Remessas para vendas fora do estabelecimento. As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.
- 5.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificados. Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação:
- remessa para vendas fora do estabelecimento;
 - remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
 - retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
 - saídas por doações, consignações e demonstrações;
 - saídas de amostra grátis e brindes.

6.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA OUTRAS UNIDADES FEDERADAS

Compreenderá as operações e/ou prestações em que os estabelecimentos envolvidos estejam localizados em unidades federadas distintas.

6.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

- 6.11 - Vendas de produção do estabelecimento. As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou estabelecimento de outra cooperativa.
- 6.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento. Também serão classificadas neste código as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativa quando destinadas a seus cooperados ou a estabelecimento de outra cooperativa.
- 6.13 - Industrialização efetuada para outras empresas. Os valores cobrados do estabelecimento encomendante, compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no processo industrial.
- 6.14 - Vendas de produção própria, efetuadas fora do estabelecimento. As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de produtos industrializados no estabelecimento.
- 6.15 - Vendas, de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, efetuadas fora do estabelecimento. As saídas, por vendas efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização e que não tiverem sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.
- 6.16 - Vendas de produção de estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante. As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.
- 6.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. As saídas, por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as saídas de mercadorias importadas, do recinto alfandegado ou da repartição alfandegária onde se processou o desembarço aduaneiro, por vendas, com destino ao estabelecimento do comprador, sem transitar pelo estabelecimento do importador.
- 6.20 - TRANSFERÊNCIAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS
- As saídas de mercadorias transferidas para o estoque de outro estabelecimento da mesma empresa, considerando-se:
- 6.21 - Transferências de produção do estabelecimento. As referentes a produtos industrializados no estabelecimento.

- 6.22 - Transferências de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. Referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.
- 6.23 - Transferências de energia elétrica. Referente a transferências desse produto para distribuição.
- 6.24 - Transferências para utilização na prestação de serviços. Referente a mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços.
- 6.25 - Transferências de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante. As referentes a produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.
- 6.26 - Transferências de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. As referentes a mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.
- 6.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES.
- As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores.
- 6.31 - Devoluções de compras para industrialização. Referentes a mercadorias compradas para serem utilizadas em processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.11 - Compras para Industrialização.
- 6.32 - Devoluções de compras para comercialização. Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas entradas tenham sido classificadas no código 2.12 - Compras para Comercialização.
- 6.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de serviços. Corresponde aos valores faturados indevidamente.
- 6.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica. Anulações de valores faturados indevidamente.
- 6.40 - VENDAS DE ENERGIA ELÉTRICA.
- 6.41 - Venda de energia elétrica para distribuição. As vendas de energia elétrica destinada a distribuição.
- 6.42 - Venda de energia elétrica para indústria. As vendas de energia elétrica para o consumo na indústria. Também serão classificadas nesse código as vendas desse produto para consumo por estabelecimento industrial das cooperativas.
- 6.43 - Venda de energia elétrica para o comércio e/ou prestador de serviço. As vendas de energia elétrica para consumo em estabelecimento comercial e/ou de prestação de serviço. Também serão classificadas neste código as vendas desse produto para o consumo por estabelecimento de cooperativas, exceto o industrial.
- 6.44 - Venda de energia elétrica para consumo rural. Referente a venda desse produto a estabelecimentos rurais.
- 6.45 - Venda de energia elétrica a não contribuinte. As vendas desse produto a pessoas físicas e/ou não indicadas nos itens anteriores.
- 6.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
- 6.51 - Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza. Pela prestação de serviço de comunicação.
- 6.52 - Prestação de serviço de comunicação para contribuinte. A prestação de serviço de comunicação destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço não compreendida no item anterior.
- 6.53 - Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte. Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 6.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE
- 6.61 - Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza. A prestação de serviço de transporte para o emprego na execução de serviço da mesma natureza.
- 6.62 - Prestação de serviço de transporte para contribuinte. A prestação desse serviço destinada a estabelecimento industrial, comercial e/ou de prestação de serviço, exceto os da mesma natureza. Também será classificada neste código a execução de serviço de transporte destinado a estabelecimento industrial de cooperativas.
- 6.63 - Prestação de serviço de transporte a não contribuinte. Referente a prestação desse serviço a pessoas físicas e/ou não enquadradas nos itens anteriores.
- 6.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- 6.91 - Vendas de ativo imobilizado. As saídas por vendas de bens pertencentes ao ativo imobilizado.
- 6.92 - Transferências de ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As saídas por transferências de bens do ativo imobilizado e/ou de material de uso e consumo para estabelecimento da mesma empresa.
- 6.93 - Saídas para industrialização por encomenda. Referentes aos insumos destinados a industrialização em outro estabelecimento.
- 6.94 - Remessa simbólica de insumos utilizados na industrialização por encomenda. Refere-se a remessa simbólica dos insumos recebidos e incorporados ao produto final sob encomenda de outro estabelecimento.
- 6.95 - Devolução de compras para o ativo imobilizado e/ou de material para uso ou consumo. As saídas de bens que anulem entradas anteriores no estabelecimento, a título de compras, classificadas no código 1.91.
- 6.96 - Remessas de mercadorias para vendas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.

As saídas de mercadorias remetidas para vendas a serem efetuadas fora do estabelecimento, inclusive por meio de veículo.

6.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas. Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços, não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação:

- remessa para vendas fora do estabelecimento;
- remessa para depósitos fechados e/ou armazéns gerais;
- retornos de mercadorias recebidas para industrialização e não aplicadas no referido processo;
- saídas por doações, consignações e demonstrações;
- saídas de amostra grátis e brindes.

7.00 - SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA O EXTERIOR

Compreenderá as operações e/ou prestações em que o destinatário esteja localizado em outro País.

7.10 - VENDAS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA E/OU DE TERCEIROS

7.11 - Vendas de produção do estabelecimento. As saídas por vendas de produtos industrializados no estabelecimento.

7.12 - Vendas de mercadorias adquiridas e/ou recebidas de terceiros. As saídas por vendas de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização que não tenham sido objeto de qualquer processo industrial no estabelecimento.

7.16 - Vendas de produção do estabelecimento, que não deva transitar pelo estabelecimento depositante. As saídas, por vendas, de produtos industrializados no estabelecimento, armazenados em depósito fechado, armazém geral ou outro, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante.

7.17 - Vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. As saídas, por vendas, de mercadorias entradas para industrialização e/ou comercialização, armazenadas em depósito fechado, armazém geral ou outro, sem que tivessem sido objeto de qualquer processo industrial, que não devam transitar pelo estabelecimento depositante. Serão classificadas neste código as exportações de mercadorias armazenadas em recinto alfandegado para onde tenham sido remetidas com o fim específico de exportação.

7.30 - DEVOLUÇÕES DE COMPRAS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E/OU ANULAÇÕES DE VALORES

As saídas de mercadorias que anulem entradas anteriores no estabelecimento a título de compras, bem como anulações de valores, considerando-se:

7.31 - Devoluções de compras para industrialização. Referente a mercadorias compradas para serem utilizadas no processo de industrialização, cujas entradas tenham sido classificadas no código 3.11.

7.32 - Devoluções de compras para comercialização. Referentes a mercadorias compradas para serem comercializadas, cujas

entradas tenham sido classificadas no código 3.12.

7.33 - Anulações de valores relativos a aquisição de prestação de serviços. Corresponde a valores faturados indevidamente.

7.34 - Anulações de valores relativos a compra de energia elétrica. Anulações de valores faturados indevidamente.

7.40 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA

7.41 - Venda de energia elétrica. As vendas de energia elétrica para o exterior destinadas a distribuição.

7.50 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO

7.51 - Prestação de serviço de comunicação. A prestação de serviço de comunicação, retransmissão ou para usuário final no exterior.

7.60 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

7.61 - Prestação de serviço de transporte. A prestação de serviço de transporte destinado a estabelecimento no exterior.

7.90 - OUTRAS SAÍDAS E/OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

7.99 - Outras saídas e/ou prestações de serviços não especificadas. Serão classificadas neste código todas as demais saídas de mercadorias, bens e serviços não compreendidos nos códigos anteriores, qualquer que seja a natureza jurídica ou econômica da operação e/ou prestação.

II - CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Tabela A - Origem da Mercadoria

- 0 - Nacional
- 1 - Estrangeira - Importação direta
- 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno

b) Tabela B - Tributação pelo ICMS

- 0 - tributada integralmente
- 1 - tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 2 - com redução de base de cálculo
- 3 - isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária
- 4 - isenta ou não tributada
- 5 - com suspensão ou diferimento
- 6 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária
- 7 - outras.

Nota Explicativa

O Código de Situação Tributária será composto de dois dígitos na forma AB, onde o 1º dígito indicará a origem da mercadoria, com base na Tabela A e o 2º dígito a tributação pelo ICMS, com base na Tabela B."

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, os arts. 20, 21 e 22 do Decreto nº 14.681, de 27 de abril de 1994 e os incisos I a IV do art. 74 do Decreto nº 15.470, de 1994.

Brasília, 25 de NOVEMBRO de 1994
1062 da República e 352 de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994.
MODELO 1 ANEXO I

EMITENTE		NOTA FISCAL		N.º	
LOGOTIPO	NOME/RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO MUNICÍPIO FONE/FAX CEP	<input type="checkbox"/> SAÍDA	<input type="checkbox"/> ENTRADA	000.000 1ª VIA	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		BAIRRO / DISTRITO	UF	DESTINATÁRIO/ REMETENTE	
CFOP	INSC. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CCG	CEP	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CGC/CPF		00.00.00	
NOME/RAZÃO SOCIAL		BAIRRO / DISTRITO		DATA DA EMISSÃO	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA	
FONE/FAX		CEP		HORA DA SAÍDA	

FATURA

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	CL. FISC.	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	V TOTAL DO IPI	V TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
	000.000

DADOS DA AIDF E DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL N.º 000.000
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

(DIMENSÕES MÍNIMAS 28,0 X 21,0cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO II

NOTA FISCAL N.º 000.000 1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

DADOS ADICIONAIS

EMITENTE

LOGOTIPO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FONE/FAIX

BAIRRO / DISTRITO

UF

CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CGC/CPF

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FONE/FAIX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL - NCM	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS IPI	VALOR DO IPI

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	V TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	V TOTAL DO IPI	V TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

DADOS DA AIDF E DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL N.º 000.000
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO III

MICROEMPRESA N.º 000.000 1ª VIA DESTINATÁRIO/REMETENTE DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

EMITENTE

LOGOTIPO

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FONE/FAIX

BAIRRO / DISTRITO

UF

CEP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CGC/CPF

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

FONE/FAIX

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CALCULO DO IMPOSTO

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DA NOTA
----------------	-----------------	----------------------------	---------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO
				PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA EFEITO DE CRÉDITO DO ICMS	N.º DE CONTROLE DO FORMULÁRIO
		000.000

DADOS DA AIDF E DO RECEBEDOR

RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL	NOTA FISCAL N.º 000.000
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

(DIMENSÕES MÍNIMAS 28,0 X 21,0cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO IV

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR N.º VIA DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

(Dados relativos à firma emitente)

RAZÃO SOCIAL:

Endereço:

CF/DF:

CGC:

DATA DA EMISSÃO / / VALOR

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias (AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDAS SOMENTE A PEDIDO DO CONSUMIDOR)

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome:

Endereço:

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total

(Nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) (Dimensões mínimas 19,5cm x 7,4cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO V

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR N.º VIA DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

(Dados relativos à firma emitente)

RAZÃO SOCIAL:

Endereço:

CF/DF:

CGC:

DATA DA EMISSÃO / / VALOR

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias (AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDAS SOMENTE A PEDIDO DO CONSUMIDOR)

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome:

Endereço:

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total

(Nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) (Dimensões mínimas 19,5cm x 7,4cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO VI

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR BARES E RESTAURANTES N.º VIA DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

(Dados relativos à firma emitente)

RAZÃO SOCIAL:

Endereço:

CF/DF:

CGC:

DATA DA EMISSÃO / / VALOR

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias (AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDAS SOMENTE A PEDIDO DO CONSUMIDOR)

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome:

Endereço:

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total

(Nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) (Dimensões mínimas 19,5cm x 7,4cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994. ANEXO VII

NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR MICROEMPRESA N.º VIA DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

(Dados relativos à firma emitente)

RAZÃO SOCIAL:

Endereço:

CF/DF:

CGC:

DATA DA EMISSÃO / / VALOR

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias (AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDAS SOMENTE A PEDIDO DO CONSUMIDOR)

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome: _____
 Endereço: _____

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total

(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) / (Dimensões mínimas 10,5cm x 7,4cm).

MODELO 2 - D ANEXO VIII

**NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
 MICROEMPRESA / BARES E RESTAURANTES**

N.º _____ VIA _____

(Dados relativos à firma emitente)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

RAZÃO SOCIAL: _____
 Endereço: _____
 CF/DF: _____ CGC: _____

DATA DA EMISSÃO / / VALOR _____

(AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER PREENCHIDAS SOMENTE À PEDIDO DO CONSUMIDOR)

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome: _____
 Endereço: _____

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total
		Refeições		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		

(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) / (Dimensões mínimas 10,5cm x 7,4cm).

MODELO 2 - E ANEXO IX

**NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR
 MERCADORIAS SUJEITAS A REGIME TRIBUTÁRIOS VARIADOS**

N.º _____ VIA _____

(Dados relativos à firma emitente)

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

RAZÃO SOCIAL: _____
 Endereço: _____
 CF/DF: _____ CGC: _____

DATA DA EMISSÃO / / VALOR _____

O ICMS já está incluído no preço das mercadorias

(Dados relativos ao consumidor ou usuário final)

Nome: _____
 Endereço: _____

Código	Quantidade	Descrição	Preço Unitário	Total

(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais) / (Dimensões mínimas 10,5cm x 7,4cm).

MODELO 2 - F ANEXO X

NOTA FISCAL SIMPLIFICADA

(Dados relativos à firma emitente)

(Domicílio Fiscal do Emitente)

NOTA FISCAL SIMPLIFICADA

N.º _____

CF/DF: _____

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

CGC/CPF N.º: _____

EMISSÃO 00.00.00

**VENDA A CONSUMIDOR
 FEIRANTES E AMBULANTES**

_____ VIA _____

Data da Operação: / / VALOR DA OPERAÇÃO: _____

(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais)

(TAMANHO NÃO INFERIOR A 10,5 cm x 7,4 cm)

Decreto nº 16.088, de 25 de novembro de 1994.
 NOTA FISCAL DE PRODUTOR ANEXO XI

NOTA FISCAL DE PRODUTOR N.º 000.000 VIA _____

NATUREZA DA OPERAÇÃO _____ DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

REMETENTE

NOME _____ CGC/CPF _____ DATA DA EMISSÃO _____

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO _____ CEP _____ DATA DA SAÍDA _____

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE _____ UF _____ CF/DF _____ HORA DA SAÍDA _____

DESTINATÁRIO

NOME _____

ENDEREÇO _____

MUNICÍPIO _____ ESTADO _____

CGC/CPF _____ INSC. ESTAD. _____

DADOS DO PRODUTO

UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL DA NOTA _____

TRANSPORTADOR ICMS _____

NOME _____ CGC/CPF _____

ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____

INSC. ESTADUAL _____ PLACA DO VEÍCULO _____ UF _____ FRETE POR CONTA 1-EMITENTE 2-DESTINATÁRIO _____ QUANT. _____ ESPÉCIE _____ MARCA _____

(Nome, endereço e os números do CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da AIDF).

(DIMENSÕES MÍNIMAS 14,8 X 21cm)

MODELO - 3 ANEXO XII

CARACTERÍSTICAS FISCAIS DO EMITENTE

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
 (uso exclusivo para construção civil)

USUÁRIO FINAL REMESSA
 SUBCONTRATAÇÃO ENTRADA

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

VIA _____ N.º _____

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

ENDEREÇO _____

CIDADE _____ ESTADO _____

CGC / MF _____ CF / DF _____ DATA DE EMISSÃO / /

CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL

VALOR DO MATERIAL EMPREGADO: _____ TOTAL: _____

O ISS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS

(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais)

RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NOTA FISCAL Nº 000.000
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
____/____/____	assinatura: _____	

(Dimensões mínimas 16x22cm)

MODELO - 3 - A ANEXO XIII

CARACTERÍSTICAS FISCAIS DO EMITENTE		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS		
		<input type="checkbox"/> USUÁRIO FINAL	<input type="checkbox"/> REMESSA	
		<input type="checkbox"/> SUBCONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> ENTRADA	
		DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00		
		VIA _____	N.º _____	
TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO				
ENDEREÇO				
CIDADE		ESTADO		
CGC / MF	CF / DF	DATA DE EMISSÃO		
		/ /		
CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
DEDUÇÕES LEGAIS:			TOTAL:	
NOTA FISCAL SUBCONTRATAÇÃO Nº:			O ISS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS	
<small>(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais)</small>				

RECEBEMOS DE (RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE) OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NOTA FISCAL Nº 000.000
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
____/____/____	assinatura: _____	

(Dimensões mínimas 16x22cm)

MODELO 3 - B ANEXO XIV

CARACTERÍSTICAS FISCAIS DO EMITENTE		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS		
		DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00		
		VIA _____	N.º _____	
<small>(Preencher só a pedido do consumidor)</small>		DATA DA EMISSÃO		
USUÁRIO DO SERVIÇO		/ /		
CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
O ISS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS			TOTAL	
<small>(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais)</small>				

(dimensão mínima 10,5 x 7,5cm em qualquer direção)

MODELO 3 - C ANEXO XV

CARACTERÍSTICAS FISCAIS DO EMITENTE		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS		
		DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00		
		VIA _____	N.º _____	
<small>(Preencher só a pedido do consumidor)</small>		DATA / /		
USUÁRIO DO SERVIÇO		/ /		
CÓDIGO	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
		(pré-impressão)		
O ISS JÁ ESTÁ INCLuíDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS			TOTAL	
<small>(nome, endereço, CF/DF e CGC do impressor da nota, a data e a quantidade de impressão, o número de ordem da primeira e da última nota impressa e o número da autorização de impressão de documentos fiscais)</small>				

(dimensão mínima 10,5 x 7,5cm em qualquer direção)

DECRETO N.º 16.089 , DE 25 DE novembro DE 19 94

Declara de utilidade pública a entidade Lar de São José, com sede à QNM 32, Módulo B, Área Especial, em Ceilândia, no Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta do Processo nº 030.012.218/93,

D E C R E T A :

Art. 1º É declarada de utilidade pública a entidade LAR DE SÃO JOSÉ, com sede à QNM 32, Módulo B, Área Especial, em Ceilândia, no Distrito Federal, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 7.896, de 28 de fevereiro de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 1994;
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 16 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160, de 17/08/94, que nomeou NÁDIA MARIA FERREIRA BEZERRA RIBEIRO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23 de março de 1993, bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Santa Maria, objeto do Ofício nº 218/94, de 17 de outubro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR VALDEIR DE JESUS NORONHA, matrícula nº 39.957-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉLIA FÁBIA DA SILVA ROSA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 41.572-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 423, de 23 de março de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR SÔNIA HENRIQUE MARTINS DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma da Administração Regional de Santa Maria, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994 bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional da Candangolândia, objeto do Ofício nº 271/94, de 11 de novembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.677-0, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, o Decreto de 01 de novembro de 1994, publicado no DODF nº 211, de 03 de novembro de 1994, que nomeou **JÚLIO SEVERINO CARDOSO NETO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guará, objeto do Ofício nº 251/94-GAB-RA-10, de 17 de novembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR EDVALDO DE JESUS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 31.569-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional do Guará, objeto do Ofício nº 251/94-GAB-RA-X, de 17 de novembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO RODRIGUES ALVES, matrícula nº 65.537-6/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Guará, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA LUIZA DUARTE, Servente, matrícula nº 60.014-6/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Serviços Gerais, da Administração da Rodoferroviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica

do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR AURORA EVANGELISTA DUARTE, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 25.692-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ROZILDA SANTANA DA SILVA PEREIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 65.433-7/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS SERRA DIAS, matrícula nº 65.585-6/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Administração de Feiras, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR FÁBIO CARNEIRO, matrícula nº 67.216-5/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR WAGNER AFONSO DE BARROS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR CIRENE DE JESUS MOURA, Assistente Administrativo, matrícula nº 68.205-5/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Próprios, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARCIA REJANE LEANDRO ROCHA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.755-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ONEVALDA DIAS MAGALHÃES SOUZA, Assistente Administrativo, matrícula nº 65.186-9/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ ALAN DE BRITO VANDERLEI, para o Cargo em Comissão, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Bancas de Jornais e Revistas, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR CARMELITA ALVES NUNES, matrícula nº 65.690-9/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR EDUARDO DE CASTRO LESSA, matrícula nº 72.104-2/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALEXANDRE STEMLER JÚNIOR, matrícula nº 73.221-4/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Parques, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/94, publicado no DODF nº 49 de 14/03/94, que nomeou **FERNANDO ROSA NAVES**, para exercer Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALVIMAR DE BARROS, matrícula nº 71.301-5/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DE FÁTIMA COSTA BATISTA, matrícula nº 65.586-4/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR GLADSTONE CLEBER DOS SANTOS, matrícula nº 68.809-6/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR HUDNAMAR SOUZA NUNES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Administração de Terminais Rodoviários, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR GIÚLIO CÉSAR DA FONSECA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Administração de Bens Apreendidos da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 777, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JURANDIR BATISTA PEREIRA, matrícula nº 67.346-3/NOVACAP, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR ANNA LÖRENZA KAEBISCH DE MOURA, matrícula nº 43.390-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Fiscalização e Controle de Permissionários, da Administração da Rodoviária, da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 722, de 14 de julho de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 29 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 169, de 30 de agosto de 1994, que nomeou ALESSANDRA TOSCA TORRES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Brasília, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/94, publicado no DODF Nº 49 de 14/03/94, que nomeou EDVALDO FERNANDES BORGES, para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Departamento de Assuntos Administrativos da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE novembro DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

NOMEAR SANDRA MARIA AFFONSO NEIVA, Professor MG3Q, matrícula nº 61.435-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Vice-Diretor do Centro de Ensino Especial 02 de Brasília, da Divisão Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/94, publicado no DODF Nº 049 de 14/03/94, que nomeou LEONARDO BEZERRA DE MIRANDA, para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-05, do Departamento de Relações Político-Institucionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não haver tomado posse no prazo legal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994 bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional da Candangolândia, objeto do Ofício nº 271/94, de 11 de novembro de 1994,

RESOLVE:

I - EXONERAR por ter sido nomeado para outro cargo, CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.565-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

II - NOMEAR CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 40.565-5, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 780, de 13 de novembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JOSÉ PEREIRA DA FONSECA NETO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 22.575-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Topografia, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica

do Distrito Federal e o constante da Lei nº 658, de 27 de janeiro de 1994 bem como a fundamentação apresentada pelo Administrador Regional da Candangolândia, objeto do Ofício nº 271/94, de 11 de novembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR SEBASTIÃO ANTONIO SANTIAGO FILHO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 41.790-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional de Candangolândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

Considerando o que consta do Processo nº 073.005941/91,

RESOLVE:

I - Anular o Decreto de 06 de maio de 1992, que destituiu, a bem do serviço público, SEVERINO DA SILVA SOUZA, do Cargo de Chefe de Unidade de Revenda nº 21, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA, Símbolo DFG-04, matrícula nº 94.331-2.

II - Exonerar, SEVERINO DA SILVA SOUZA, do Cargo de Chefe da Unidade de Revenda nº 21, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário - DERMA, Símbolo DFG-04, matrícula nº 94.331-2, a partir de 07/05/92.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/94, publicado no DODF Nº 049 de 14/03/94, que nomeou DERCY MARIA JOSÉ LOURENÇO, para exercer Cargo em Comissão de Assistente, Símbolo DFA-07, do Departamento de Assuntos Administrativos, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não haver tomado posse no prazo legal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 00.119-8, do Cargo em Comissão de Encarregado de Núcleo de Supervisão de Parques, Código DFG-02, da Gerência de Conservação Ambiental do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o Decreto de 11/03/94, publicada no DODF Nº 49 de 14/03/94, que nomeou GIL GUERRA, para exercer Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo DFA-13, da Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,
R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA, matrícula nº 79.792-8, do Cargo em Comissão de Encarregado, Símbolo DFG-03, do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 17 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, JOSÉ OTÁVIO SILVEIRA PAULA, do Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Assessoria

de Planejamento e Informática, da Fundação Hemocentro de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear LINCOLN MONTEIRO, Matrícula nº 317-QP/ISDF, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria de Planejamento e Informática da Fundação Hemocentro de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL SILVEIRA E SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 42.128-6, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,
RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 12 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 15 de agosto de 1994, que nomeou ANGELA VERSIANI TEIXEIRA, Assistente Administrativo/SHIS, matrícula nº 12.301-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA APARECIDA ALVES MOREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 643, de 10 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR GILCILIA DE OLIVEIRA PEREIRA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, da Administração Regional do Lago Sul, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA RITA NUNES FERREIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 26.008-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ELAINE CRISTINA GOMES CARNEIRO, matrícula nº 41.992-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção Operacional, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 04 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR LAÉRCIO JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 17.954-X/PMDF, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR ZEURA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 18.470-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Agricultura, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 17 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ANASTÁCIO FERREIRA DE PAIVA FILHO, matrícula nº 42.053-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 04 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 686, de 30 de março de 1994, bem como na fundamentação apresentada pelo Administrador Regional de Taguatinga, objeto do Ofício nº 418/94-GAB/RA-III, de 17 de novembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ COSTA, matrícula nº 39.030-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 19 94

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 686, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA DOS REIS DORNELA JESUS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão Regional de Serviços Públicos, da Administração Regional de Taguatinga, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 780, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR JAILITA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.468-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 618, de 14 de dezembro de 1993

RESOLVE:

EXONERAR por ter sido nomeada para outro cargo, HILMA DOLORES LOPES ARRAES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Samambaia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 731, de 15 de julho de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR HILMA DOLORES LOPES ARRAES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro do Núcleo de Ordenamento Territorial da Gerência de Planejamento, da Administração Regional do Guarã, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, SANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 41.567-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, a partir de 15 de novembro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR WÂNIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 32.950-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o constante da Lei nº 687, de 30 de março de 1994,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 159, de 16 de agosto de 1994, que nomeou EDMAR TEODORO GOMES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, por não ter tomado posse.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Nomear IDUÍNA DA GLÓRIA SUDRÉ DOURADO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, da Assessoria de Comunicação Social da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

I - Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA, matrícula nº 40.529-9, do Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

II - Nomear RICARDO MENDONÇA DE ALMEIDA, matrícula nº 40.529-9, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Gerenciamento do Sistema Viário, símbolo DFG-11, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar IDUÍNA DA GLORIA SUDRÉ DOURADO do Cargo em Comissão de Assistente, símbolo DFA-05, da Divisão de Informática da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear MARIA CLARA STUDART DE QUEIROZ LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria de Coordenação e Integração Setorial, símbolo DFG-13, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE: Designar ARTHUR WINTHER SEABRA, Chefe de Gabinete do Jardim Zoológico de Brasília, código DFG-14, para substituir RAUL GONZALEZ ACOSTA, Diretor do Jardim Zoológico de Brasília, CNE II, nos seus impedimentos e ausências eventuais, sem prejuízos de suas funções.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o constante da Lei nº 774, de 13 de outubro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR ALCILANA MARIA MACHADO DAMASCENO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional de Planaltina, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 10 de novembro de 1994, publicado no DODF nº 217, de 11/11/94, que designou LUCIANA MENDES DE ALBUQUERQUE para exercer a Função de Assessoramento Superior-FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear LUIZ RENATO ALVES ALVIM para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, símbolo DFA-11, do Departamento do Sistema Viário da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, JARBAS SILVA MARQUES, matrícula 65.309-8, do cargo em comissão de Assistente do Núcleo de Imagem e Som da Gerência Cultural e Técnica do Arquivo Público do Distrito Federal, símbolo DFA-12, a partir de 13 de outubro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar JAQUELINE MARIA SILVA DE SANTANA, matrícula nº 80.080-5, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Cursos, do Departamento de Capacitação de Pessoal, do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 1º de novembro do ano corrente.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LENINE BUENO MONTEIRO, matrícula nº 38.783-5, do Cargo em Comissão de Subsecretário-Adjunto, Símbolo DFA-14, da Subsecretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ BONIFÁCIO SILVA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 32.553-8, para substituir o Administrador Regional da Candangolândia, Cargo de Natureza Especial, no período de 28.11.94 a 17.12.94, por motivo de férias regulamentares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear CIRLENE RAMOS LUCIANO para exercer o Cargo de Assessora - DFA-11, da Gerência de Pesquisa, do Arquivo Público do Distrito Federal, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear SEBASTIÃO MIGUEL DA SILVA para exercer o cargo de Assessor - DFA-11, da Gerência de Arquivo Permanente do Arquivo Público do Distrito Federal, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere - art. 100,

inciso 27, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 20 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968, e de acordo com o art. 3º do Regimento aprovado pelo Decreto nº 7.716, de 11 de outubro de 1983,

RESOLVE:

Reconduzir ARINO OTON DE LIMA, Urbanista, à função de Membro do Conselho de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 17.10.94.

Brasília, de de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224, de 23 de novembro de 1994, que nomeou ÉDSON PEREIRA XAVIER, para o cargo de Assessor-DFA-11, da Gerência de Arquivo Permanente do Arquivo Público do Distrito Federal, da Secretaria de Cultura do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 25 de novembro de 1994

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, constante da Ação Ordinária nº 591/80,

RESOLVE:

Reintegrar JOSÉ FRANCELINO DE SOUZA, matrícula nº 02.695-6, no cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos da Ação Ordinária nº 591/80.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto do Decreto nº 15.357 de 23/12/93, publicado no Diário Oficial de 27/12/93.

RESOLVE:

DESIGNAR: DENISE RODRIGUES MANSO, Secretária Administrativa, Matrícula nº 32.926-6, para substituir o Chefe da Seção de Pessoal Símbolo DFG-08, no período de 05/12/94 a 24/12/94, por motivo de férias do Titular.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, Parágrafo Único, do Decreto nº 13.477 de 17.09.91,

RESOLVE:

CONCEDER indenização de transporte, pela execução de serviços externos, inerentes à Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, aos servidores integrantes da Carreira de Técnico de Administração Pública, especialidade Área Desenvolvimento Urbano, abaixo relacionados:

- RILDO ALVES WAGNER, matrícula 42.736-5;
- CLAUDÊNIA MARIA RAULINO FIDÉLIS, matrícula 42.778-0;
- MARIA DE LOURDES FERREIRA MENDES, matrícula 42.924-4;
- SINEOBELIM CAETANO DE FARIA, matrícula 43.007-2;
- ALDANICE VIEIRA DE MELO, matrícula 43.368-3;
- GEOVÂNIA SOUZA BORGES, matrícula 43.558-9;
- LUZILENE DE SOUZA SIQUEIRA, matrícula 43.100-1;
- EBENEZER MARTINS GOMES, matrícula 43.304-7; e
- SÉRGIO FERREIRA DA SILVA, matrícula 43.458-2.

SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV; artigo 29, do Regimento da Administração Regional de Samambaia, aprovado pelo Decreto nº 12.966, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovada pelo Decreto nº 13.708 de 27.12.91, NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA, Diretor Regional da Divisão de Obras Públicas, matrícula nº 37.414-8, EXECUTOR e SUPERVISOR do Convênio nº 003/91, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS — SUCAR e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas Urbanizadas e Ajardinadas em Samambaia, compreendendo os seguintes itens: 4.1 — OPERAÇÃO TAPA BURACOS; 4.2 — FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA; 4.3 — CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DE VIAS PÚBLICAS; 4.4 — CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS; 4.5 — RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS; 4.6 — RECUPERAÇÃO, DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZAS DE BOCAS DE LOBO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS; 4.7 — TERRAPLENAGEM E ENCASCALHAMENTO; 4.8 — SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E AEROFOTOGRAFAMÉTRICOS; 4.9 — MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS; 4.10 — MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES; 4.11 — CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SINALIZAÇÃO; 4.12 — CONSERVAÇÃO DE PARQUES INFANTIS.

Ao executor do Convênio, que terá acesso ao trabalho, caberá fiscalizar e acompanhar a execução, apresentando relatórios quando do término de cada etapa ou quando solicitado pelo contratante, em estreita obser-

vância ao Decreto nº 13.708, de 31 de dezembro de 1991, que aprova as normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal. A supervisão ficará a cargo do Administrador Regional de Samambaia. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de 07 de novembro de 1994.

SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto 13.477, de 17.09.91;

RESOLVE:

CONCEDER indenização de transporte ao servidor NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA, Diretor da Divisão Regional de Obras matrícula 37.414-8, pela execução de serviços externos; para fazer jus ao benefício, caberá a chefia imediata e ao servidor interessado, observância dos requisitos estabelecidos no Decreto supracitado.

SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO

TAGUATINGA**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PROCESSO Nº : 132.000.320/90

INTERESSADO : ALBERTO FARAH

MATRÍCULA : 18.156-0

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 3/5 (três quin-
tos) da Representação Mensal do DFG-12, a partir de
02.04.94, constituindo as 16ª, 17ª, 18ª parcelas, sendo que
os mesmos substituem 3/5 do DFA-11, em decorrência da Res-
truturação do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.001.262/89

INTERESSADO : PAULO WILSON PERES

MATRÍCULA : 18.576-0

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 3/5 (três quin-
tos) da Representação Mensal do DFG-12, a partir de
02.04.94, e 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal do
DFG-12, a partir de 13.10.94, em decorrência da Restrutura-
ção do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.000.298/90

INTERESSADO : JAIR FERREIRA MORGADO

MATRÍCULA : 18.167-6

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 1/5 (um quin-
to) da representação Mensal do DFG-12, a partir de
02.04.94, o mesmo substitui 1/5 do DFG-11, em decorrência
da Restruturação do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.000.296/90

INTERESSADO : JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA

MATRÍCULA : 18.771-2

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 5/5 (cinco quin-
tos) da Representação Mensal do DFG-12, a partir de
02.04.94, sendo que os mesmos substituem os 5/5 do DFG-11,
em decorrência da Restruturação do Cargo.

IRANEIDE ALVES BESERRA

PROCESSO Nº : 132.000.296/90

INTERESSADO : JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA

MATRÍCULA : 18.771-2

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 5/5 (cinco
quintos) da Representação Mensal do DFG-12, a partir de
02.04.94, sendo que os mesmos substituem os (cinco
quintos) do DFG-11, em decorrência da Restruturação do Car-
go.

PROCESSO Nº : 132.001.385/94

INTERESSADO : JOSÉ YTIRO TSUJIMOTO

MATRÍCULA : 26.075-4

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 1/5 (um quinto) da representação Mensal do DFG-08, a partir de 12.07.94, sendo que o mesmo substitui o 1/5 (um quinto) do DFG-02, em decorrência da Restruturação do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.001.776/91
INTERESSADO : GILBERTO SILVA DINIZ
MATRÍCULA : 18.920-0

DESPACHO : O funcionário faz jus 4/5 (quatro quintos) da Representação Mensal do DFG-02, a partir de 02.04.94, os mesmos substituem 4/5 (quatro quintos) do DFG-01 e 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-8, a partir de 13.10.94, que substitui 1/5 do DFG-02, em decorrência da Restruturação do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.001.574/93
INTERESSADO : ALCISIO ALVES RODRIGUES
MATRÍCULA : 23.902-X

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 1/5 (um quinto) da representação Mensal do DFG-05, a partir de 14.04.94, conforme artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, regulamentada pela Lei nº 8.911/94 e Portaria nº 114/94-SEA.

IRANEIDE ALVES BESERRA

PROCESSO Nº : 132.001.296/94
INTERESSADO : JOSÉ MENDONÇA DE ALEXANDRIA
MATRÍCULA : 24.969-6

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-10, a partir de 04.09.94, conforme artigo 62, parágrafo 2º da Lei nº 8.112, regulamentada pela Lei nº 8.911/94 e Portaria nº 114/94-SEA.

PROCESSO Nº : 132.001.291/94
INTERESSADO : ALTAMIRO CARVALHO MOURA
MATRÍCULA : 23.158-4

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-10, a partir de 15.10.94, conforme artigo 62 parágrafo 2º da Lei nº 8.112, regulamentada pela Lei nº 8.911/94 e Portaria nº 114/94-SEA.

PROCESSO Nº : 132.000.062/92
INTERESSADO : NIVALDO DA SILVA
MATRÍCULA : 21.459-0

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal do DFG-08 e 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-05, a partir de 02.04.94, sendo que os mesmos substituem 3/5 da representação Mensal do DFG-02, em decorrência da Restruturação do Cargo.

PROCESSO Nº : 132.000.961/90
INTERESSADO : MARCIA REGINA B. SALAS
MATRÍCULA : 18.165-X

DESPACHO : A funcionária faz jus a mais 4/5 (quatro quintos) da representação Mensal do DFA-05, a partir de 02.04.94, em decorrência da Restruturação do Cargo e mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do CNE/CÂMARA DISTRICTAL, a partir de 05.09.94, sendo que o mesmo substitui a 8ª parcela do DFA-02.

IRANEIDE ALVES BESERRA

PROCESSO Nº : 132.000.421/90
INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO B. FILHO
MATRÍCULA : 22.730-7

DESPACHO : O funcionário faz jus a mais 5/5 (cinco quintos) da representação Mensal do DFA-08, a partir de 02.04.94, sendo que os mesmos substituem os 5/5 (cinco quintos) do DFA-05, em decorrência da Restruturação do Cargo.

IRANEIDE ALVES BESERRA

SEÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

Concede o benefício do Salário Família, de acordo com o artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos seguintes servidores:
SERVIDOR: ANTONIO APARECIDO SILVA

MATRÍCULA: 31.358-0

DEPENDENTE: DANILO ANTONIO SPICH SILVA, filho, nascido em 09.09.94, conforme certidão apresentada.

SERVIDOR: JACQUELINE ALVES BRASIL

MATRÍCULA: 31.766-7

DEPENDENTE: GABRIELLA ALVES BRASIL, filha, nascida em 28.04.93, conforme certidão apresentada.

SERVIDOR: ALESSANDRA BARRETO CAMPOS

MATRÍCULA: 41.560-X

DEPENDENTES: CAMILA BARRETO C. SALLES PRUDENTE, filha nascida em 16.03.86 e ANA PAULA BARRETO C. SALLES PRUDENTE, filha nascida em 09.08.91, conforme certidão apresentada.

SERVIDOR: LUCIRENE SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 42.387-4

DEPENDENTE: ELLEN SOARES OLIVEIRA, filha, nascida em 18.12.88, conforme certidão apresentada.

VERA LÚCIA COELHO DE MEDEIROS

Chefe da Seção de Pessoal

SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 4º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, e regulamentada pelo Decreto nº 13.537, de 01 de novembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Atividade de Fiscalização e Inspeção instituída pelo Artigo 2º da Lei nº 174, de 31 de outubro de 1991, no percentual de 160% (cento e sessenta por cento), a servidora MIREILLE CARVALHO CRUZ MEDEIROS, mat. nº 43.533-3, Fiscal de Posturas, com efeito financeiro retroativo a data da admissão.

JOSÉ MEIRELES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Artigo 7º, parágrafo Único, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte a servidora MIREILLE CARVALHO CRUZ MEDEIROS, mat. nº 43.533-3, Fiscal de Posturas, a partir de 21 de novembro de 1994. Para fazer jus à concessão caberá a servidora beneficiada observar o constante no Decreto supramencionado, apresentando mensalmente o relatório dos serviços realizados.

JOSÉ MEIRELES FILHO

RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

DESGINAR o servidor MARCOS BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 42.446-3, para substituir o Chefe da Seção de Bancas e Jornais e Revista, Símbolo DFG-05, no período de 07.11 à 26.11.94, em razão do titular encontrar-se substituindo o Chefe do serviço de Topografia.

CARLOS ANTÔNIO DE BRITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 166/94-IDR

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 150/94-IDR, de 28 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder o Adicional da Lei nº 6.732, de 05 de dezembro de 1979, DEFERIDO conforme discriminação abaixo:

PROCESSO : 00031.000003/90
INTERESSADA : JOSIAS VIANA DE SOUSA
MATRÍCULA : 80.023-6

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-11, Assessor, 10ª parcela a contar de 02 de novembro de 1994, a qual substitui o quinto relativo a 5ª parcela do DFG-08, Chefia, totalizando assim 5/5 da Representação Mensal do DFG-11, Assessor da ASTEC.
DATA:

PROCESSO : 00031.000454/92
INTERESSADA : JOSÉ MARIA PRADO
MATRÍCULA : 80.029-5

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-03, Secretário Administrativo, 4ª parcela a contar de 29 de agosto de 1994, totalizando assim 1/5 do Encarregado de Gabinete Auxiliar, 2/5 da Representação Mensal do DF-01, Encarregado de Cozinha e 1/5 da Representação Mensal do DFA-03, Secretário Administrativo.
DATA:

PROCESSO : 00031.000362/91
INTERESSADA : MAURACI MARQUES LISBOA NUNES
MATRÍCULA : 80.056-2

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado do Serviço de Pessoal, 4ª parcela a contar de 09 de novembro de 1994, totalizando assim 3/5 da Representação Mensal do DFA-05, Assistente e 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado.
DATA:

PROCESSO : 00031.000396/92
INTERESSADA : TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA : 80.068-6

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DF-01, Encarregado de Cozinha, 4ª parcela a contar de 19 de novembro de 1994, totalizando assim 1/5 do Encarregado de Gabinete Auxiliar e 3/5 da Representação Mensal do DF-01, Encarregado.
DATA:

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994.

HÉLVIO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167/94-IDR

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 150/94-IDR, de 28 de setembro de 1994,

RESOLVE:

Conceder o Adicional da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, previsto no parágrafo 2º, artigo 62, Deferido conforme discriminação abaixo:

PROCESSO : 00031.000294/94
INTERESSADA : ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 80.030-9

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado, 2ª parcela a contar de 21 de novembro de 1994, totalizando assim 1/5 da Representação Mensal do DFG-08, Assistente e 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado.
DATA:

PROCESSO : 00031.000285/94
INTERESSADA : ILZABETE SILVA DE CARVALHO
MATRÍCULA : 80.071-6

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado, 3ª parcela a contar de 14 de novembro de 1994, totalizando assim 1/5 da Representação Mensal do DFG-08,

Chefe e 2/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado.
DATA:

PROCESSO : 00031.000287/94
INTERESSADO : RAUL ALVES DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 80.090-2

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-05, Assistente, 3ª parcela a contar de 11 de novembro de 1994, totalizando assim 3/5 da Representação Mensal do DFA-05, Assistente.
DATA:

PROCESSO : 00031.000551/94
INTERESSADA : JANEMARY ATHAIDE MANGABEIRA
MATRÍCULA : 80.100-3

Concedido 1/5 da Representação Mensal do DFG-03, Encarregado, 1ª parcela a contar de 21 de novembro de 1994.
DATA:

PROCESSO : 00031.000288/94
INTERESSADA : ANA MARIA FRANÇA
MATRÍCULA : 80.101-1

Concedido mais 1/5 da Representação Mensal do DFG-11, Chefe, 2ª parcela a contar de 10 de novembro de 1994, totalizando assim 1/5 da Representação Mensal do DFA-05, Assistente e 1/5 da Representação Mensal do DFG-11, Chefe.
DATA:

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994.

HÉLVIO FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168/94-IDR

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 150/94-IDR, de 28 de setembro de 1994, e tendo em vista o artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo:

PROCESSO : 00031.000566/94
NOME : ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 80.030-9
LOTAÇÃO : SCAA/DAG
QUINQUÊNIO : 3º de 31.07.89 a 29.07.94

PROCESSO : 00031.000572/94
NOME : LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS
MATRÍCULA : 80.095-3
LOTAÇÃO : SATA/DECAP
QUINQUÊNIO : 1º de 02.10.89 a 30.09.94

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994

HÉLVIO FERREIRA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 16.048, de 7 de novembro de 1994 e na Portaria SEFP nº 897, de 9 de novembro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria 897, de 9 de novembro de 1994, incumbida de apurar denúncia divulgada pelo jornal "Correio Braziliense", em sua edição de 6 de novembro de 1994, relativa a gastos no âmbito da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópias de inteiro teor do Relatório às seguintes entidades:

- I - Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- II - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- III - Secretaria de Segurança Pública;
- IV - Secretaria de Transportes;
- V - Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 974, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 030.012.980/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Comunicação Social, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 974, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					11.879
(260101/00001) 15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					11.879
030070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					11.879
030070021.2138.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	131.90.111.000		4.879		
	131.90.161.000		7.000		11.879
00879/01 - 200080	TOTAL				11.879

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 974, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
15.000 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					11.879
(260101/00001) 15.101 SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL					11.879
030070021.2138 COORDENACAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					11.879
030070021.2138.0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA	131.90.081.000		1.500		
	131.90.141.000		9.325		
	131.90.921.000		1.054		11.879
00879/02 - 200081	TOTAL				11.879

PORTARIA SEFP Nº 975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 150.000.463/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Cultural do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 975, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					27.272
(230201/23201) 16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					27.272
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					27.272
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	131.90.131.000		27.272		27.272
00878/01 - 200080	TOTAL				27.272

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 975, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					27.272

(230201/23201) 16.201 FUNDACAO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL					27.272
080070021.2041 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					27.272
080070021.2041.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO CULTURAL	131.90.921.000		27.272		27.272
00878/02 - 200081	TOTAL				27.272

PORTARIA SEFP Nº 976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 151.000.127/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Arquivo Público do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 976, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					12.500
(230103/00001) 16.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL					12.500
080480021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.500
080480021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	131.90.111.000		12.500		12.500
00880/01 - 200080	TOTAL				12.500

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
FISCAL					
REDUCAO					
ANEXO A PORTARIA No. 976, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
16.000 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE					12.500
(230103/00001) 16.103 ARQUIVO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL					12.500
080480021.2221 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS					12.500
080480021.2221.0001 FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO PUBLICO	131.90.131.000		10.000		
	131.90.161.000		2.500		12.500
00880/02 - 200081	TOTAL				12.500

PORTARIA SEFP Nº 977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo nº 061.013.285/94,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 15, de 18 de janeiro de 1994.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1994		R\$ 1,00	
SEGURIDADE					
ACRESCIMO					
ANEXO A PORTARIA No. 977, de 25 de novembro de 1994.					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA:	VALOR		DETALHADO	TOTAL
		DA FONTE:			
23.000 SECRETARIA DE SAUDE					816.818
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL					816.818
130750428.2090 PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR					816.818
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	134.90.301.050		816.818		816.818
00871/01 - 200080	TOTAL				816.818

E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R	
			DETALHADO	TOTAL
23.000 SECRETARIA DE SAUDE				816.818
(170201/17201) 23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				816.818
130750428.2090 PROMOCIAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				816.818
130750428.2090.0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO	34.90.08: 050		760.000:	
	34.90.32: 050		6.818:	
	34.90.33: 050		50.000:	816.818
00871/02 - 200081			TOTAL	816.818

PORTARIA SEFP Nº 078, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E :

Designar ANA DE SOUSA MACHADO, matrícula nº 22.382-4, para substituir SILMAR BATISTA LAÇERDA, matrícula nº 23.250-5, Chefe do Serviço de Bens Móveis e Semoventes, Símbolo DFG-10, da Divisão de Operações Patrimoniais do Departamento Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Finanças, no período de 5 de dezembro de 1994 a 3 de janeiro de 1995.

EVERARDO MACIEL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO Nº : 030.000.133/94
INTERESSADO : ANTONIO CARLOS POMPILIO
REQUISIÇÃO : 014/94
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 7º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 1/2 (cinco e meia) diárias ao servidor ANTONIO CARLOS POMPILIO, matrícula nº 36.966-7, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Auditoria Interna que se realizará no Estado de Pernambuco-PE, no período de 28 de novembro a 3 de dezembro de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

VILMAR KNOTH
Secretário-Adjunto

PROCESSO Nº : 030.000.133/94
INTERESSADO : VALTER VIEIRA BARROS
REQUISIÇÃO : 015/94
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 7º do Decreto nº 12.805, de 23 de novembro de 1990, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 5 1/2 (cinco e meia) diárias ao servidor VALTER VIEIRA BARROS, matrícula nº 26.987-5, para participar do XVIII Congresso Brasileiro de Auditoria Interna que se realizará no Estado de Pernambuco-PE, no período de 28 de novembro a 3 de dezembro de 1994.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

VILMAR KNOTH
Secretário-Adjunto

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 307/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94),

D E C L A R A

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirir, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os quais serão utilizados exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais:

ANÉSIO JOSÉ DE MACEDO, CPF/MF nº 114.094.281-68 (Processo nº 040.011.185/94);

ANTONIO RAIMUNDO BEZERRA DO VALE, CPF/MF nº 001.569.901-30 (Processo nº 040.007.550/94);

DELCO PEREIRA MENDES, CPF/MF nº 046.653.171-00 (Processo nº 040.011.605/94);

DJALMA FRANCISCO COSTA, CPF/MF nº 101.087.102-27 (Processo nº 040.007.557/94);

ELIAS DE SOUSA LIMA, CPF/MF nº 126.564.371-72 (Processo nº 040.011.327/94);

EUGÊNIO FRANCISCO DE SOUZA, CPF/MF nº 143.566.941-04 (Processo nº 040.011.602/94);

EXPEDITO ALVES DA ROCHA, CPF/MF nº 003.189.061-04 (Processo nº 040.011.603/94);

GERALDO PAIVA DA SILVA, CPF/MF nº 270.238.931-72 (Processo nº 040.010.222/94);

JOSÉ EUSTÁQUIO PACHECO, CPF/MF nº 055.275.701-20 (Processo nº 040.010.880/94);

JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, CPF/MF nº 085.615.401-68 (Processo nº 040.011.323/94);

JOSÉ MARIA DA MOTA, CPF/MF nº 085.607.221-49 (Processo nº 040.011.593/94);

JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA, CPF/MF nº 145.460.511-15 (Processo nº 040.007.572/94);

JURANI FELICIO LEAL, CPF/MF nº 127.165.701-59 (Processo nº 040.011.598/94);

MARCELO DA SILVA LEITE, CPF/MF nº 276.055.741-34 (Processo nº 040.011.590/94);

MARTINS LEITE SOARES, CPF/MF nº 465.790.877-49 (Processo nº 040.011.588/94);

SAITO YUSUKE, CPF/MF nº 010.269.331-53 (Processo nº 040.011.315/94);

SEBASTIÃO NUNES RAFAEL, CPF/MF nº 068.289.061-87 (Processo nº 040.011.586/94);

SEVERINO NORBERTO DA SILVA, CPF/MF nº 023.606.081-34 (Processo nº 040.011.587/94);

VITÓRIO NERI, CPF/MF nº 028.938.781-72 (Processo nº 040.011.585/94);

WINDSOR CARDOSO GONTIJO, CPF/MF nº 009.409.761-53 (Processo nº 040.010.913/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 311/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.011.636/94,

D E C L A R A,

Junto à ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA, que LEO ROBERT RODRIGUES ALBERGARIA, CPF/MF nº 444.637.231-91, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, o adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 312/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo por portador de deficiência física.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 379/94-SEFP, de 13/06/94, combinado com o artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 437/94-SEFP, de 30/06/94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 040.012.113/94,

D E C L A R A,

Junto à PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A, que CARLA CARDOZO DA SILVA, CPF/MF nº 524.170.421-34, está autorizada a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo automotor nacional com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, o adquirente deverá atender às exigências contidas no parágrafo 1º do artigo 1º da Portaria 379/94-SEFP, de 13/06/94, sob pena de ter que recolher o ICMS com atualização monetária e acréscimos legais, ou ainda se incidir em qualquer uma das hipóteses elencadas no inciso II da Nota 1 do item 77 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470/94, com a redação dada pelo Decreto nº 15.661/94.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 313/94-SR/SEFP

Imunidade quanto ao IPTU para entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002.728/93,

D E C L A R A

O CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS-CAC, CGC/MF nº 26.964.767/0001-24, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, no tocante ao imóvel localizado no SCR/Norte, Quadra 706/7, Bloco "F"-11, Loja 09 - Brasília-DF, mantendo-se o benefício enquanto o bem estiver vinculado às finalidades essenciais da entidade (parágrafo 4º, artigo 150, CF).

Brasília, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 314/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a Táxi.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no item 14 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94), e considerando ainda o que consta do processo nº 040.012.775/94,

D E C L A R A

Que o condutor autônomo de passageiros GERARDO DA COSTA NUNES, CPF/MF nº 350.686.201-49, está autorizado a adquirir, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o qual será utilizado exclusivamente como Táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 293/94-SR/SEFP

Isenção quanto ao IPTU para entidade de assistência social.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do Processo nº 040.011.726/94,

D E C L A R A,

A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA, CGC/MF nº 76.578.244/0044-58, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel localizado no SCAN, Avenida W5, Quadra 915, Conjuntos B e C - Brasília-DF, mantendo-se o benefício enquanto o bem estiver vinculado às finalidades essenciais da entidade (Parágrafo 4º, artigo 150, CF).

Brasília-DF, 11 de novembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

(Republicado por haver incorreção no original publicado no DODF nº 220, de 17 de novembro de 1994).

ATO DECLARATÓRIO Nº 300/94-SR/SEFP

Não-incidência do ITBI para imóvel destinado a templo de qualquer culto.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 4º, inciso III, do Decreto nº 12.796, de 19/11/90, com a redação dada pelo Decreto nº 13.920, de 30/04/92 e considerando ainda o que consta do processo nº 040.002.549/93,

D E C L A R A

Não haver incidência do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos-ITBI, sobre o imóvel localizado na Quadra 02 - CL, Lote 09, Bairro Veredas - Brazlândia-DF, em decorrência de sua transmissão ao patrimônio da IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, CGC/MF 00.103.242/0001-00.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 17 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 305/94-SR/SEFP

Isenção do IPVA para membros de Missão Diplomática.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 28/04/94, e fundamentado no artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 13.702, de 27/12/91, e considerando ainda o que consta do processo nº 040.011.742/94,

D E C L A R A

MART JEFFERY CULP, Funcionário Administrativo da Embaixada dos Estados Unidos da América, isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, incidente sobre o veículo de sua propriedade, Marca/Modelo Ford, Tipo/Explorer 04 P, Chassis 1FMDU34X0MUA97144, ano de fabricação 1991, mantendo-se o benefício enquanto presentes as razões que fundamentam esta declaração (pará. 2º, art. 5º, Decreto nº 13.702/91).

Brasília, 23 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

ATO DECLARATÓRIO Nº 306/94-SR/SEFP

Contribuintes autorizados a compensarem o AIR.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 15.765, de 13/07/94,

D E C L A R A

Que os contribuintes abaixo relacionados obtiveram o deferimento do pedido de compensação do Adicional do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza-AIR, conforme a seguir especificado:

01 - IBI INSTITUTO BRITÂNICO INDEPENDENTE S/A, inscrito no CF/DF sob o nº 07.330.559/001-01, autorizado a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS, o montante de 2,1124 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.001.010/94);

02 - POSTO BANDEIRANTE LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.326.190/001-90, autorizado a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o montante de 1,8055 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.935/94);

03 - DROGARIA 108 SUL LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.338.541/001-30, autorizada a compensar, com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o montante de 0,2872 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.009.066/94);

04 - BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.324.174/001-25, autorizado a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS, o montante de 45,5167 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.004.704/94);

05 - SENAP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.309.610/001-51, autorizada a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o montante de 103,8614 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.008.011/94);

06 - WF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CF/DF sob o nº 07.320.538/001-36, autorizado a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o montante de 24,18 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.007.378/94);

07 - RIEDEL RESENDE E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CF/DF sob o nº 07.319.887/001-44, autorizado a compensar, com o Imposto sobre Serviços-ISS, o montante de 1.336,3136 UPDF, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.006.263/94);

08 - SANDLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CF/DF sob o nº 07.327.099/001-74, autorizada a compensar, com o débito inscrito em dívida ativa em nome do sócio JOSÉ SANCHES AGUAYO, a quantia de 1,4360 UPDF, e o restante do crédito, no montante de 1.541,1863 UPDF, com o Imposto sobre Serviços-ISS e Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, neste último caso em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, a partir de 01/12/94 (processo nº 040.003.193/94).

Brasília, 23 de novembro de 1994.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência regimental, e tendo em vista o disposto no Capítulo VII - DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL, do Decreto nº 10.949, de 09/12/87.

R E S O L V E :

1. Constituir Comissões encarregadas de proceder ao levantamento dos bens patrimoniais à disposição desta Secretaria, uma para cada órgão usuário, conforme indicado, nos termos do Art. 54 do diploma legal citado:

1.1. - GABINETE DO SECRETÁRIO

- . IVAN PAULO VILELA NASCIMENTO - Presidente - Professor - matrícula nº 59.384-2
- . MARIA JOSÉ ANGELIM FERREIRA - Auxiliar de Assistência à Educação - matrícula nº 61.448-3
- . EURIVAL MILHOMEM BANDEIRA - Auxiliar de Assistência à Educação - matrícula nº 38.736-3

1.2. - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- . SUDÁRIO EVALDO BARBOSA - Presidente - Analista de Orçamento - matrícula nº 30.792-0
- . ALBERTO MAGNO VEIL DA COSTA - Especialista em Assistência à Educação - matrícula nº 77.331-x
- . MARIA DE LOURDES QUEIROZ SILVA - Técnico de Finanças e Controle - matrícula nº 30.825-0

1.3. - DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

- . CLAUDETE STRACALANO B. PEREIRA - Presidente - Professora - matrícula nº 74.536-7
- . CRISTIANE MARIA LIMA CRUZ - Especialista em Assistência à Educação - matrícula nº 37.839-6
- . DÉBORA LARISSA R. DE ALVARENGA - Chefe da Seção de Expediente - matrícula nº 41.433-4

1.4. - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

- . MARCO TÚLIO MOTTA SANTOS - Presidente - Chefe da Seção de Expediente - DEPLAN - matrícula nº 36.613-7
- . MARIA ANTONIETA J. EMERENCIANO BERRONDO - Professora - matrícula nº 31.190-1
- . WAGNER DE SOUZA FERREIRA - Conductor Técnico - matrícula nº 66.516-9

1.5. - CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

- . ORLEY TEIXEIRA - Presidente - Especialista em Assistência à Educação - matrícula nº 50.185-2
- . MARIA HELENA MIRANDA MONREAL - Assistente do Conselho de Educação do Distrito Federal - matrícula nº 36.551-6
- . LARA FONSECA B. ARANHA - Especialista de Assistência à Educação - Agente Administrativo - matrícula nº 44.388-3

2. O levantamento a que se refere o item 1 compreende a emissão dos seguintes formulários:

a. CONTROLE DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL

b. Termos de Guarda e Responsabilidade (TGR)

3. Os trabalhos deverão estar concluídos e entregues, impreterivelmente, até o dia 12.12.94, ao Diretor da Divisão de Administração Geral desta Secretaria, a quem compete, na qualidade de Agente Patrimonial:

a. acompanhar e orientar os trabalhos das Comissões e, no momento oportuno, fazer o cotejamento com a Carga Geral;

b. resolver ou encaminhar os problemas técnicos surgidos, buscando soluções;

c. consolidar o Inventário desta Secretaria para encaminhá-lo ao Departamento Geral de Patrimônio da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, até 31.01.95.

4. Fica expressamente proibida qualquer movimentação de bens no período, ressalvadas as decorrentes de novas entregas aos usuários por intermédio do Agente Patrimonial.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Secretária de Educação
do Distrito Federal

PORTARIA DE 21 DE novembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 1º, da Lei nº 66 de 18 de dezembro de 1989 e o constante do Processo nº 082.011260/94,

R E S O L V E :

CONCEDER, conforme opção manifestada, o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao servidor HÉLIO MÁRTO XAVIER, Professor MG3V, matrícula nº 03.964-0, da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, atendendo ao interesse e à conveniência da administração.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

CONCLUINTE DE CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL ATENEU
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 53 DE 22.12.83 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (RELAÇÃO 25/94)			
FLAVIO SILVA REIS	298	027	02
MARCIO DIAS SOARES	399	059	02
AUXILIAR DE CONTABILIDADE (RELAÇÃO 26/94)			
WAGNER GOMES FILHO	400	059	02

NERZENI TEODORO DO AMARAL OLGA DUARTE SOARES
 SECRETARIA AUT. 420/DIE DIRETORA REG. Nº 60636/MEC

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL GISNO
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80-SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOLS. Nº	LIV. Nº
ENSINO SUPLETIVO FASE IV - RELAÇÃO Nº 11/94			
ANTONIO JOSÉ SANTOS SILVA	314	105	01
JAIME RIBEIRO MENDES FILHO	316	106	01
HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS - REL. Nº 12/94			
LUCIA HELENA SILVA DOS SANTOS	315	105	01

SIRCE GALANTE PINHEIRO ELIFAS FARIAS DE LIMA
 DIRETORA-REG. Nº 3175-MEC SECRETÁRIO-REG. Nº 853-DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL LASER
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 04/81 - SEC/DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
AUXILIAR TÉCNICO DE ELETRÔNICA (RELAÇÃO Nº 30/94)			
JOÃO HENRIQUE LUZ MACÊDO	072	25	01

AUDREY NEY SOUSA REIS GILZA BENVINDA ROSA
 DIRETORA/DIE CHEFE/SR

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DA CATÓLICA-BSB
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 15/83 - SEC/DF

NOME DO ALUNO	REGISTRO	LIVRO	FOLHA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (RELAÇÃO Nº 31/94)			
ERNANE PASCOAL DE FARIA	073	01	25

AUDREY NEY SOUSA REIS GILZA BENVINDA ROSA
 DIRETORA/DIE CHEFE/SR

NOME DO ESTAB. DE ENSINO: CENTRO EDUC. ELEFANTE BRANCO
 ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 17/80 - S.E.C. - D.F.

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
ENS. DE 2º GRAU LEI Nº 7.044/82 (RELAÇÃO Nº 44/94)			
ROSANA DE JESUS BRAGA	1503	152	02
MARINA AUGUSTA DE JESUS	1504	153	02
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (RELAÇÃO Nº 45/94)			
SIMONE MARIA G. DE CARVALHO	1505	153	02
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (RELAÇÃO Nº 46/94)			
EMANOEL HOLANDA S. DE SOUSA	1507	154	02
MARIA ALCINA DE OLIVEIRA	1508	154	02
HAB. BÁS. EM CONTRUÇÃO CIVIL (RELAÇÃO Nº 47/94)			
WILSON ALVES VELOSO	1506	153	02

MÍRIAN PATRICIA AMORIM CELIO JORGE DE OLIVEIRA
 REMEC - 4.065 SECRETÁRIO-REDIE-Nº 474

PROCESSO Nº: 030.009829/93
 INTERESSADO: Escola Santa Terezinha

HOMOLOGO o Parecer nº 329/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

- a) indeferir a solicitação da mantenedora em denominar o estabelecimento de Colégio Santa Terezinha;
- b) aprovar a mudança de denominação do Jardim de Infância Terezinha de Jesus, reconhecido pela Portaria nº 11/91-SE,

- para Escola Santa Terezinha, localizada na QNJ 17 - Lotes de 1 a 5 - Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Santa Terezinha Ltda;
- c) aprovar o plano de funcionamento da creche;
- d) autorizar o funcionamento do Ensino de 1º Grau com implantação gradativa e em sequência à educação Pré-Escolar já aprovada;
- e) e aprovar a Proposta Curricular e a Grade respectiva do curso em apreço que deve ser anexada a este parecer."

Em 23.11.94
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
 Secretária de Educação
 do Distrito Federal

GRADE CURRICULAR DO ENSINO DE 1º GRAU
 Anexo do Parecer nº 329/94-CEDF

PARTES DO CURRÍCULO		ATIVIDADES ÁREAS DE ESTUDO DISCIPLINAS	SÉRIES							
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
NÚCLEO COMUM		. Português	5	5	5	5	5	5	5	5
		. Matemática	4	4	4	4	5	5	5	5
		. Iniciação as Ciências e Programas de Saúde	X	X	X	X	-	-	-	-
		. Ciências Físicas e Biológicas e Programas de Saúde	-	-	-	-	2	2	2	2
		. Estudos Sociais	X	X	X	X	-	-	-	-
		. História	-	-	-	-	2	2	3	2
		. Geografia	-	-	-	-	2	2	2	3
		. Língua Estrangeira Moderna	-	-	-	-	2	2	2	2
		. Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
		. Educação Artística	X	X	X	X	1	1	-	-
	. Ensino Religioso	X	X	X	X	2	2	2	2	
	SUBTOTAL		20	20	20	20	23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA		. Práticas Integradas do Lar	-	-	-	-	-	-	2	-
		. Práticas Comerciais	-	-	-	-	-	-	-	2
		. Preparação para o Trabalho	X	X	X	X	X	X	X	X
	SUBTOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL		20	20	20	20	23	23	25	25

OBS: A Preparação para o Trabalho será desenvolvida de forma integrada aos Componentes Curriculares de 1ª a 8ª série e ainda através de Práticas Integradas do Lar e Práticas Comerciais nas 7ª e 8ª séries respectivamente.

PROCESSO Nº: 030.008142/94
 INTERESSADO: SUZI ANNE ROSA DA SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 331/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Suzi Anne Rosa da Silva, na Elwood Community High School, em Elwood, Indiana, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 23.11.94
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
 Secretária de Educação
 do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012480/94
 INTERESSADO: LUIZ RODRIGO BACELLAR DE MIRANDA

HOMOLOGO o Parecer nº 326/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Luiz Rodrigo Bacellar de Miranda, na Sandusky St. Mary, em Sandusky, Ohio, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 24.11.94
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
 Secretária de Educação
 do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012481/94

INTERESSADO: RAUL DE OLIVEIRA FONTOURA

HOMOLOGO o Parecer nº 323/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Raul de Oliveira Fontoura, na Naperville Central High School, em Naperville, Illinois, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 23.11.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012689/94

INTERESSADO: ALESSANDRA HENNEMANN MAIA

HOMOLOGO o Parecer nº 327/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Alessandra Hennemann Maia, no Colégio Nuestra Señora del Rosario, em Assunção, Paraguai, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 23.11.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012505/94

INTERESSADO: LUCIANA DE GUSMÃO NEVES STRACQUADANIO

HOMOLOGO o Parecer nº 324/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Luciana de Gusmão Neves Stracquadanio, na Harry S. Truman, em Levittown, Pensilvania, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 23.11.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012544/94

INTERESSADO: CAROLINE FRANCO DE OLIVEIRA

HOMOLOGO o Parecer nº 328/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de curso, devendo a aluna Caroline Franco de Oliveira:

- realizar estudos de recuperação em Química e Geografia, por não ter obtido média de aprovação nestas disciplinas no primeiro semestre da 2ª série do 2º grau, admitindo-se programação especial e dispensa de frequência exigida dos alunos regularmente matriculados;
- retornar a este Colegiado, de posse da avaliação dos estudos de recuperação realizados, para que se possa reexaminar o pedido de equivalência do curso."

Em 23.11.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.012293/94

INTERESSADO: AMIR JARJOUR

HOMOLOGO o Parecer nº 323/94-CEDF, de 16.11.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Amir Jarjour, na Escola Secundária de Lufkin, em Lufkin, Texas, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 23.11.94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLOBOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 500 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Delegar competência ao Diretor da Divisão de Pessoal, para deliberar sobre a opção de que trata a Resolução-CD-FEDF nº 4859, de 10 de novembro de 1994, relativamente aos servidores investidos em cargo comissionado em estabelecimento de ensino, cujo exercício concernente ao aludido cargo ocorra em Divisão Regional de Ensino diferente daquela em que o mesmo tem lotação definitiva, na forma consignada na sobre dita Resolução.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 22 DE novembro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.023868/94-FEDF,

RESOLVE:

- Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 06.01.95 a 26.01.95, num total de 30 (trinta horas) extras, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- WALDISON DOS SANTOS, mat. 21.660-7; DEODALTO DE DEUS OLIVEIRA, mat. 48.089-7 e ELI FRANCISCO EVANGELISTA, mat. 48.117-3.
- Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final do referido mês, o total de horas trabalhadas pelos citados servidores.

MARCO ANTONIO DE MORAES

Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 22 DE novembro DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.024107/94-FEDF,

RESOLVE:

- Autorizar os servidores, abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Agente de Educação/Vigilância, a prestarem serviços extraordinários no período de 11.01.95 a 09.02.95, nos totais abaixo especificados, observando-se, rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos Nºs 11.386/88, de 26.12.88 e 11.452/89, de 16.02.89.
- MANOEL DE SOUZA FILHO, mat. 53.043-3, 18 horas; LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, mat. 49.485-2, 18 horas e JOSÉ COSME DE SOUZA, mat. 48.594-2, 16 horas.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Divisão de Pessoal da FEDF, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas pelos citados servidores.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 082.021817/94,

R E S O L V E :

Incluir na Instrução datada de 09 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 11 de novembro de 1994-Suplemento, relativa a prestação de serviços extraordinários no período de 20.11.94 a 16.12.94, num total de 40 (quarenta) horas extras, o servidor HUMBERTO NUNES SANTOS, matrícula nº 83.455-6.

MARCO ANTONIO DE MORAES

INSTRUÇÃO DE 25 DE novembro DE 1994
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2º, Inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do Processo nº 082.013918/94-FEDF,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LUIZA MONTEIRO SALES CO-ROA, matrícula nº 54.238-5, no Cargo de Professor, Nível 3, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Inciso III, alínea "b" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "b" e § 4º, da LEI ORÇÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no Artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 12 de julho de 1994.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

PROCESSO Nº: 0082.018003/94, INTERESSADO: ODITH CHAMONE FARAGO, ASSUNTO: SINDICÂNCIA

Considerando o contido no processo administrativo disciplinar nº 0082.018003/93, instaurado em nome de ODITH CHAMONE FARAGO, matrícula nº 58.959-4, aplico a pena disciplinar de suspensão à supracitada servidora, nos termos dos Art. 117, inciso XVII, todos da Lei nº 8112/90, por 30 (trinta) dias.

MARCO ANTONIO DE MORAES
Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/94-DIE/SE, de 22 de novembro de 1994.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria da Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.012515/93,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Chapeuzinho Vermelho Escola Maternal Jardim de Infância e Baby Hotel, situado no SHIS QI 01, Conjunto 1, Casa 20, Lago Sul - Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Chapeuzinho Vermelho Escola Maternal Jardim de Infância e Baby Hotel, regis-

trando que o referido instrumento legal contém 53 artigos e 13 folhas, cuja cópia constitui as peças de fls.26 a 38 do Processo nº 030.012515/93.

2. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

AUDREY NEY DE SOUSA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/94-DIE/SE, de 22 de novembro de 1994.
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.001860/94,

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Imaculada Conceição, situado na Avenida L-2 Sul Quadra 606 - Lote C - Brasília-Distrito Federal, mantido pela Associação Protetora da Infância, registrando que o referido instrumento legal contém 117 artigos e 24 folhas, cuja cópia constitui as peças de fls. 73 a 96 do Processo nº 030.001860/94.
2. Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

AUDREY NEY DE SOUSA REIS
Diretora

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994.
A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO a servidora Geralda Maria de O. Batista, matrícula nº 79.907-6, pelo período de 11/11/94 a 18/11/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994.
A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993 e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, III-B, da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E :

Conceder LICENÇA NOJO a servidora Conceição Gonzaga Gontijo, matrícula nº 75.118-9, pelo período de 02/11/94 a 09/11/94.

MARIA DA CONCEIÇÃO CATÚLIO.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE

Conceder Licença-Prêmio aos servidores abaixo relacionados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA, nos termos do Artigo 87 da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221/91 condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOME: ROSALINA FRANCISCA MAGALHÃES
MATRÍCULA: 114.134-1 Processo: 061.042872/92
QUINQUÊNIO(s): 3º- 09/09/89 a 17/09/94

NOME: FRANCISCO CELSO DA SILVA
MATRÍCULA: 120.812-8 Processo: 061.042116/92
QUINQUÊNIO(s): 2º- 22/05/88 a 27/05/93

NOME: DIRCINHA GOMES DA SILVA
MATRÍCULA: 120.867-5 Processo: 061.042554/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11/05/83 a 10/05/88
2º- 11/05/88 a 10/05/93

NOME: SIRLENE DE OLIVEIRA LULA DA CRUZ
MATRÍCULA: 120.917-5 Processo: 061.042440/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 16/06/88 a 10/10/93

NOME: SANDRA LÚCIA MOREIRA DE O. FONSECA
MATRÍCULA: 120.969-8 Processo: 061.043013/92
QUINQUÊNIO(s): 2º- 07/08/88 a 10/09/93

NOME: JANDIRA HELENA DE JESUS
MATRÍCULA: 120.987-6 Processo: 061.042119/92
QUINQUÊNIO(s): 2º- 09/06/88 a 21/06/93

NOME: IRACY LIMA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 121.012-2 Processo: 061.042936/92
QUINQUÊNIO(s): 2º- 29/08/88 a 13/10/93

NOME: MARIA EDITH BARBOSA
MATRÍCULA: 121.053-0 Processo: 061.042162/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 01/07/88 a 07/07/93

NOME: M^{te} MARGARETH DOS SANTOS BEZERRA
MATRÍCULA: 121.096-3 Processo: 061.042066/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 04/08/88 a 01/09/93

NOME: SELMA ROSÁRIA BOAVENTURA TIBÚRCIO
MATRÍCULA: 121.177-3 Processo: 061.042579/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 08/07/83 a 30/07/88
2º- 31/07/88 a 30/07/93

NOME: ELZA NOGUEIRA DE S. CARVALHO
MATRÍCULA: 121.182-0 Processo: 061.042352/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 07/07/88 a 06/07/93

NOME: GUARACY FERREIRA MARTINS
MATRÍCULA: 121.210-9 Processo: 061.042577/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 11/07/83 a 30/08/88
2º- 31/08/88 a 18/09/93

NOME: CÉLIA XAVIER DE LIMA
MATRÍCULA: 121.223-1 Processo: 061.042813/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 01/08/88 a 07/08/93

NOME: JOSAFÁ SEBASTIÃO DE CARVALHO
MATRÍCULA: 121.272-9 Processo: 061.042578/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 14/07/83 a 13/07/88
2º- 14/07/88 a 15/07/93

NOME: RONEY FERREIRA PERES
MATRÍCULA: 122.602-9 Processo: 061.042547/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 02/04/84 a 19/04/89
2º- 20/04/89 a 01/05/94

NOME: RAIMUNDA LOPES DA SILVA TORRES
MATRÍCULA: 122.943-5 Processo: 061.042016/93
QUINQUÊNIO(s): 2º- 02/07/89 a 01/07/94

NOME: SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA RAMOS
MATRÍCULA: 123.627-0 Processo: 061.042593/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 30/11/84 a 26/01/90

NOME: CLEUNICE FERREIRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 126.021-9 Processo: 061.042548/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 25/10/85 a 25/10/90

NOME: ANA MARIA DA SILVA
MATRÍCULA: 128.599-8 Processo: 061.042542/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 30/09/88 a 13/10/93

NOME: ROGÉRIO BATISTA CÓRDOVA PIAULINO
MATRÍCULA: 129.041-0 Processo: 061.042553/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 19/09/89 a 22/09/94

NOME: ROSIVÂNIA DE FÁTIMA AUGUSTO
MATRÍCULA: 129.158-1 Processo: 061.042552/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 03/10/89 a 02/10/94

NOME: CONCEIÇÃO DE FÁTIMA C. B. DOS SANTOS
MATRÍCULA: 129.227-7 Processo: 061.042576/94
QUINQUÊNIO(s): 1º- 01/11/89 a 05/11/94

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 22 DE novembro DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

1 - Averbar o tempo de serviço prestado pelos funcionários abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
PROCESSO: 061.022930/94

NOME: MARIA AUGUSTA VILELA, matrícula 125.423-5, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HBDF. 3.353 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07.02.66 a 01.02.71, 11.05.71 a 28.02.74, 24.02.76 a 30.04.76, 10.01.78 a 31.03.78 e 05.04.78 a 29.03.79, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022930/94

NOME: MARIA AUGUSTA VILELA, matrícula 125.423-5, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HBDF. 2.129 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, nos períodos de 30.03.79 a 01.12.80 e 02.02.81 a 28.03.85, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.036416/94

NOME: IRENE SEBBA DA SILVA, matrícula 115.788-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRS. 1.522 dias prestados à Sociedade de Abastecimento de Brasília - DF, no período de 07.08.63 a 06.10.67 contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.036416/94

NOME: IRENE SEBBA DA SILVA, matrícula 115.788-4, Assistente Superior de Saúde - Médica, HRS. 1.414 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09.02.68 a 31.07.68, 01.09.68 a 10.03.69 e 03.01.78 a 16.11.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.030873/94

NOME: PAULO FERNANDO ANDRADE, matrícula 132.802-6, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRT. 1.899 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02.01.85 a 11.12.89, 01.10.90 a 21.12.90 e 24.03.93 a 04.04.93, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022791/93

NOME: JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA VILLAÇA, matrícula 110.262-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF. 1.523 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 21.03.60 a 29.08.60, 05.09.60 a 08.11.60 e 01.03.61 a 16.09.64, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.031223/94

NOME: VANI ROSA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula 105.018-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRT. 479 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.07.68 a 30.07.68, 01.09.68 a 28.02.69 e 01.04.70 a 24.12.70, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.046225/94

NOME: MARIA ISMÊNIA PINHEIRO BORGES, matrícula 109.842-0, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HSVP. 2.507 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08.01.69 a 05.08.73 e 17.09.73 a 31.12.75, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.033627/94

NOME: DIVINA FRANCISCA DOS SANTOS, matrícula 114.588-6, Assistente Intermediário de Saúde - AOSD - Patologia Clínica, HRG, 911 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.07.77 a 22.09.77 e 28.09.77 a 02.01.80, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022952/94

NOME: JOSÉ LUZIA DA SILVA, matrícula 100.573-1, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HBDF. 271 dias prestados ao Ministério do Exército - MG, no período de 13.02.64 a 09.11.64, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027803/94

NOME: JOSENI JOSÉ SEABRA, matrícula 134.258-4, Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRAS. 2.466 dias prestados à Polícia Militar do Distrito Federal, no período de 20.07.87 a 19.04.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.030188/94

NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOARES, matrícula 111.131-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRT. 333 dias prestados à Secretaria de Administração do Piauí, no período de 01.02.73 a 30.12.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.022042/94

NOME: JOSÉ LUIZ FURTADO MENDONÇA, matrícula 100.366-6, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF. 227 dias prestados ao Ministério do Exército - RJ, no período de 15.12.59 a 28.07.60, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.022948/94

NOME: FRANCISCO AIRES CORREA LIMA, matrícula 103.263-1, Assistente Superior de Saúde - Médico, HBDF. 1.064 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 05.01.66 a 04.12.68, contados somente para fins de aposentadoria.

PROCESSO: 061.027201/94

NOME: RONALDO MIDLEJ JOAQUIM, matrícula 103.653-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, HRAS. 728 dias prestados ao INAMPS - RJ, no período de 04.01.67 a 31.12.68, contados somente para fins de aposentadoria.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE novembro DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Retificar a concessão do adicional da Lei 6.732, de 04 de dezembro de 1979, efetivada através da publicação no DODF de 29 de julho de 1991, para considerá-lo a contar de 01 de maio do mesmo ano, em conformidade com o disposto no artigo 2º da Lei 159, de 16 de agosto de 1991, publicada no DODF nº 161 de 19 de agosto de 1991, de acordo com os processos dos servidores abaixo relacionados, ficando ratificados demais termos da concessão inicial:

INTERESSADO: IVANY BRONÍZIO PAIGNES	MATRÍCULA: 108.001-6
INTERESSADO: ELZUITA PINHEIRO ROCHA	MATRÍCULA: 101.101-4
INTERESSADO: VICENTE FERREIRA	MATRÍCULA: 107.926-3
INTERESSADO: GENIL MARTINS BARBOSA	MATRÍCULA: 113.238-5
INTERESSADO: IRENE CALDAS RODRIGUES	MATRÍCULA: 100.563-4
INTERESSADO: LUIZ EDUARDO F. DE V. SOARES	MATRÍCULA: 118.143-2
INTERESSADO: CORACY BRAZ AGUIAR	MATRÍCULA: 119.042-3

Brasília, 21 de novembro de 1994.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE novembro DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PREMIO à servidora abaixo relacionada, lotada na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA, nos termos do Art.87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS
MATRÍCULA: 119925-1
QUINQUÊNIO: 2º 05.12.87 a 04.12.92
PROCESSO: 061.033908/92

GERALDO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 10 de 13 de junho de 1994, Artigo 1º, Inciso XI, combinada com a Instrução nº 008 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 2 1/2 (duas e meia) diárias à servidora MARGARETH NICOLAU ALVES DA COSTA, matrícula nº 7340-7, Assistente Social, que viajará à cidade de BETIM—MG, para participar do II ENCONTRO NACIONAL SOBRE ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DEMOCRÁTICA POPULAR, no período de 25 a 27 de novembro de 1994.

LÉLIO DE CASTRO CIRILLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 2º, item V, da Instrução nº 008 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

CONCEDER Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

NOME: MARCOS CLARET RAMOS, MATRÍCULA: 06682-6, DEPENDENTE: MARCOS TERCIO RAMOS.

JOSÉ EDUARDO DE TOLEDO SIMÕES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE novembro DE 1.994.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art.3º, Inciso II, alínea "b" da Instrução nº 008 de 23 de maio de 1.994.

RESOLVE:

Conceder Licença Premio, nos termos do Art.87, da Lei 8.112 de 11.12.90, aos servidores:

NOME: IZABEL PADRE BADÜ, mat.nº 2.732-4, 3º QUINQUÊNIO: 18.09.89 a 17.09.94, processo nº 101.001389/91

NOME: MARIDALVA FARIAS DE ARRUDA, mat.nº 1.201-7, 3º QUINQUÊNIO: 22.05.83 a 21.05.88, 4º QUINQUÊNIO: 22.05.88 a 21.05.93, processo nº 101.001422/91.

NOME: ALADIM ALAN COSTA, mat. nº 5.073-3, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.000731/92.

NOME: HENRIQUE PIRES GONÇALVES, mat. nº 4.746-5, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.002542/92.

NOME: JOSE BARBOSA DA SILVA, mat.nº 4.539-X, 2º QUINQUÊNIO: 10.09.88 a 09.06.93, processo nº 101.00628/92.

NOME: JOSÉ GUILHERME DE SOUZA, mat. nº 4.686-8, 2º QUINQUÊNIO: 10.06.88 a 09.06.93, processo nº 101.000680/94.

NOME: VALDEMIR JOSÉ DE CARVALHO, mat.nº 2.143-1, 3º QUINQUÊNIO: 09.01.88 a 08.01.93, processo nº 101.000615/91.

NOME: REGINA VILARINHO DA COSTA CHAVES, mat. nº 7.613-9, 1º QUINQUÊNIO: 13.10.89 a 12.10.94, processo nº 101.001476/94.

NOME: SHEYLA VALÉRIA MARTINS DE SOUZA, mat. nº 7.939-1, 1º QUINQUÊNIO: 21.09.89 a 20.09.94, processo nº 101.001459/94.

NOME: DOMINGA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, mat. Nº 2.696-4, 3º QUINQUÊNIO: 06.09.89 a 05.09.94, processo nº 101.002139/90.

NOME: MANOEL AVELINO PEREIRA, mat.nº 5.469-0, 2º QUINQUÊNIO: 20.12.88 a 19.12.93, processo nº 101.000436/92.

NOME: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MELO, mat.nº 7.596-5, 1º QUINQUÊNIO: 13.10.89 a 12.10.94, processo nº 101.001522/94.

JAYME TELLES CABRAL

SECRETARIA DE OBRAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ASSUNTO: Autorização de viagens e concessão de diárias. No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no artigo 14, do Decreto nº 14.694, de 25/03/93, e em conformidade com as Normas Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1994, autorizo a viagem e concessão de 05 (cinco) diárias para as servidoras abaixo, a fim de participarem da Exposição de Experiência das COHABS do Brasil, do III Workshop do Protech e da I Conferência Municipal de Habitação de Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto/MG.

YARA LÚCIA BELO PIRES BARBOSA, matrícula nº 37.395 e DENISE TELLES DE MENEZES, matrícula nº 24.222-5, no valor unitário de R\$ 42,43 (quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) e no valor total de R\$ 212,15 (duzentos e doze reais e quinze centavos), cada uma.

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — DER-DF

INSTRUÇÃO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO ROQUETE CABRAL, matrícula nº 93.423-2, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor SEBASTIÃO LUIS DE SOUSA, matrícula nº 92.959-X, Encarregado de Equipamentos Rodoviários I, Símbolo DFG-02, do 2º Distrito Rodoviário, da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 17/11/94 a 06/12/94, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

06/12/94-10/12/94

INSTRUÇÃO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 66, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.342, de 20.12.93, e de acordo com a competência que lhe foi delegada no artigo 2°, alínea "d" do Decreto n° 12.469, de 06.07.90,

RESOLVE:

Rever a contagem do tempo de serviço do servidor abaixo relacionado e conceder licença-prêmio por assiduidade nos termos do artigo 87, da Lei n° 8.112, de 11.12.90:

NOME: JOSE DE SOUZA DIAS, matrícula n° 91.755-9
 QUINQUÊNIOS: 1° de 05.06.72 a 04.11.77
 2° de 05.11.77 a 04.11.82
 3° de 05.11.82 a 04.11.87
 4° de 05.11.87 a 04.11.92

JOÃO CARLOS RIBEIRO DE PAULA PINTO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE COMERC.
MATERIAL AGROPECUÁRIO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 073004192/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 001 (uma) diária, ao servidor JOSÉ FERNANDES MOTA, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidade de Posse, para transporte de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23/11/94.

PROCESSO: 073004192/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 001 (uma) diária, aos servidores FRANCISCO DE ASSIS B. RIBEIRO, IVANILDO CAVALCANTE DE SANTANA e ANTONIO ALVES DE LIMA, quando do deslocamento dos mesmos para o estado de Goiás, cidade de Posse, para descarga de mercadorias na Unidade de Revenda local, nos dias 22 e 23/11/94.

PROCESSO: 073004193/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor MIRALDINO ALVES DE CARVALHO, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidade de Padre Bernardo, para supervisão na Unidade de Revenda local, no dia 24/11/94.

PROCESSO: 073004193/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidade de Posse, para transporte do servidor Miraldino Alves de Carvalho, no dia 24/11/94.

JOSE LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Diretor-Executivo

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROCESSO: 073004205/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 1/2 (meia) diária, ao servidor JOSÉ ANTONIO DE LIMA, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidade de Luziânia, para recolhimento do malote da Unidade de Revenda local, no dia 21 de novembro de 1994.

PROCESSO: 073004205/94 — INTERESSADO: Decom — Autorizo o fornecimento de 002 (duas) diárias, ao servidor ROZETTI JACOME DE MEDEIROS, quando do seu deslocamento para o estado de Goiás, cidades de Alexânia, Luziânia e Padre Bernardo, para realização de supervisão nas Unidades de Revenda locais, no período de 21 a 24 de novembro de 1994.

JOSE LUIZ DE AMORIM CARRÃO
Diretor-Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1379 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Tornar público o elogio proferido pelo TC QOPM CÉSAR ODÍSIO, Gerente da GPFT, ao servidor JOSÉ REINALDO DA SILVA, matrícula n° 00.221-6, nos seguintes termos: "Após longos anos de sua vida dedicados ao DETRAN/DF, aposenta-se por tempo de serviço, o Agente de Trânsito JOSÉ REINALDO DA SILVA. Neste momento, experimento dois sentimentos opostos: o primeiro de extremo pesar, por ter que me privar da companhia de tão agradável companheiro. O segundo de alegria, em ver um companheiro que atinge, depois de laboriosa e próspera caminhada, o merecido descanso. Durante mais de dois anos, o Agente Reinaldo desempenhou as funções de Supervisor do Depósito de Veículos Apreendidos, com absoluta dedicação, especial esmero, elevada competência e imaculada honestidade. Desejo, ao companheiro e amigo Reinaldo, que possa desfrutar de sua aposentadoria por longos anos, com saúde e paz, juntamente com seus entes queridos. Indico o Agente Reinaldo a seus pares e subordinados como um exemplo a ser seguido".

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1398/94 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL — DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 6,5 (seis e meia) diárias ao servidor DILSON DE ALMEIDA SOUZA, mat. 869-9, referente a deslocamento à cidade de Florianópolis/SC, no período de 20 a 26 novembro de 1994, para participar de Reunião Prévia e do XXIX ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DE DETRANS.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N° 1399/94 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL — DETRAN/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Autorizar a concessão de 13,5 (treze e meia) diárias ao servidor BERNARDO AMORIM COSTA, mat. 072-8, referente a deslocamento à cidade de Uberlândia/MG, no período de 22 de novembro a 05 de dezembro de 1994, para participar do curso de Pós-Graduação "LATO SENSU" em Transito.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1403/94 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XXVI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR JOÃO MARCOS RIBEIRO, matrícula nº 00.065-5, para substituir JOSÉ ALVES BEZERRA, matrícula nº 00.741-2, Gerente de Aprendizagem e Habilitação, DFG-12, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 21 a 28 de novembro do corrente, por motivo de Licença Gala do titular.

DESIGNAR ELOISA DA SILVA NEIVA, matrícula nº 00.449-9, para substituir JOÃO MARCOS RIBEIRO, matrícula nº 00.065-5, Supervisor de Exames Técnicos e Práticos, DF-2, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 21 a 28 de novembro do corrente, por motivo do titular estar substituindo o Gerente de Aprendizagem e Habilitação.

DILSON DE ALMEIDA SOUZA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1414/94 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN-DF), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

DESIGNAR VALDEVINO BATISTA FERREIRA, matrícula nº 00.063-9, PEDRO SOUZA SANTOS, matrícula nº 00.776-5 e CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE ARAÚJO, matrícula nº 01.168-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis desta Autarquia.

ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES PESTANA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 29 Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.021/94,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o Primeiro-Sargento BM — JOÃO JORGE DE FARIAS FILHO, Matrícula: 02132-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de Subtenente BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea "c"; 88, inciso I; 91, inciso I e 92, "caput" da Lei 7.479 de 2 Jun 86 — Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinado com os artigos 95, inciso I, e 101, da Lei Nº 5.906 de 23 de Jul 73 — Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e com os artigos: 107, inciso I, II, alínea "b", e III desta Lei, com a redação dada pela Lei 7.435 de 19 Dez 85, por ter ultrapassado mais de 30 (Trinta) anos de serviço.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 29 Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.048/94,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o Subtenente BM — LUTERO NOGUEIRA PARANAGUÁ, Matrícula nº 01494-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de Segundo-Tenente BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II e IV, letra "o", parágrafo 1º, alínea "b"; 54, parágrafo 2º, todas do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinado com os artigos 92, inciso I, III, IV E V, 94, I e II; 95, inciso I; 101; 103, parágrafo único; 107, I, II, letra "b" e III, da Lei Nº 5.906 de 23 de Jul 73 — Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com a redação dada pela Lei 7.435 de 19 Dez 85, por ter ultrapassado mais de 30 (Trinta) anos de serviço.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 29 de Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.020 '94,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o Segundo-Sargento BM — AMBRÓSIO PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 02200-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de Primeiro-Sargento BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea "c"; 88, inciso I; 91, inciso I e 92, "caput" da Lei 7.479 de 2 Jun 86 — Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinado com os artigos 95, inciso I, e 101, da Lei nº 5.906 de 23 de Jul 73 — Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e com os artigos: 107, inciso I, II, alínea "b", e III desta Lei, com a redação dada pela Lei 7.435 de 19 Dez 85, por ter ultrapassado mais de 30 (trinta) anos de serviço.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 29 de Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 039.721/68,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o Decreto de 24 Nov 83, referente à reforma, "ex-officio", do Cabo BM — JOSÉ PEREIRA DANTAS, matrícula: 14346-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
2. Reformar, "ex-officio", o Cabo BM — JOSÉ PEREIRA DANTAS, matrícula: 14346-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 24 Fev 69, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e da diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, alínea "c"; 28, alínea "d", e 31, Parágrafo 2º, alínea "b", da Lei nº 4.902, de 16 Dez 65, combinado com o artigos 137, alíneas "a" e "b"; 140; 141, alínea "b" e 148, da Lei nº 4.328, de 30 Abr 64, por ter sido julgado incapaz, para todo e qualquer serviço, sem poder prover os meios de subsistência e em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Acórdão nº 042.027/87.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 29 Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.016/94,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, para a reserva remunerada, o Segundo-Sargento BM — JOSE BATISTA VIEIRA, Matrícula: 01435-4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de Primeiro-Sargento BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II, parágrafo 1º, alínea "c"; 88, inciso I; 91, inciso I e 92, "caput" da Lei 7.479 de 2 Jun 86 — Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, combinado com os artigos 95, inciso I, e 101, da Lei Nº 5.906 de 23 de Jul 73 — Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e com os artigos: 107, inciso I, II, alínea "b", e III desta Lei, com a redação dada pela Lei 7.435 de 19 Dez 85, por ter ultrapassado mais de 30 (Trinta) anos de serviço.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM.

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 29 de Dez 82, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.005.153/84,

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito a Portaria de 19 de agosto de 1968 e o Decreto: de 14 junho de 1984, referentes à reforma, "ex-officio", do Cabo BM — JALCYR PEREIRA CARDOSO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
2. Reformar, "ex officio", o Cabo BM — JALCYR PEREIRA CARDOSO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a contar de 19 Ago 68, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e da diária de asilado, nos termos dos artigos 23, alínea "b"; 25, alínea "c"; 28, alínea "d", e 31, parágrafo 2º, alínea "b", da Lei nº 4.902, de 16 Dez 65, combinado com os artigos 137, alínea "a" e "b"; 140; 141, alínea "b" e 148, da Lei nº 4.328, de 30 Abr 64, por ter sido julgado incapaz, para todo e qualquer serviço, sem poder prover os meios de subsistência e em cumprimento a Decisão Judicial proferida no Acórdão nº 042.027/87.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA, Cel/QOBM

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 jun 94, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1764/85 — TCDF, (58201/69 — CBMDF);

RESOLVE:

I — Tornar sem efeito o Decreto de 23 jan 70, que trata da reforma, "ex officio" do Soldado BM — ALBERTINO DOS SANTOS, matrícula: 14424-X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
II — Considerá-lo reformado, "ex officio", desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e diária de asilado, nos termos dos artigos: 23, alínea "b"; 25, alínea "c"; 28, alínea "c"; 29 e 31, parágrafos 1º e 2º, alínea "b" da Lei 4.902, de 16 dez 65; e, artigo 148 da Lei 4.328, de 30 abr 64, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, não podendo prover os meios de subsistência. Os efeitos financeiros da revisão são a contar de 02 out 84, em cumprimento a Decisão proferida na Ação Ordinária Nº 6276067 da 30ª V.F. — RJ.

LUIZ UBIRATAN DE OLIVEIRA — Cel QOBM/Comb.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Referência: Processo nº 150.000.211/94

Interessado: S & C PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Assunto: Apoio Financeiro FAAC

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor da credora acima mencionada, no valor de R\$ 4.439,29 (quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao projeto "MUITO PRAZER", o qual tem o objetivo a gravação de 1000 compact disc do grupo vocal SOPRO E CORDAS, proporcionando assim a integração da comunidade do Distrito Federal com a música popular brasileira, relativo à 1ª parcela.

A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

Brasília, 21 de novembro de 1994

CESAR BAIOCCHI

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder salário família a servidora KÁTIA CRISTINA RODRIGUES GARCÊS DE ALMEIDA, matrícula nº 43.556-2, Auxiliar de Administração Pública, pelos filhos VÍTOR GARCÊS DE ALMEIDA, nascido em 03.10.88 e JULIANA GARCÊS DE ALMEIDA, nascida em 19.01.92, de conformidade com o artigo 197, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

AMÉLIA MENDES RABELO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, c/c o artigo 1º da Lei 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por assiduidade à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO Nº : 081.000955/91

NOME : MARTA AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA

3º QUINQUÊNIO : 17.04.89 a 16.04.94

CESAR BAIOCCHI

INSTRUÇÃO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado o adicional previsto no parágrafo 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11/07/94 e disciplinada pela Portaria nº 114/94-SEA, de 18 de agosto de 1994, na forma como se segue:

NOME : EDUARDO ALBERTO RODRIGUES

PROCESSO Nº : 081.000077/92

FRAÇÃO : Mais 1/5 (um quinto) da representação mensal do Cargo em Comissão, símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Pesquisa e Programação, a partir de 13.11.94, totalizando, assim, 5/5 do DFG-06.

CESAR BAIOCCHI

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

INSTRUÇÃO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o constante da Instrução de 18 de fevereiro de 1993,

RESOLVE:

I - Tornar oficial o resultado da 4ª etapa da avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal, realizada no período de 16/04/94 a 15/10/94, conforme relação a seguir.

II - Estipular o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos por partes dos servidores, a contar da data da publicação desta.

EDUARDO MILLER NETO - Presidente; JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ - Membro; JEANETTE COSTA MARINHO - Membro; ELOIZA GERALDA GARCIA - Membro; UBIRAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR - Representante dos servidores.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CONCEITO
360-3	ALTINA FERREIRA	EXCELENTE
866-4	ANTONIO PEREIRA LINHARES	EXCELENTE
999-7	ANA GONÇALVES DOS SANTOS	EXCELENTE
554-1	ANA ANGELICA VELLOSO BANDEIRA	EXCELENTE
616-5	ADOLFINA DE MENEZES	EXCELENTE
346-8	ALBERTINO JOSE DOS SANTOS	EXCELENTE
854-4	ANTENOR CAMPOS BRAGA	EXCELENTE
1138-X	ANTONIO DE MORAIS RODRIGUES	EXCELENTE
802-8	ANTONIA BATISTA S. SANTOS	BOM
543-6	ANA LUCIA LEANDRO DA SILVA	EXCELENTE
637-8	ANTONIO SERGIO ALVES DA SILVA	EXCELENTE
680-7	ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	EXCELENTE
718-8	ANTONIO GOMES DA SILVA	BOM
145-7	ALIPIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	EXCELENTE
828-1	ADALTO BATISTA DE ARAUJO	EXCELENTE
790-0	AGENOR MIRANDA MELLO FILHO	BOM
920-2	AMARILDO VIEIRA DA SILVA	EXCELENTE
777-3	AURELINA DOS SANTOS MALTA	EXCELENTE
532-0	ANTONIO SOBRINHO PEREIRA	EXCELENTE
1133-9	ANA CELINA GOMES MOREIRA	EXCELENTE
1141-X	ALAN MARIANO DE ALMEIDA	EXCELENTE
1157-X	ALMIR PAULO ROSA	EXCELENTE
796-X	ANA MARIA BARBOSA PEREIRA	EXCELENTE
815-X	ADONIAS IRENE RODRIGUES	EXCELENTE
873-7	AILSON MIRANDA DA SILVA	EXCELENTE
339-5	ADAO DA COSTA SANTOS	EXCELENTE
089-2	ANTONIO FORMIGA DE SOUZA	EXCELENTE
624-6	ANTONIO HONORATO FILHO	EXCELENTE
541-X	ANTONIO POSSIDONIO DE LIMA	EXCELENTE
663-7	ANA CLAUDIA CARDOZO DO ALMO MESQUITA	EXCELENTE
1130-4	ALBERTINA PIRES DOS SANTOS	EXCELENTE
270-4	ANA MARIA DOS SANTOS PESSOA	EXCELENTE
800-7	AGDO MONTEIRO DE SOUSA	EXCELENTE
217-8	AURENTINO FERREIRA COSTA	EXCELENTE
162-7	ADELSON ROCHA DE ARAUJO	EXCELENTE
367-0	ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE LACERDA	EXCELENTE
678-5	ANTONIO CARDOSO NETO	EXCELENTE
914-8	ANTONIO MARQUES PIZA	EXCELENTE
740-4	ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS	BOM
579-7	ADALBERTO BATISTA DE CARVALHO	EXCELENTE
1021-3	ALEXANDRE FREDERICO F. ASTHON	BOM
443-X	ADELMO CASTRO DE JESUS	BOM
713-7	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	BOM
1123-1	AUGUSTO DA SILVA GUERRA VICENTE	EXCELENTE
481-2	ANGELA GUIMARAES D. FERREIRA	EXCELENTE
1017-0	ANTENOR GOMES JUNIOR	EXCELENTE
841-3	ALEXANDRE JOSE QUEIROZ	EXCELENTE
1117-7	ANDRE NOBRE MENDES	EXCELENTE
814-1	ARISTOLINO CIRINO DA SILVA	EXCELENTE
815-X	ADONIAS IRENE RODRIGUES	EXCELENTE
631-9	ALAIDES GENTIL CAVALCANTE	EXCELENTE
354-9	ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA	EXCELENTE
597-5	BERNARDO FONTENELE LINHARES	EXCELENTE
332-8	BENEDITA DE OLIVEIRA FRANÇA	EXCELENTE
776-X	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	EXCELENTE
952-0	CICERO BERTO DA SILVA	EXCELENTE
373-5	CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL	EXCELENTE
604-1	CIDELCINO VIEIRA LIMA	EXCELENTE
176-7	COSME PAZ DE LIRA	EXCELENTE
336-0	CARLOS ALBERTO CRUZ DE MORAIS	EXCELENTE

729-3	CLAUDIMIRO VOGADO VARGAS	EXCELENTE
839-7	CARLOS ANTONIO CAMURÇA MARTINS	EXCELENTE
716-1	CARLOS ZENON DE MARIA	EXCELENTE
552-5	CRISTINA SARMENTO CUNHA	EXCELENTE
724-2	CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA	EXCELENTE
517-7	CARLOS LAERTH FONTES	BOM
485-5	CANDIDO DOS SANTOS MACHADO	EXCELENTE
444-8	CLINAURA RAMOS DE MACEDO	EXCELENTE
525-8	CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA	EXCELENTE
976-8	CREUZA ALVES TORRES	INSUFICIENTE
940-7	DOMITILIA MARIA DE PAULA	EXCELENTE
550-9	DOMINGAS CARDOSO DOS SANTOS	EXCELENTE
389-1	DERALDINO ALVES DOS SANTOS	EXCELENTE
364-6	DONIZETE JOSE PEREIRA	BOM
934-2	DIVINO GONÇALVES FERREIRA	EXCELENTE
642-4	DJAIRA PAULO CARDOSO	EXCELENTE
593-2	DOMINGOS ALVES DA COSTA	EXCELENTE
969-5	DARCY DE OLIVEIRA PADILHA	EXCELENTE
942-3	DENILVA DE JESUS SANTOS ALVES OLIVEIRA	EXCELENTE
610-6	DANIEL MOREIRA XAVIER	EXCELENTE
386-7	DANIEL GOMES DE ANDRADE	EXCELENTE
886-9	DULCE GONÇALVES FERRAZ	EXCELENTE
335-2	DOMINGOS NERIS SANTOS CAVALCANTE	EXCELENTE
470-7	DIMITRY ZNAMENSKY	EXCELENTE
699-8	DENISE DE LIMA GOMES	EXCELENTE
817-6	ELODY GONÇALVES DE SOUZA GOMES	EXCELENTE
073-6	EDSON MESQUITA BORGES	EXCELENTE
408-1	EDESIO DE OLIVEIRA	EXCELENTE
657-2	EDILEUSA DE FÁTIMA ALVES CARDOSO	EXCELENTE
827-3	ELIAS ANTONIO DA SILVA	EXCELENTE
871-0	EUNICE MARTINS DE ARAUJO	EXCELENTE
628-9	EUNICE CANEDO DE SOUSA	EXCELENTE
395-6	EVANGELISTA CASSIMIRO VIANA	EXCELENTE
679-3	ELIAS SIMAO LOPES	EXCELENTE
1162-2	EDMEIA DE CASTRO M. DUTRA	EXCELENTE
433-2	ESPERDITE DE ARAUJO	EXCELENTE
704-8	EDESIO LIMA	EXCELENTE
1000-6	EVANDO COSTA DIAS	BOM
688-2	ENEDINO RODRIGUES DO NASCIMENTO	EXCELENTE
578-9	EROTIDES DIAS DA COSTA	EXCELENTE
576-2	ENEAS VIEIRA DA SILVA	EXCELENTE
974-1	EDSON MARTINS DA SILVA	EXCELENTE
918-0	ELMAR UMBERTO TECHMEIER	EXCELENTE
560-6	EDNAIR MAIA DE ARAUJO	EXCELENTE
928-8	ELIETE PEREIRA DA SILVA	EXCELENTE
227-5	EVA DO SOCORRO COELHO GARCIA	EXCELENTE
960-1	DIVINO DORNELLAS DE FREITAS	EXCELENTE
1163-0	EDNA AMARAL ALBUQUERQUE	EXCELENTE
1151-7	EDNEUSA SOUSA BRITO	EXCELENTE
693-9	EVANDRA MARIA CASSIMIRO	EXCELENTE
563-0	ELIAS CARVALHO DA SILVA	EXCELENTE
619-X	ELOIZA GERALDA GARCIA	EXCELENTE
1134-7	ELIZETE FONSECA DA SILVA	EXCELENTE
157-0	EDUARDO ALBERTO RODRIGUES	EXCELENTE
385-9	EDVALDO SANTOS GUIMARAES	EXCELENTE
1019-X	EGON FRANCISCO DE MATTOS	EXCELENTE
903-2	EDSON APARECIDO ARAUJO	EXCELENTE
520-X	EDIVAL FRANCISCO LOPES	EXCELENTE
469-3	ETERNA FERNANDES DE CASTRO	EXCELENTE
733-1	EBENEZER JOSE DE SENA	EXCELENTE
510-X	EDUARDO MILLER NETO	EXCELENTE
943-1	FRANCISCO GONZAGA DE LIMA	EXCELENTE
929-6	FRANCISCO GOMES DA SILVA	EXCELENTE
797-8	FRANCISCO SIMAO DA COSTA	EXCELENTE
981-4	FRANCELINO MONTEIRO DA SILVA	EXCELENTE
687-4	FRANCISCO BOMFIM MELO SAMPAIO	EXCELENTE
944-X	FRANCISCA CUNHA ARAUJO	EXCELENTE
163-5	FRANCISCO INACIO DIAS	EXCELENTE
079-5	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	EXCELENTE
760-9	FRANCISCO LOPES SOBRINHO	EXCELENTE
647-5	FRANCISCO PEREIRA	EXCELENTE
721-8	FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA	EXCELENTE

417-0	FRANCISCA DO NASCIMENTO MEDEIROS	EXCELENTE	618-1	JOSE CARLOS CARDOSO	EXCELENTE
577-0	FRANCISCO ADIODATO DA SILVA	EXCELENTE	638-6	JAIR RIBEIRO DA SILVA	EXCELENTE
534-7	FRANCISCO RODRIGUES O. FILHO	EXCELENTE	807-9	JOSE CARLOS MARTINS DUARTE	EXCELENTE
594-0	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS	EXCELENTE	683-1	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	EXCELENTE
682-3	FRANCISCO DAS CHAGAS MELO	EXCELENTE	884-2	JOSE MENDES FERNANDES	EXCELENTE
166-X	FRANCISCO PAULO DA SILVA	EXCELENTE	762-5	JENISON CARVALHO XAVIER	EXCELENTE
1097-9	FRANCISCO NONATO CARNEIRO	EXCELENTE	149-X	JURACY DOS SANTOS	EXCELENTE
620-3	FRANCISMARY DE FATIMA COELHO	EXCELENTE	199-6	JOAO SANTOS DA SILVA	EXCELENTE
1146-0	FRANCISCO CONCEICAO DO NASCIMENTO	EXCELENTE	545-2	JOSE WILSON ANDRADE DO AMARAL	EXCELENTE
474-X	FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA	EXCELENTE	154-6	JOAO MONTEIRO DE SOUZA	EXCELENTE
715-3	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	EXCELENTE	547-9	JOSE CARDOSO FILHO	EXCELENTE
375-1	FRANCISCO VICENTE P. FILHO	EXCELENTE	565-7	JOSE ERNESTO SOARES DA ROCHA	EXCELENTE
661-0	FRANCISCO JOSE TELES DE LIMA	EXCELENTE	575-4	JOSE FERNANDES DE MOURA NETO	EXCELENTE
812-5	FRANCISCA DE OLIVEIRA MOURA	EXCELENTE	766-8	JOSE GENILDO DE FREITAS	EXCELENTE
675-0	FERNANDO OSTROWSKI	EXCELENTE	823-0	JOSE HAMILTON GONÇALVES NAVA	EXCELENTE
147-3	GERALDO MAGELA DE REZENDE	EXCELENTE	605-X	JOSE PEDRO DA SILVA	EXCELENTE
673-4	FERNANDO DE MACEDO VASQUES	EXCELENTE	393-X	JOSE RAIMUNDO NETO	EXCELENTE
1121-5	FLAVIO LOPES DE FIGUEIREDO	EXCELENTE	763-3	JOVENTINA ALEXANDRINA C. SANTOS	EXCELENTE
1129-0	FRANKLIM DE OLIVEIRA BASTOS	EXCELENTE	707-2	JUSCEMAR VIEIRA DA COSTA	EXCELENTE
221-6	FRANCISCO PESSANHA FILHO	EXCELENTE	411-1	JAIR JOSE SANTANA	EXCELENTE
912-1	GERONIL DE OLIVEIRA NEGRE	EXCELENTE	789-7	JOAO IZIDRO NETO	EXCELENTE
741-2	GILMAR PEREIRA DE CASTRO	EXCELENTE	571-1	JEANETTE COSTA MARINHO	EXCELENTE
1148-7	GEREMIAS VIEIRA DA SILVA	EXCELENTE	975-X	JOAO RODRIGUES DA SILVA	EXCELENTE
656-4	GASPAR JUSTO DA SILVA	EXCELENTE	709-9	JOSE ROBERTO DE ASSIS	EXCELENTE
378-6	GILBERTO SILVA	EXCELENTE	222-4	JOSE MENDES DA CRUZ	EXCELENTE
589-4	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	EXCELENTE	275-5	JOSINALDO INACIO PEREIRA	EXCELENTE
970-9	GERALDO MANGELO	EXCELENTE	748-X	JORGE ALVES DA COSTA	EXCELENTE
717-X	GEREMIAS JOSE DOS SANTOS	BOM	233-X	JOSE LEONARDO COSTA QUEIROZ	EXCELENTE
414-6	GLAUCO FERREIRA DOS SANTOS	EXCELENTE	838-9	JOSELITA AZEVEDO DOS SANTOS	EXCELENTE
755-2	GERALDO CORREIA DE ARAUJO	EXCELENTE	518-5	JUSCELINO MANOEL DA SILVA	EXCELENTE
840-0	GEDEAO LOPES OLIVEIRA	EXCELENTE	173-2	JOSE RIBEIRO FILHO	EXCELENTE
384-0	GALILEU FAUSTINO	EXCELENTE	1061-8	JOSE EVANGELISTA S. JUNIOR	EXCELENTE
948-2	HERNANI SOUZA SANTOS	EXCELENTE	483-9	JADIEL LIMA CARVALHO	EXCELENTE
312-3	HILDA ROSA MOREIRA COSTA	EXCELENTE	494-4	JOSE ROBERTO FARIAS GALVAO	EXCELENTE
542-8	HELENO POSSIDONIO DE LIMA	EXCELENTE	1145-2	JOSE WILSON DE OLIVEIRA	EXCELENTE
736-6	HELIO DA COSTA MUNIZ	EXCELENTE	881-8	JOSUE FERREIRA COSTA FILHO	EXCELENTE
925-3	HEVELSON LANE VIEIRA	EXCELENTE	536-3	JOSE MARINHO DE ESPINDOLA	EXCELENTE
1144-1	HELENE DE SOUZA	EXCELENTE	370-0	JORGE LUIZ GOMES MONTEIRO	EXCELENTE
834-6	HILDA ROSA DE JESUS	EXCELENTE	685-8	JOSE AIRYES GADELHA	EXCELENTE
178-3	HUMBERTO LUIZ GUIMARAES MORAIS	EXCELENTE	1160-6	KATIA CLEIA MOREIRA REIS	EXCELENTE
1002-2	HARY SCHWEIZER	EXCELENTE	453-7	KATHIA VIRGINIA G. PINHEIRO	EXCELENTE
289-5	ISMAIR MARTINS DA SILVA	EXCELENTE	635-1	LUCIA DE FATIMA ARAUJO MEIRA	EXCELENTE
788-9	IVALDO MARTINS DA SILVA	EXCELENTE	098-1	LOURIVAL MOREIRA NOVO	EXCELENTE
634-3	IZABEL MARIA DE JESUS	EXCELENTE	826-5	LUCIO IRIS BORGES	EXCELENTE
816-8	IRACI VIEIRA DA SILVA	EXCELENTE	1158-4	LUCILENE ALVES SANTANA	EXCELENTE
164-3	ILTON ALVES LIMA	EXCELENTE	337-9	LUCILIA MARIA AOR C. ANDRADE	EXCELENTE
1139-8	IEDA VANDERLEY RODRIGUES	EXCELENTE	1147-9	LUIZ CLAUDIO ALVES SOUZA	BOM
549-5	IRANITES ALVES FEITOSA	EXCELENTE	937-7	LAURO HENRIQUE TIVERON	EXCELENTE
819-2	IRINEU DE ASSUNÇÃO SILVA	EXCELENTE	821-4	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	EXCELENTE
754-4	IVES JOSE DUARTE ALVES	EXCELENTE	706-4	LUIZ BATISTA RODRIGUES	EXCELENTE
374-3	IDELFONSA MECIAS R. BEZERRA	EXCELENTE	204-X	LUIZ CESAR EMERIK	EXCELENTE
1116-9	ISAAC SEVERINO LETTE	EXCELENTE	588-6	LUIZ COSTA DA SILVA	EXCELENTE
598-3	IVAN MOREIRA GARRIDO	EXCELENTE	962-8	LUCIO REIS PINTO	EXCELENTE
783-8	JEANETE APARECIDA NUNES CORREA	EXCELENTE	735-8	LIGIA DE MORAIS MENDES	EXCELENTE
739-0	JOAO MARTINS NERES	EXCELENTE	467-7	LUIZ GONZAGA GOMES DA COSTA	EXCELENTE
225-9	JOSEMAR LIMA PEREIRA	EXCELENTE	567-3	LUIZA MOREIRA DA SILVA	EXCELENTE
083-3	JOSE XAVIER JUNIOR	EXCELENTE	376-X	LEOBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	EXCELENTE
832-X	JOSE NETO DE MORAIS	EXCELENTE	446-4	LUIZ GONZAGA DE FARIA	EXCELENTE
435-9	JOAO MASCARENHA DE SOUZA	EXCELENTE	1001-4	LUIZ GONZAGA CARNEIRO	EXCELENTE
692-0	JOSE ONOFRE XAVIER GONÇALVES	EXCELENTE	1058-8	LENIN PEREIRA F. LIMA	EXCELENTE
431-6	JULIA ANDRADE LIMA	EXCELENTE	906-7	LILLIANA GAYOSO MOURA	EXCELENTE
856-7	JORDANIA MARIA MAEDA	EXCELENTE	625-4	LAEL CARVALHO DE CASTRO	EXCELENTE
867-2	JOSE RODRIGUES RAMOS FILHO	EXCELENTE	888-5	LUCIA MAFRA DA SILVA	EXCELENTE
913-X	JOSE LUIZ COSTA	EXCELENTE	801-X	LENIR BARREIRA L. DE MELO	EXCELENTE
580-0	JOSE IVAN DE CASTRO	EXCELENTE	746-3	MARIA CLARA RODRIGUES MONTEIRO	EXCELENTE
759-5	JOAO BATISTA FERREIRA COSTA	EXCELENTE	954-7	MARIA CRISTINA DAS DORES DE DEUS	EXCELENTE
927-X	JOSUE OLIVEIRA	BOM	505-3	MARCELO CUNHA CHAVES	EXCELENTE
795-1	JOAO CARLOS GALETTI	BOM	559-2	MARJA AUREA BARBOSA DA SILVA	EXCELENTE
596-7	JOSE RODRIGUES FILHO	EXCELENTE	561-4	MARIA DIVA BARROS LOPES	EXCELENTE
883-4	JOSE MOREIRA DOS SANTOS	EXCELENTE	1135-5	MARIA GILDO DE LIMA	EXCELENTE
959-9	JUCELINO LUIZ DE MIRANDA	EXCELENTE	752-8	MARIA ELIETE MELO DA PONTE	EXCELENTE
787-0	JOAQUIM ALVES DE SOUZA	EXCELENTE	327-1	MARIA DINA COELHO DE SOUSA	EXCELENTE
			711-0	MARIA APARECIDA VIEIRA	EXCELENTE

326-3	MARIZALVA TORRES B. PEREIRA	EXCELENTE
380-8	MARIA APARECIDA ALVES	EXCELENTE
271-2	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES	EXCELENTE
835-4	MANOEL TOMAZ DA SILVA	EXCELENTE
996-2	MARA ESTELA S. OLIVEIRA	EXCELENTE
932-6	MARIA DO DESTIERRO G. DA COSTA	EXCELENTE
285-2	MARIA LUIZA COELHO DE SOUZA	EXCELENTE
3089-9	MARIA AMELIA A. DE MENDONÇA	EXCELENTE
922-9	MARIA ODETE PEREIRA DA SILVA	EXCELENTE
1166-5	MARISA ELIANA SEVERINO	BOM
632-7	MARIA JOSE DO NASCIMENTO LEDES	EXCELENTE
860-5	MARIA CELESTE DA COSTA	EXCELENTE
508-8	MARIA ESTELA CANDIDA REIS	EXCELENTE
778-1	MARIA EUNICE P. DA SILVA	EXCELENTE
775-7	MARIA ORQUIDEA FETOSA LOPES	EXCELENTE
546-0	MARIA DA SALETE	EXCELENTE
1132-0	MARIA JULIA MIRANDA GOVEIA	EXCELENTE
1149-5	MARLENE TEIXEIRA DE CASTRO	EXCELENTE
872-9	MARLENE SILVA PEREIRA	EXCELENTE
216-X	MANOEL SARAIVA DA ROCHA	EXCELENTE
793-5	MARINA LUCENA BRANCO	EXCELENTE
548-7	MARIA ELIZA RODRIGUES TORRES	EXCELENTE
710-2	MIGUEL TELES DE LIMA	EXCELENTE
613-6	MANASSES DA ROCHA SANTOS	EXCELENTE
225-0	MANOEL CARDOSO DE SOUZA	EXCELENTE
555-X	MANOEL ALVES RIBEIRO	EXCELENTE
556-8	MARIA APARECIDA ALVES	EXCELENTE
582-7	MARCOS DOS SANTOS FERREIRA	EXCELENTE
848-6	MARIA ELIZETE ALVES SILVA	EXCELENTE
853-2	MARIA ZILMAR BARROS SILVA	EXCELENTE
1150-0	MARIA GUADALUPE DE ANDRADE	EXCELENTE
756-0	MANOEL ALMERITO V. DA SILVA	EXCELENTE
754-1	MANOEL TELES DE LIMA	EXCELENTE
1172-X	MARLENE DE SOUZA OLIVEIRA	EXCELENTE
1131-2	MARIA DA CRUZ ROCHA PEDROSA	EXCELENTE
387-5	MIRIAN DE SOUSA M. NASCIMENTO	EXCELENTE
398-0	MARIA AUXILIADORA O. DA SILVA	EXCELENTE
955-5	MARIA APARECIDA P. DA SILVA	BOM
239-9	MARILENE GONÇALVES DE SOUSA	EXCELENTE
919-9	MARCIA BRITO PEREIRA	EXCELENTE
1167-3	MARIA ZILDA RAMOS COUTINHO	EXCELENTE
381-6	MARIA DA NATIVIDADE C. SILVA	EXCELENTE
1164-9	MARICELIO SOUZA CALDAS	BOM
1053-7	MOISES DE ARAUJO ALVES	EXCELENTE
698-X	MARENA ISDEBSKI SALLES	EXCELENTE
456-1	MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA	EXCELENTE
1056-1	MARIO ROMANINI	EXCELENTE
1014-6	MARCO SALVADOR S. DONATO	EXCELENTE
879-6	MARIA REIS ALVES PEREIRA	EXCELENTE
207-0	MARIA DE FATIMA LIMA	EXCELENTE
825-7	MARIA ELZA DE LACERDA	EXCELENTE
612-2	NELMA DE FATIMA M. CHAGAS	EXCELENTE
749-8	NELSON CAMILO DE OLIVEIRA	EXCELENTE
623-8	NOE DIAS DA COSTA	EXCELENTE
590-8	NOEL SILVA MONTALVAO	EXCELENTE
468-5	NORMA LILIAN R. FREITAS	EXCELENTE
523-1	NIVALDO FRANCISCO DE SOUZA	EXCELENTE
428-6	NEUSA NOVAES DO AMARAL	EXCELENTE
997-0	ODILIA FELIX V. DE ANDRADE	EXCELENTE
538-X	OLINDO DIAS SOUSA	EXCELENTE
479-0	OSANA BORGES SOUSA SILVA	EXCELENTE
658-0	OPACILIO NERES DE ARAUJO	EXCELENTE
161-9	ORENITES HENRIQUE DA SILVA	EXCELENTE
931-8	ORLANDO DELMIRO DE BARROS	EXCELENTE
359-X	PEDRO MARTINS PEREIRA	EXCELENTE
305-0	PEDRO DE SOUZA	EXCELENTE
539-8	PEDRO MAGALHAES	BOM
599-1	PEDRO DEOCLECIANO DIAS	EXCELENTE
690-4	PEDRO RODRIGUES MORINS	EXCELENTE
252-6	PEDRO MARQUES DA SILVA	EXCELENTE
837-0	PAULO PLACIDINO DA SILVA	EXCELENTE
558-4	PEDRO ACOSTA	EXCELENTE
930-X	PEDRO MARÇAL DE SOUZA	EXCELENTE
609-2	PAULINO EURIPEDES CORNELIO	EXCELENTE

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CONCEITO
349-2	PAULO DA COSTA PEIXOTO	EXCELENTE
731-5	PLACIDO JOSE MARTINS NETO	EXCELENTE
420-0	PAULA RODRIGUES	EXCELENTE
452-9	PAULO CESAR XAVIER	EXCELENTE
513-4	RUBENS ALVES VIEIRA	EXCELENTE
1140-1	RAIMUNDA VIRIATO DE SOUZA	EXCELENTE
921-0	RITA ROCILDA FERREIRA	EXCELENTE
858-3	ROSA LUCIA PEREIRA DA SILVA	EXCELENTE
811-7	RAIMUNDA TELES DOURADO	EXCELENTE
213-5	RAIMUNDO LUIS RAMOS SILVA	EXCELENTE
591-6	REINALDO ARMANDO	EXCELENTE
436-7	REINALDO FRANCISCO TAVARES	EXCELENTE
606-8	RAIMUNDO ALMIR BARROS SILVA	EXCELENTE
430-8	RONALDO JOSE MOTTA	EXCELENTE
646-7	REINALDO AFONSO DA SILVA	EXCELENTE
608-4	RINALDO RODRIGUES FERREIRA	EXCELENTE
581-9	ROBERTO PEREIRA	EXCELENTE
667-X	RONAN SILVA	EXCELENTE
234-8	RAIMUNDO FELICIANO O. NETO	EXCELENTE
649-1	ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	EXCELENTE
967-9	ROBEIRO JOSE DA SILVA	EXCELENTE
851-6	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	REGULAR
521-5	RAYMUNDO MARTINS	EXCELENTE
1013-8	ROBERTO CRISPIM DA SILVA	EXCELENTE
904-0	RICARDO DE VASCONCELOS	EXCELENTE
905-3	RUI EDUARDO DE S. XAVIER	EXCELENTE
1059-6	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	EXCELENTE
863-X	ROZINEIDE DA SILVA	EXCELENTE
1159-2	REGINA DE SOUZA RODRIGUES	EXCELENTE
818-4	RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE	EXCELENTE
836-2	SANDRA MARIA FONTENELE MOURAO	EXCELENTE
973-3	SERGIO ARAUJO LISBOA	EXCELENTE
945-8	SEVERINO JOSE DE MELO	EXCELENTE
641-6	SEBASTIAO BRUNO DA SILVA	EXCELENTE
810-9	SERAFIM SIQUEIRA LETTE	EXCELENTE
862-1	SEBASTIAO RAMOS DE SOUSA	EXCELENTE
864-8	SONIA MARIA ALVES MUNIZ	EXCELENTE
1137-1	SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS	EXCELENTE
776-5	SEVERINO VERISSIMO GONÇALVES	BOM
1119-3	SAMUEL HELMO DUARTE DA SILVA	EXCELENTE
726-9	SERGIO RIGHINI	EXCELENTE
519-3	SEBASTIAO THEODORO GOMES	EXCELENTE
1054-5	SILVANA LEITE GUIDA	EXCELENTE
908-5	SIMONE MESQUITA OBANDO	EXCELENTE
491-X	SEBASTIAO SOBRAL GOUVELA	EXCELENTE
496-0	SERGIO HENRIQUE SOUZA COELHO	EXCELENTE
455-3	TARCIZIO DE OLIVEIRA LIMA	EXCELENTE
813-3	TANIA CANEDO SOUSA	FRACO
570-3	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	EXCELENTE
804-4	ULYSSES RAMOS PREGO	EXCELENTE
246-1	VERA LUCIA VIEIRA DE QUEIROZ	EXCELENTE
998-9	VILMAR ONOFRE DE LIMA	EXCELENTE
978-4	VALDECI DUARTE COSTA	REGULAR
720-X	VICENTE RODRIGUES DA SILVA	EXCELENTE
861-3	VINICIO ALLAN SANTOS	BOM
478-2	VITOR JOSE DE CASTRO	EXCELENTE
1009-X	VICTOR MANOEL OBANDO GUARDA	EXCELENTE
1005-7	VACLAV VINECKY	EXCELENTE
1003-0	VALESKA URSULA HADELICH	EXCELENTE
831-1	VENICIO EGIDIO DA SILVA	EXCELENTE
1142-8	WILAME BARREIRA LUSTOSA	EXCELENTE
669-6	WALTER MIRO CASTANHEIRA	EXCELENTE
923-7	WALDEMAR GONÇALVES DOS ANJOS	EXCELENTE
961-X	WILTON ALVES DE ALMEIDA	EXCELENTE
471-5	WILTON MESQUITA JUNIOR	EXCELENTE
988-1	WELLINGTON CLAUDIO VIDAL	EXCELENTE
1114-5	WESTANIA ROSELI S. PESSOA	EXCELENTE
984-0	ZIELINA PEREIRA DE ALMEIDA	EXCELENTE
371-9	ZILDENE FERREIRA RODRIGUES	EXCELENTE
603-3	ZELIRA FERREIRA DO NASCIMENTO	EXCELENTE
551-7	ZIRVAL ALVES BRANDAO	EXCELENTE
516-9	LUIZ HENRIQUE B. HOGEN	EXCELENTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 151.000.106/94

Assunto: Prestação de Serviços

À SOF/DAA/ArPDF,

Autorizo a realização da despesa, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos I e II, do Decreto nº 15.400/93.

Ratifico, para os fins do artigo 26, a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

Determino a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta e reais), em favor da firma TEVEBRÁS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA, pertinente à prestação de serviços de reparos e de limpeza geral em um vídeo cassette marca Panasonic.

Publique-se e devolva-se à Divisão de Apoio Administrativo deste órgão para demais providências.

Brasília, 24 de novembro de 1994.

BERNARDO CARVALHO DE ARAÚJO
Superintendente**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO – DEFER****ORDEM DE SERVIÇO Nº 065 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso XVII do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Conceder 05 (cinco) diárias de viagem no valor unitário de R\$ 61,08 (sessenta e um reais e oito centavos) cada, ao funcionário CESAR AUGUSTUS SANTOS BARBIERI, Matrícula nº 79.812-6, Chefe da Assessoria Técnica, o qual viajará para a cidade de Recife/PE, no período de 04 a 09/12/94, para participar do Seminário sobre o projeto "CAPOEIRA ARTE & OFÍCIO".

SERGIO LIMA DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto nº 7.643 de 18 de agosto de 1983.

RESOLVE:

ELOGIAR, os servidor ANTONIO ALVES FILHO, Matrícula nº 00.438-3, Técnico de Administração Pública, pelo excelente trabalho prestado no VI ENCONTRO NACIONAL DE RECREAÇÃO E LAZER.

SERGIO LIMA DA GRAÇA

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 062 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1994

DESPACHO

Adicionais da Lei nº. 8.112 de 11/12/90, DEFERIDO conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO: 00011.000435/94

NOME: ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA

MATRÍCULA: 00.446-4

ADICIONAL CONCEDIDO: 4/5 - DFG-03 - Encarregado do Serviço de Orçamento e Finanças, a partir de 27/10/94.

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Chefe Seção Pessoal**ORDEM DE SERVIÇO Nº 063 DE 18 de NOVEMBRO DE 1994****DESPACHO**

Adicionais da Lei nº 8.112 de 11/12/90, DEFERIDO conforme discriminação no respectivo processo:

PROCESSO: 00011.000690/94

NOME: ROSA MARIA ROCHA LEITE

MATRÍCULA: 00.285-2

ADICIONAL CONCEDIDO: Substitui 1/5 do DFG-02 por 1/5 do DFA-03 - Secretário Administrativo, perfazendo o total de 5/5, sendo 4/5 do DFG-02.

GILMAR OLIVEIRA TAVARES
Chefe Seção Pessoal**ORDEM DE SERVIÇO Nº 064 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994****DESPACHO**

Adicionais da Lei nº 8.112 de 11/12/90, DEFERIDO conforme discriminação nos respectivos processos:

PROCESSO: 00011.000732/94

NOME : HUMBERTO SILVA FÉLIX

MATRÍCULA:00.313-1

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 - GRATIFICAÇÃO DE GABINETE - ASSISTENTE

PROCESSO: 00011.000721/94

NOME : JAMIL DAHER

MATRÍCULA:00.266-6

ADICIONAL CONCEDIDO: 1/5 DAI-112-3 ASSISTENTE

PROCESSO: 00011.000505/94

NOME : ELIZABETH RIBEIRO

MATRÍCULA:00.391-3

ADICIONAL CONCEDIDO: 3/5; ou seja, 2/5 DFG 08 CHEFE SEÇÃO ED. FÍSICA, e 1/5, DFG 08 CHEFE SEÇÃO PESQUISA

GILMAR OLIVEIRA TAVARES

Chefe Seção Pessoal

**SECRETARIA DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Autorizo a Incorporação de Quintos de que trata a Lei nº 8.112/90, regulamentada pela Lei nº 8.911/94 e disciplinada na âmbito do GDF pela portaria nº 114/94-SEA, deferido conforme discriminado no respectivo processo.

PROCESSO Nº: 160.001843/94

INTERESSADA: CLARISSA WAGNER REYES

MATRÍCULA Nº: 33.360-3

ADICIONAL CONCEDIDO: mais 1/5 da Representação Mensal do DFA-07, a partir de 23.11.94, totalizando assim 2/5 da RM do DFA-03 e 1/5 da RM do DFA-07.

Brasília, 22 de novembro de 1994

LYLIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Chefe da DAG/SIC

SECRETARIA DE TRABALHO**DEPARTAMENTO DE EMPREGO****ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, nos termos do Decreto nº 11.452 de 16 de fevereiro de 1989, referente ao mês de dezembro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	Nº HORAS
00046-9	NILTON DE SOUSA SENA	04
00070-1	FÁTIMA SILVA FIGUEIREDO	44
00061-2	LIA VON SOHSTEN CHAGAS	04
00073-6	ANA CRISTINA CHAVES L. SPYERE	44

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94,

RESOLVE:

Autorizar a prestação de serviços extraordinários, nos termos do Decreto nº 11.452 de 16 de fevereiro de 1989, referente ao mês de dezembro de 1994, a servidora abaixo relacionada :

MATRICULA NOME Nº HORAS
 00068-X CARLA DE DEUS MARTINGIL 44
 FERNANDO FERRAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

PORTARIA DE 23 DE NOVEMBRO DE 1994

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E MÉRITO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela portaria de 08 de agosto de 1991 e alterada pela portaria de 10 de fevereiro de 1994, RESOLVE:

- 1 - Publicar o resultado de Avaliação de Desempenho dos servidores lotados nesta Secretaria, referente ao período de 15.04 a 15.10.94;
- 2 - O servidor que julgar prejudicado quanto ao resultado desta Avaliação de Desempenho, poderá interpor recurso junto à comissão de Avaliação de Desempenho e Mérito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta portaria;
- 3 - Caberá ao Serviço de Pessoal/DAG/SEMATEC, efetuar os registros e demais procedimentos necessários ao cadastro funcional de cada servidor.

DILTON BATISTA SILVA - Presidente; TÂNIA PEREIRA ALVES MONTEIRO - Membro; MARIA LÚCIA DA SILVA - Membro; LUCIANO DE CASTRO TEIXEIRA - Membro e CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS - Membro.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 15.04.94 a 15.10.94

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO	
		GRAU	CONCEITO
10.784-0	REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA	3,55	BOM
19.507-3	MARIA EDNA MONTEIRO	5,00	EXCELENTE
22.399-9	MARIA DAS DORES GALVÃO	4,10	BOM
22.994-6	ONILDO JORDÃO DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE
23.206-8	JOANA D'ARC DA C. SANTOS	5,00	EXCELENTE
23.211-4	MARIA ODILIA QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
23.286-6	REGINALDO ALMEIDA DE SOUZA	4,80	EXCELENTE
23.978-X	SANTINA ELISETE DE N. CASARI	5,00	EXCELENTE
24.654-9	MARIA LÚCIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
25.103-8	AMBROSINA MARIA DE J. L. OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
25.734-6	MAGDA ALMEIDA PEREIRA	4,75	EXCELENTE
25.862-8	Mª VALDECI DA SILVA DE MOURA	4,82	EXCELENTE
28.706-7	SUELI CAPRIATA V C BEZERRA	5,00	EXCELENTE
28.710-5	ELEONORA MARIA B. DE ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
30.463-8	JOÃO ALBERTO ZANINA LIMA	4,10	BOM
30.800-5	DIMAS DONIZETE ROCHA	5,00	EXCELENTE
30.551-0	MARILENE MARIA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
30.803-X	JURACI GOMES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.805-6	Mª ERENEIDE V. DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
30.869-2	Mª DE OLIVEIRA C. RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
30.903-6	ANTÔNIO SANATIEL DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
30.909-5	JOSUÉ JOSÉ DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
30.913-3	ELIANA MATOSINHO SOARES	4,25	BOM
30.948-6	ENIVALDO ALVES SILVA	5,00	EXCELENTE
30.956-7	ANA CRISTINA G C DA SILVA	5,00	EXCELENTE
30.967-2	DILTON BATISTA SILVA	4,71	EXCELENTE
31.007-7	Mª DA PENHA TEMPERINE GOIS	4,90	EXCELENTE
31.011-5	GENY NOGUEIRA DE LIMA	5,00	EXCELENTE
31.135-9	CARLOS EDSON C. VALENTIM	4,05	BOM
32.044-7	DONATILA ALVES DA S CAVALCANTE	4,73	EXCELENTE
32.065-X	MARCOS ANTÔNIO L DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
32.153-2	MARIA ISABEL R. VIEIRA	5,00	EXCELENTE
32.212-1	Mª DO CARMO DE LIMA BEZERRA	5,00	EXCELENTE

32.225-3	JOSENICE ANTÔNIO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
32.936-3	TÂNIA PEREIRA A MONTEIRO	5,00	EXCELENTE
32.971-1	Mª DA FÁTIMA SILVA LIMA	5,00	EXCELENTE
32.937-1	ADALTO GERALDO SOARES	5,00	EXCELENTE
33.152-X	ALBERTINA RUFINO DA COSTA	4,82	EXCELENTE
33.348-4	CONSUELO ESPERANÇA A FERNANDEZ	5,00	EXCELENTE
33.511-8	SÉRGIO ULISSES SILVA JATOBÁ	4,90	EXCELENTE
33.516-9	LÊDA VIRGINIA AGUIAR DE S GRANJA	5,00	EXCELENTE
33.693-9	VERÔNICA BAHIA MOURA	4,10	BOM
33.710-2	PAULO HENRIQUE B DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
33.718-8	HARLICE DOS SANTOS CELESTINO	5,00	EXCELENTE
33.965-2	MOEMA PEREIRA R. DE SÁ	5,00	EXCELENTE
34.080-4	MARIA AUXILIADORA GAIO	4,50	EXCELENTE
34.571-7	JOÃO GONÇALVES DA HORA	4,65	EXCELENTE
34.709-4	NILVAR FERREIRA MENDES	4,70	EXCELENTE
34.773-6	ANTÔNIO ÂNGELO DA SILVA	4,45	BOM
36.422-3	MIGUEL COUTINHO DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE

HOMOLOGO:

MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA
 Secretária do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

A SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 30 do Decreto nº 3.366, de 20 de agosto de 1976,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, o funcionário MILSON GUIMARÃES GUERRA, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 75.906-6, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE, código DAI-112.2, do QP/SLU.

ELIANA FILOMENA BARBOSA NICOLINI

(Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 239, Página 10, do dia 10.12.90)

PROCESSO Nº : 094.000784/93
 INTERESSADO : ANTONIO BRAZ DE ALMEIDA
 ASSUNTO : Acidente em Serviço - Sindicância
 Indefiro nos termos do relatório prestado pelo Sindicante, no processo em epígrafe.

Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 23 de novembro de 1994.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Diretor-Geral

PROCESSO Nº : 094.000826/93
 INTERESSADO : OZAIK DA COSTA E SILVA
 ASSUNTO : Acidente em Serviço - Sindicância
 Indefiro nos termos do relatório prestado pelo sindicante, em epígrafe.
 Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 23 de novembro de 1994.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Diretor-Geral

PROCESSO: 094.000929/93
 INTERESSADO: ADEMAR PEREIRA E SILVA
 ASSUNTO: Acidente em Serviço - Sindicância
 Indefiro nos termos do relatório prestado pelo sindicante, em epígrafe.
 Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 23 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Diretor-Geral

PROCESSO: 094.000981/93

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO ARAGÃO MELO

ASSUNTO: Acidente em Serviço — Sindicância

Indefiro nos termos do relatório prestado pelo sindicante, em epígrafe.

Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 23 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Diretor-Geral

PROCESSO: 094.000.905/94

INTERESSADO: JOSÉ MIRANDA

ASSUNTO: ACIDENTE EM SERVIÇO — SINDICÂNCIA

Aprovo o relatório exposto pelo Sindicante no Processo em epígrafe. Registre-se como ACIDENTE EM SERVIÇO, o ocorrido em 30 de setembro de 1994, na forma do artigo 212 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se. Dê-se ciência ao interessado.

Brasília, 09 de novembro de 1994

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

Diretor-Geral

ENCARREGADO DE SINDICÂNCIA

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994

O ENCARREGADO DA SINDICÂNCIA determinada pela Instrução de Serviço "SLU" nº 148, de 09 de novembro de 1994, do Senhor Diretor-Geral, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal,

RESOLVE:

DESIGNAR nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, a servidora ANA MARY RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 83.335-5, 2ª Classe, Padrão II, do QP/SLU, para exercer a função de Secretária, referente ao Processo nº 094.000.909/94.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

O SINDICANTE

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" DE 21 DE OUTUBRO DE 1994

O SINDICANTE, nos termos do parágrafo 1º do artigo 149 da Lei 8.112/90,

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora HELOISA ALVES BATISTA, matrícula nº 83.020-8, Auxiliar de Administração Pública, do QP/SLU, para atuar como minha secretária na apuração dos fatos, objetivo do Processo nº 94.001.132/93.

CARLOS AUGUSTO ARAÚJO SOUZA

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 028 DE 18 DE novembro de 1994

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1994.

RESOLVE:

1- Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei 8.112 de Dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: Margarida Cardoso da Conceição; MATRÍCULA: 01.194-0; LOTAÇÃO: RA-I; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 26.06.81 a 25.07.86.

NOME: Elza de Souza Frota; MATRÍCULA: 01.318-8; LOTAÇÃO: RA-I; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.05.87 a 30.04.94.

NOME: Antonio Rodrigues de Andrade; MATRÍCULA: 01.384-6 ; LOTAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública 2º quinquênio de 04.10.89 a 03.10.94.

NOME: Carivaldo Ferreira Santos; MATRÍCULA: 70.159-9; LOTAÇÃO: DLBRAZ; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 28.09.84 a 27.09.89 e 2º quinquênio de 28.09.89 a 27.09.94.

NOME: Francisco Dionísio da Ponte; MATRÍCULA: 70.282-X; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 17.08.78 a 16.10.83; 2º quinquênio de 17.10.83 a 16.10.88 e 3º quinquênio de 17.10.88 a 16.10.93.

NOME: Manuel Barbosa do Nascimento; MATRÍCULA: 70.630-2 ; LOTAÇÃO: DITRAN; CARGO: Técnico de Administração Pública ; 1º quinquênio de 29.01.86 a 28.01.91.

NOME: Milton Campos da Silva; MATRÍCULA: 70.691-4; LOTAÇÃO: DLPLAN; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 09.06.77 a 08.06.82 ; 2º quinquênio de 09.06.82 a 08.06.87 e 3º quinquênio de 09.06.87 a 08.06.92.

NOME: Orcalino Claro da Silva; MATRÍCULA: 70.718-X; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 13.01.69 a 12.02.82; 2º quinquênio de 13.02.82 a 12.10.88 e 3º quinquênio de 13.10.88 a 12.12.93.

NOME: Wagner Gomes Peixoto; MATRÍCULA: 72.070-4; LOTAÇÃO: DMC; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 11.06.83 a 10.06.93.

NOME: João Soares da Silva; MATRÍCULA: 72.245-6; LOTAÇÃO: SECOR; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quinquênio de 20.11.88 a 19.11.93.

NOME: Sebastião Araújo Aragão; MATRÍCULA: 72.821-7; LOTAÇÃO: DLBRAZ; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 19.07.74 a 18.07.84 e 2º quinquênio de 19.07.84 a 18.07.89.

NOME: Aristéia Teixeira; MATRÍCULA: 73.084-X; LOTAÇÃO: GED; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 20.10.84 a 19.10.89 e 2º quinquênio de 20.10.89 a 19.10.94.

NOME: Dejanira Conceição Silva; MATRÍCULA: 73.093-9; LOTAÇÃO: SEMATEC; CARGO: Auxiliar de administração Pública; 2º quinquênio de 21.10.89 a 20.10.94.

NOME: Maria Aparecida Rachid Dias; MATRÍCULA: 73.137-4; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Técnica de Administração Pública; 2º quinquênio de 06.11.89 a 05.11.94.

NOME: Geraldo Lopes de Queiroz; MATRÍCULA: 73.160-9; LOTAÇÃO: SARO; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 14.11.86 a 13.11.91.

NOME: José Justino; MATRÍCULA: 75.123-5; LOTAÇÃO: SAS; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 21.12.76 a 20.02.83.

NOME: Francisco Pacheco Primo; MATRÍCULA: 75.610-5; LOTAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.01.89 a 30.09.94.

NOME: Eronildes Galvão de Freitas; MATRÍCULA: 76.269-5; LOTAÇÃO: DLBRAZ; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 29.12.82 a 28.02.88 e 2º quinquênio de 29.02.88 a 28.02.93.

NOME: Maria das Dores da Silva; MATRÍCULA: 77.154-6; LOTAÇÃO: RA-IV; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 10.09.88 a 09.09.93.

NOME: João Dias de Oliveira; MATRÍCULA: 77.001-9; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.10.88 a 30.06.94.

NOME: Livino Ribeiro da Fonseca; MATRÍCULA: 77.810-9; LOTAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 01.05.82 a 30.12.89.

NOME: Geraldo Ferreira de Sousa; MATRÍCULA: 78.380-3; LOTAÇÃO: DLTAG; CARGO: Técnico de Administração Pública ; 1º quinquênio de 21.09.89 a 20.09.94.

NOME: Atezeu Cavalcante; MATRÍCULA: 78.653-5 ; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 12.03.80 a 11.11.85 e 2º quinquênio de 12.11.85 a 11.03.91.

NOME: José Mariano; MATRÍCULA: 78.747-7; LOTAÇÃO: DLTAG; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 07.05.80 a 06.08.90.

NOME: Joaquim Moreira da Gama; MATRÍCULA: 78.785-X; LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de 16.05.80 a 15.12.85 e 2º quinquênio de 16.12.85 a 15.02.91.

NOME: Geraldo Ribeiro da Silva; MATRÍCULA: 79.390-6; LOTAÇÃO: SOUTL; CARGO: Auxiliar de administração Pública; 1º quinquênio de 25.06.81 a 24.07.86 e 2º quinquênio de 25.07.86 a 24.07.91.

NOME: Vicente Garcês Portela; MATRÍCULA: 79.602-6; LOTAÇÃO: DLTAG; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º quinquênio de 14.08.81 a 13.07.87 e 2º quinquênio de 14.07.87 a 13.02.93.

NOME: José Luiz Cesário; MATRÍCULA: 79.619-0; LOTAÇÃO: DLPLAN
CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio de
26.08.81 a 25.02.94.

NOME: Pedro Vitorino da Silva; MATRÍCULA: 79.924-6; LOTAÇÃO
DLGAMA; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quin-
quênio de 04.10.88 a 03.10.93.

NOME: Pedro D'Abadia Carlos de Alarcão; MATRÍCULA: 79.933-5
LOTAÇÃO: DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública ;
1º quinquênio de 10.03.82 a 09.10.88 e 2º quinquênio de
10.10.88 a 09.12.93.

NOME: Antônio da Silva Lima; MATRÍCULA: 80.047-3; LOTAÇÃO:
DLSUL; CARGO: Técnico em Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 14.05.82 a 13.07.87 e 2º quinquênio de 14.07.87 a
13.07.92.

NOME: José Domingos da Luz; MATRÍCULA: 80.164-X ; LOTAÇÃO:
DLNORTE; CARGO: Auxiliar de administração Pública; 2º quin-
quênio de 17.05.88 a 16.09.93.

NOME: João Francisco Mendes; MATRÍCULA: 80.555-6; LOTAÇÃO :
DLSUL; CARGO: Técnico de Administração Pública; 2º quinquê-
nio de 01.10.88 a 30.09.93.

NOME: Ildemar Santos Oliveira; MATRÍCULA: 80.677-3; LOTAÇÃO
SEAL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 20.10.83 a 19.04.89 e 2º quinquênio de 20.04.89 a
19.04.94.

NOME: Adeladio Alves de Oliveira; MATRÍCULA: 80.839-3; LO -
TAÇÃO: DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública ;
1º quinquênio de 15.02.84 a 14.05.94.

NOME: Edimar Batista Neto; MATRÍCULA: 81.679-5; LOTAÇÃO :
DOPE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 14.04.86 a 13.06.91.

NOME: João Antonio de Lima; MATRÍCULA: 80.823-7; LOTAÇÃO:
DLGAMA; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 2º quin-
quênio de 06.03.89 a 05.04.94.

NOME: Elias Guilherme dos Santos; MATRÍCULA: 81.744-9; LO -
TAÇÃO: SOUTL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º
quinquênio de 16.04.86 a 15.07.91.

NOME: Abdias Joaquim Ferreira; MATRÍCULA: 81.797-X; LOTAÇÃO
DLNORTE; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quin-
quênio de 18.04.86 a 17.02.92.

NOME: Cláudio José Cirino Silva; MATRÍCULA: 81.937-9; LOTA-
ÇÃO: SOUTL; CARGO: Técnico de Administração Pública ; 1º
quinquênio de 25.04.86 a 24.04.91.

NOME: Francisco Gomes da Fonseca Filho; MATRÍCULA: 82.011-3
LOTAÇÃO: UTL; CARGO: Auxiliar de administração Pública; 1º
quinquênio de 14.05.86 a 13.07.93.

NOME: Antonio da Silva Lôbo; MATRÍCULA: 82.157-8; LOTAÇÃO :
DLPLAN; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quin-
quênio de 02.12.86 a 01.10.92.

NOME: Paulo Roberto do Nascimento; MATRÍCULA: 82.185-3; LO-
TAÇÃO: DLSUL; CARGO: Técnico de Administração Pública; 1º
quinquênio de 14.09.88 a 13.06.94:

NOME: Ademar Cirilo Vieira; MATRÍCULA: 82.386-4 ; LOTAÇÃO:
SOUTL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 06.03.87 a 05.07.92.

NOME: Gilvan Honório da Silva; MATRÍCULA: 82.403-8; LOTAÇÃO:
DMC; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquênio
de 06.03.87 a 05.08.93.

NOME: Juraci Alves Pereira; MATRÍCULA: 82.467-4; LOTAÇÃO: RA
III; CARGO: Auxiliar de Administração pública; 1º quinquênio
de 06.03.87 a 05.03.92.

NOME: Raimundo Nonato de Melo; MATRÍCULA: 82.535-2; LOTAÇÃO:
DLSUL; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 25.11.87 a 24.09.94:

NOME: Pedro Paulo da Silva; MATRÍCULA: 82.681-2 ; LOTAÇÃO:
DLSUL; CARGO: Auxilair de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 25.04.89 a 24.05.94.

NOME: Mário Bezerra de Moraes; MATRÍCULA: 82.696-0; LOTAÇÃO:
SEALB; CARGO: Auxiliar de Administração Pública; 1º quinquê-
nio de 25.04.89 a 24.06.94.

NOME: Celsa Antonia da Silva Cavalcante; MATRÍCULA: 82.757-6
LOTAÇÃO: SAPROV/DIPES; CARGO: Técnico de Administração Públi-
ca; 1º quinquênio de 06.10.89 a 05.10.94.

Brasília-DF 21 de Novembro de 1994

Valdeci Correia Souto

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Conceder o adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, combinada com a Lei nº 062-DF, de 12.12.89, DEFERIDO ACRÉSCIMO de parcela(s) conforme discriminação a seguir:

PROCESSO: 094.000038/90 MATRÍCULA: 83.106-9
NOME: MARIA DO SOCORRO G. DA SILVA INÍCIO: 18.11.94
PARCELA(s): 1/5 (um quinto) do Valor da Representação Mensal do DF-05.

Brasília-DF., 18 de novembro de 1994
VALDECI CORREIA SOUTO
Divisão de Pessoal
Chefe

A CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Instrução de Serviço nº 019 de 29 de agosto de 1994,

RESOLVE:

Conceder o adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, combinada com a Lei nº 062-DF, de 12.12.89, DEFERIDO ACRÉSCIMO de parcela(s) conforme discriminação a seguir:

PROCESSO: 094.000977/90 MATRÍCULA: 72.705-9
NOME: VALDECI CORREIA SOUTO INÍCIO: 28.10.94
PARCELA(s): 1/5 (um quinto) do Valor da Representação Mensal do DF-02. por 1/5 (um quinto) do Valor da Representação Mensal do DF-10.

Brasília-DF., 16 de novembro de 1994
VALDECI CORREIA SOUTO
Divisão de Pessoal
Chefe

Adicional da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro/90, parágrafo 2º, artigo 62, deferidos conforme discriminação abaixo:

PROCESSO: 094.000790/94
INTERESSADO: WELLINGTON ARAÚJO PEREIRA
MATRÍCULA: 82.513-1
DESPACHO: Altero a incorporação de 2/5 (dois quintos) da Representação Mensal DFG-02, para DFG-05, conforme Reestruturação das Funções de confiança da Adm. Reg. do Núcleo Bandeirante, pub. no DODF nº 199 de 14.10.94.

Brasília-DF., 14 de novembro de 1994
VALDECI CORREIA SOUTO
DIVISÃO DE PESSOAL
Chefe

Adicional da Lei nº 6.732 de 04 de dezembro de 1979, artigo 62, deferidos conforme discriminação abaixo:

PROCESSO: 094.000719/90
INTERESSADO: Luis Rodrigues da Silva
MATRÍCULA: 70.624-8
DESPACHO: Altero a incorporação de 3/5 (três quintos) da Representação Mensal DFG-02 para DFG-05, conforme Reestruturação das funções de confiança da Adm.Reg. do Cruzeiro RA-XI, Lei nº 683 de 30.03.94.

Brasília-DF, 14 de novembro de 1.1994
VALDECI CORREIA SOUTO
DIVISÃO DE PESSOAL
Chefe

Adicional da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro/90, parágrafo 2º, artigo 62, deferidos conforme discriminação abaixo:

PROCESSO: 094.000782/94
INTERESSADO: HERMELITO DOS SANTOS ROMEIRO
MATRÍCULA: 82.519-0

DESPACHO: Altero a incorporação de 3/5 (três quintos) da Representação Mensal DFG-02 para DFG-05, conforme reestruturação das funções de confiança da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, publi-

cada no DODF n° 199 de 14.10.94.

Brasília-DF., 14 de novembro de 1994.

VALDECI CORREIA SOUTO
DIVISÃO DE PESSOAL
Chefe

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1994**

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que são conferidas pelo item IX, do art. 28, do Título III do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com o disposto na parágrafo único, art. 145, do Capítulo I, do Título V da Lei n° 8.112/90,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a partir de 21.11.94, o prazo da Comissão de Sindicância para apurar os fatos envolvendo o furto no Pavilhão da Veterinária, deste Jardim Zoológico.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994

RAUL GONZALEZ ACOSTA

(Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n° 224, pág. 27, de 23.11.94)

TRIBUNAL DE CONTAS**PORTARIA N° 275, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1994**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Complementar n° 01, de 09 de maio de 1994 combinado com o inciso XVI do artigo 84 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF n° 038, de 30 de outubro de 1990 e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 6073/94,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria a MARISA BOUCHARDET DA FONSECA, no cargo de Analista de Administração Pública, Área de Saúde (Médico), Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "c" inciso III do artigo 41 da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL combinado com a alínea "c" inciso III do artigo 186 e § 2° do artigo 62 ambos da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MARLI VINHADELI

PORTARIA N° 278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1994

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo n° 5141/90,

RESOLVE

REVER os proventos de MARIA ISABEL PORTELA SANTOS, aposentada no cargo de Analista de Finanças e Controle Externo, Classe Especial, Padrão III do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, conforme Portaria-TCDF n° 276, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de mesma data, a fim de neles incluir, a partir de 07 de outubro de 1994, a vantagem prevista no artigo 62 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelos artigos 3° e 4° da Lei n° 8.911, de 11 de julho de 1994, excluindo-se em consequência, a vantagem prevista no artigo 184, inciso II da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

MARLI VINHADELI

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n° 076/94-PJ-FHDF ao Contrato n° 065/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A. OBJETO: Retificar o prazo de vigência consignado na Cláusula Décima Sétima do Contrato n° 065/94-PJ-FHDF. VALOR: Estimativo mensal de R\$ 367.975,67 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13075042820900001, FONTE: 050000000 e N.E. N° 04770/94. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até 31/12/95. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE LICITACÃO: Concorrência n° 014/94, processo n° 061-000687: 23/1194. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: JOÉRCIO MENDES GRECA E SÉRGIO GUEDES DA COSTA. TESTEMUNHAS: FRANCILDA JAUNUÁRIA DE OLIVEIRA E ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
Seção de Contratos e Convênios/FHDF
Chefe

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRTUAL**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo n° 077/94-PJ-FHDF ao Contrato n° 095/94-PJ-FHDF. CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma ARGUS SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Excluir da Cláusula Oitava do citado Contrato o valor mensal de R\$ 12.171,00 (doze mil cento e setenta e um reais). PRAZO DE VIGENCIA: A partir de sua assinatura e perdurará até o término do contrato principal. DESPESA DE PUBLICAÇÃO: FUNDAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n° 015/94, que deu origem ao Contrato principal, - Processo n° 061-000688/94-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 24/11/94. PELA FUNDAÇÃO: PAULO AFONSO KALUME REIS. PELA CONTRATADA: DERMIVAL ALMEIDA FIALHO. TESTEMUNHAS: ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES E ALAN OLIVERIA DO SANTOS.

FRANCISCO GILSON PINHEIRO
SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/PJ-FHDF.
CHEFE

SECRETARIA DE OBRAS
NOVACAP
COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ-DF

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, através da COORDENADORIA ESPECIAL DO METRÔ DO DISTRITO FEDERAL. CONTRATADA BOEING TURISMO LTDA. PROCESSO N° 114.000.099/94-SO/NOVACAP-METRÔ/DF - Tomada de Preços n° 002/94-GDF. ESPÉCIE: Termo Aditivo "A" ao Contrato n° 009/94/MC/NOVACAP. OBJETO: a prorrogação de prazo ao instrumento principal. VALOR: XXX. RECURSOS: Convênio n° 036/91 publicado no DODF de 20.05.91 e conforme Nota de Empenho n° 16911794 de 01.06.94. DATA DA ASSINATURA: 23.11.94. PRAZO Até 30.12.94. PARTES: PELA CONTRATANTE: JOSÉ GASPARD DE SOUZA e CAIRO RAMOS. PELA CONTRATADA: EDILSON DE MACEDO MORAES. TESTEMUNHAS: Valéria Figueiredo Ramos e Adilma Pereira Dornelas.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação referente ao processo n° 093.002.681/94. A Diretoria Colegiada da CEB, através da Resolução

nº 202/94 de 23.11.94 ratificou a dispensa de licitação para assinatura de contrato de locação de imóvel, com vistas a instalação, pela CEB, do Posto de Atendimento aos Clientes da Cidade Satélite de São Sebastião (agência), ao amparo do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, e, com esta publicação, cumprindo-se o previsto no Art. 26 da precitada Lei.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador Jurídico

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/94-SSU/CEB; Companhia Energética de Brasília-CEB e NOVA CONSULTORIA LTDA.; Processo nº 093.012.206/94; Data da assinatura: 21/11/94; Objeto: Aquisição e desenvolvimento de software para implantação de sistema de informações gerenciais - SIG Nível de Diretoria; VALOR: R\$ 70.391,00 (setenta mil trezentos e noventa e um reais); PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias; LICITAÇÃO: Tomada de Preços de Serviços nº TPS - 007/94-CEB; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA e pela NOVA CONSULTORIA: ABRAHAM ASSAYAG ABEN-ATHAR; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato e processo acima.

ARGENTINO DIAS DE BRITO
Gerência de Contratação de Serviço-GRCS

SECRETARIA DE TRANSPORTES - DF
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 033/94

PROCESSO Nº 113.001.325/94
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL E RWR INFORMÁTICA LTDA.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Tomada de preços nº 040/94/SEA-DF
DATA DA ASSINATURA: 23.11.94
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses
VALOR: R\$ 48.184,00 (Quarenta e oito mil, e cento e oitenta e quatro reais)
OBJETO: Aquisição de equipamentos de processados de dados e assistência técnica completa.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 2049 - Elemento 349030
FONTE DE RECURSO: 050
NOTA DE EMPENHO Nº 30.753/94 no valor de R\$ 5.072,00 (Cinco mil e setenta e dois reais) nº 30.754/94, no valor de 43.112,00 (quarenta e três mil e cento e doze reais)

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.001.055/93 — Partes SLU/DF X AUTOITALIANA PEÇAS LTDA. OBJETO: NONO TERMO ADITIVO objetivando suplementar recursos. Valor R\$ 8.572,00 perfazendo o total de R\$ 51.182,55. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001, Fonte: 000, Natureza da Despesa: 349030, conforme N.E. nº 30.396, emitida POR ESTIMATIVA em 10.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: WELLINGTON BENÍCIO LEITE, na qualidade de Sócio-Proprietário.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.001.057/93 — Partes SLU/DF X OXISOLDA OXIGÊNIO E SOLDA LTDA. OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89, que tem como objetivo o fornecimento de

gases oxigênio e acetileno, com o fim de suplementar recursos da ordem de R\$ 5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), perfazendo a importância de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 05/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001, Natureza da Despesa 349030, Fonte 000, N.E. nº 30.412/94, emitida por estimativa em 10.11.94. VIGÊNCIA: 10.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela CONTRATADA, MAGDÔNEL M. ESCÓRCIO, na qualidade de Procurador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.001.054/93 — Partes SLU/DF X AUTOITALIANA PEÇAS LTDA. OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO ao Contrato Padrão nº 10/89, objetivando a suplementação de recursos no valor de R\$ 3.278,00 perfazendo o total de R\$ 20.828,45. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 100600325800780070001, Fonte: 000, Natureza da Despesa: 349030, conforme N.E. nº 30.395/94, emitida POR ESTIMATIVA em 10.11.94. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/94-CPL/SLU. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada WELINGTON BENÍCIO LEITE, na qualidade de Sócio-Proprietário.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 11/89

Processo nº 094.001.083/93 — Partes SLU/DF X CODIPE — CIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E VEÍCULOS. OBJETO: NONO TERMO ADITIVO objetivando suplementar recursos. VALOR: R\$ 40.000,00 perfazendo R\$ 220.523,45. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. FONTE: 000, Natureza da Despesa: 3490:30, conforme Nota de Empenho nº 30.417/94-SLU, emitida por estimativa em 10.11.94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/94, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA em 10.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: MÁRIO FEDERICCI, na qualidade de Procurador. Termo Padrão 11/89.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 11/89

Processo nº 094.001.125/93 — Partes: SLU/DF X NOEGUEIRA S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA. OBJETO: Quinto Termo Aditivo objetivando a suplementação de recursos no valor de R\$ 5.552,00, perfazendo o total de R\$ 31.367,63. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001, Fonte: 000, Natureza da Despesa: 349030, conforme N.E. nº 30.399/94, emitida por estimativa em 10.11.94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação: nº 006/94. VIGÊNCIA: 10.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada RICARDO ARANTES PARREIRA, na qualidade de Gerente-Geral.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO Nº 11/89

PROCESSO Nº: 094.001.125/93 - PARTES: SLU/DF X NOGUEIRA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA. OBJETO: Objetiva o presente a suplementação de recursos no valor de R\$ 11.104,00, perfazendo o total de R\$ 52.471.63. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT:

1006003258007001, FONTE: 000, Natureza da Despesa: 349030, conforme N.E. n° 30.399/94, emitida por estimativa em 10.11.94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação n° 006/94. VIGÊNCIA: 10.11.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada RICARDO ARANTES PARREIRA, na qualidade de Gerente-Geral.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
14/94**

Processo n° 094.000.975/93 - Partes SLU/DF X SERMEC - SERVIÇOS MECANIZADOS, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: QUINTO TERMO ADITIVO, objetivando suplementar recursos no valor de R\$ 85.000,00, sendo R\$ 65.000,00 para aquisição de peças, e R\$ 20.000,00, para prestação de serviços de retifica, perfazendo o total de R\$ 326.763,63. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001, Fonte: 000, Natureza da Despesa: 349030 e 349039, conforme N.E. n° 30.420 e 30.421/94-SLU, emitida POR ESTIMATIVA em 11.11.94. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n° 005/94. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada WILFRIED MULLER, na qualidade de Gerente Técnico.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PADRÃO N° 11/89**

Processo n° 094.001.129/93 - Partes - SLU/DF X SOTREQ S/A. OBJETO: SEXTO TERMO ADITIVO ao Contrato Padrão n° 11/89, objetivando suplementar recursos no valor de R\$ 20.000,00 perfazendo o total de R\$ 45.350,54. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001, Fonte 000, Natureza da Despesa: 349030, conforme N.E. n° 30.415/94, emitida POR ESTIMATIVA, em 10.11.94, em reforço a N.E. n° 30.007/94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 009/94. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA, RAIMUNDO MILHOMEM BANDEIRA, na qualidade de Executivo de Contas.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO N° 366/94

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATADA: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA.

PROCESSO: N° 001.537/94

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM GERAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 25, CAPUT, DA LEI N° 8.666 DE 21.06.94.

VIGÊNCIA: INDETERMINADO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, PODENDO SER INTERROMPIDO, EM QUALQUER TEMPO, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUALQUER UMA DAS PARTES.

NOTA DE EMPENHO: 94/NE/30135

VALOR N.E. (R\$) 530,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.0428.9037.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-53

DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 1994

SIGNATÁRIOS: PELA CLDF - DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - PRESIDENTE,
PELO FASCAL - LUIS ROBERTO GRUCCI SILVA - GERENTE-COORDENADOR,
PELA CONTRATADA: Dra. VERA LUCIA FERREIRA AMORIM - SOCIA
RESPONSÁVEL.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO N° 012/94

CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONTRATADA: CASA DE SAÚDE SANTA HELENA S.A.

PROCESSO: N° 001.540/94

RESUMO DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E CIRURGIA EM REGIME DE HOSPITALIZAÇÃO E AMBULATORIAL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 25, CAPUT, DA LEI N° 8.666 DE 21.06.94.

VIGÊNCIA: INDETERMINADO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO, PODENDO SER INTERROMPIDO, EM QUALQUER TEMPO, CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, DE QUALQUER UMA DAS PARTES.

NOTA DE EMPENHO: 94/NE/30134

VALOR N.E. (R\$) 100,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.001.0428.9037.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3490-53

DATA DE ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 1994

SIGNATÁRIOS: PELA CLDF - DEPUTADO BENÍCIO TAVARES - PRESIDENTE,
PELO FASCAL - LUIS ROBERTO GRUCCI SILVA - GERENTE-COORDENADOR,
PELA CONTRATADA: DR. ADRIANO CANDIDO DE OLIVEIRA - DIRETOR
MÉDICO.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CONTRATO: 94/088. OBJETO: MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX, CONTROLADAS POR PROGRAMA ARMAZENADO. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 94/045. VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES A PARTIR DO TÉRMINO DA GARANTIA. ASSINATURA: 23.11.94. VALOR GLOBAL: R\$ 8.001,30. PROCESSO: 345/94.

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. CONTRATADA: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. CONTRATO: 94/090. OBJETO: FORNECIMENTO DE CENTRAIS PRIVADAS DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA, TIPO PABX, CONTROLADAS POR PROGRAMA ARMAZENADO. LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 94/045. VIGÊNCIA: 23.11.94 A 21.01.95. ASSINATURA: 23.11.94. VALOR GLOBAL: R\$ 71.117,14. PROCESSO: 345/94.

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA
LEGISLATIVA DO DF.
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 1.540/94 - OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar e cirurgia em regime de hospitalização e ambulatorial. CONTRATADA: Casa de Saúde Santa Helena. VALOR: 8.000,00 (Oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: 27/10/94 pelo Ordenador de Despesas LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 27/10/94 pelo presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA
DO DF**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1.537/94 - OBJETO: Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais em geral. CONTRATADA: Laboratório Pasteur: VALOR: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25 da Lei n° 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: 27/10/94 pelo Ordenador de Despesas: LUÍS ROBERTO GRUCCI SILVA - RATIFICAÇÃO: em 27/10/94 pelo Presidente da CLDF Deputado BENÍCIO TAVARES.

**EDITAIS, AVISOS E
DECLARAÇÕES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 150 /94 - IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA EMPREGOS DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF nº 198, de 13/10/94, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para os Empregos de Analista de Sistemas I, Técnico em Contabilidade I, Técnico em Segurança do Trabalho

I, Desenhista, Bombeiro e Operador de Máquinas Pesadas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, para a Prova Escrita Objetiva - Fase 1, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

DATA: 04/12/94

HORÁRIO:

ABERTURA DOS PORTÕES: 07h 30min.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08horas
INÍCIO DA PROVA: 08horas

EMPREGO	INSCRIÇÃO	LOCAL
BOMBEIRO	001 a 184	IDR-Instit. de Desenv. de Recursos Humanos, SGO, Área Espec. nº 01 - Brasília-DF
BOMBEIRO	185 a 784	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 Bloco "A" Brasília-DF

HORÁRIO:

ABERTURA DOS PORTÕES: 13h 30min.
FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14horas
INÍCIO DA PROVA: 14horas

EMPREGOS	LOCAL
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	IDR-Instit. de Desenv. de Recursos Humanos, SGO, Área Espec. nº 01 - Brasília-DF
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO I	IDR-Instit. de Desenv. de Recursos Humanos, SGO, Área Espec. nº 01 - Brasília-DF
ANALISTA DE SISTEMAS I	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 Bloco "A" Brasília-DF
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 Bloco "A" Brasília-DF
DESENHISTA	Centro Educacional GISNO SGAN Q. 907 Bloco "A" Brasília-DF

-O candidato abaixo relacionado, portador de deficiência visual, fará prova no IDR - Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SGO - Área Especial nº 01 - Brasília-DF:

EMPREGO	INSCRIÇÃO	NOME
BOMBEIRO	00458-8	ORISMAR FERREIRA LIMA

02 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova, 30 (trinta) minutos antes do Horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, Documento Oficial de Identidade que contenha fotografia e de caneta esferográfica de tinta azul forte;
03 - A Prova não será aplicada fora dos locais determinados no item 1 deste Aviso;
04 - Não se permitirá que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outra pessoa;
05 - Após a hora fixada para o início da Prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma;
06 - Não haverá segunda chamada para esta Prova;
07 - O não comparecimento do candidato à Prova acarretará a sua eliminação do Concurso;
08 - Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato a utilização de livros, notas e impressos, máquinas ou equipamentos;
09 - O Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva -Fase 1 encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, a partir das 16 horas do dia 06/12/94;
10 - Em casos de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, no período de 07 a 12/12/94 (dias úteis), no horário de 09 às 11horas e das 14 às 17horas;

Brasília, 25 de novembro de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

EDITAL N° 60/94-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que foi retificado o Edital supracitado, na forma seguinte:

1 - Onde se lê: TOMADA DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROCESSAMENTOS DE DADOS
Leia-se: TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

Brasília, 24 de novembro de 1994

JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO**

EDITAL N° 65/94-CL-SEA - TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E OUTROS.

GRUPO - 9746

Data - 15/12/94 Horário - 10h

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados na sala de reuniões situada no 7° andar do Ed. Anexo do Palácio do Buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento e na prestação dos serviços de que trata o edital epigrafoado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Cadastro de Fornecedores, sala 711, 7° andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 25 de novembro de 1994

JOSÉ PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

DEx - CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Referente: Tomada de Preços n° 063/94 - FEDF.

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal torna público que o objeto da Tomada de Preços em epígrafe é o abaixo transcrito:

OBJETO: Aquisição de caneta, cartolina, disquete, mapa, pasta de cartolina, ábaco, papel bufon, ácido fosfórico, chapa offset, estopa, tinta offset, papel copiador, giz escolar, revelador, toner, etc.

GRUPOS: 04.05, 10.13, 14.02, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 15.03, 17.01, 19.01, 19.04 e 20.07.

Brasília, 25 de Novembro de 1994.

BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**

DEx - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

Referente: Tomada de Preços n° 069/94 - FEDF; Abertura dia 14.12.94 às 10:00 horas; Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual; Grupo: 07.02, 23.01, 23.02 e 62.01. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do Edital e Anexos, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" 2° andar, das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 16:30 horas até o dia 13.11.94.

Brasília, 25 de Novembro de 1994

BEATRIZ FERNANDES ALVES BITTAR

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/94-SE**

ABERTURA: 21.11.94

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios - café/açúcar

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação torna público para conhecimento de quem de direito, que foi revogado o convite acima e o mesmo acha-se afixado no Quadro de Aviso da CPL/SE, localizado no Anexo do Palácio do Buriti, 9º andar.

Em 24/11/94

LUIZ HENRIQUE ELIAS
Presidente CPL/SE

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL**

Nº 040/94

Contrato de fornecimento de seringa descartável e outros, perfazendo o total de 07 itens.

DATA DE ABERTURA: 28.12.94 às 08:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

DIVINA DOS REIS S. JATOBÁ
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 164/94 - FHDF

Convocação dos candidatos aprovados na Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Assistente Básico de Saúde (Ascensorista - Edital Nº 071/91 - FHDF), para realização do Curso de Formação - Etapa II. A PRESENTE CONVOCÇÃO SERÁ PARA OPÇÃO E APROVEITAMENTO PELA SEA/DF EM ÓRGÃOS DO GDF.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF, no uso de suas atribuições regimentais, convoca 50 (cinquenta) candidatos do Concurso Público para o Cargo de Assistente Básico de Saúde (Ascensorista - Edital Nº 071/91-FHDF), aprovados na Etapa I, para inscrição no Curso de Formação - Etapa II, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação na Etapa I, conforme lista nominal do ANEXO I.

01 - DA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II

1.1. Local: Auditório da FUNAI - 1º andar - SRTVS Bloco "A" - Ed. Lex Zona Central (Próximo aos Colégios Dom Bosco e Mª Auxíliadora).

1.2. A inscrição será às 08 horas do dia 05/12/94, e em seguida o Curso será iniciado.

1.3. SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CURSO, O CANDIDATO QUE DEIXAR DE COMPARECER NO DIA, HORÁRIO E LOCAL ACIMA DETERMINADO PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II.

1.4. O candidato que fizer a inscrição, iniciar o Curso e não continuar, também será considerado desistente.

02 - DO CURSO DE FORMAÇÃO - ETAPA II:

2.1. O Curso será realizado no período de 05/12/94 à 07/12/94, em regime de tempo integral.

2.2. O presente Curso obedecerá as normas do Edital Nº 071/91-FHDF e do Regulamento do Curso de Formação - Etapa II, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 019/92 de 28/01/92.

ANEXO I

Os candidatos aprovados na Etapa I do Concurso Público para o Cargo de Assistente Básico de Saúde (Ascensorista - Edital Nº 071/91-FHDF) convocados pra o Curso de Formação - Etapa II, no período de 05 à 07/12/94.

Edital Nº 071/91-FHDF - ASCENSORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	Reginete Coelho de Souza
10	Roberto Santana
11	Zélia Maria dos Reis
12	Juraci Luiz de Souza
13	Pericles dos Santos Silva
14	Einstein George Sebata
15	Aurino de Lima Filho
16	Márcio Henrique Silva de Araújo
17	Marlene Mendes de Carvalho
18	Cesar Alfredo Sebata
19	Beatriz Guedes de Oliveira
20	Marizete Rodrigues da Abadia
21	Ademira Martins Rodrigues
22	Jurandyr Silva dos Santos
23	Fábio Barros da Silveira
24	Denilson Guerra Figueiredo
25	Arinete Juvino de Sousa
26	Magnalva Lopes da Silva Mota
27	Suely Candido de Avelar
28	Jonas da Conceição Martins
29	José Fabiano da Silva Carneiro
30	Claudio Sergio Santos Castro
31	Aglacy Martins Gomes do Nascimento Barbosa
32	Jailson Moreira Cardozo
33	Elaine Moreira de Paiva
34	Ivone Gomes das Chagas
35	Nilson Macedo Silva
36	Mariano Francisco dos Santos
37	Raquel de Holanda Cavalcante
38	Aricélia Ferreira Galdino
39	Wania da Silva Lima
40	Eliana da Fonseca Melo
41	Paulo Sérgio Nunes Santos
42	Lucivane dos Santos
43	Hailton Rodrigues de Souza
44	Soame Moreira Silva
45	Vanderley Alves Moreira
46	Carlos Lourenço da Silva
47	Paulo de Araujo Maciel
48	Fernando Barros da Silveira
49	Antonio José De Faria
50	Mario Angelo Cordeiro de Souza
51	Adão Ferreira de Oliveira
52	Maria Evolene Ventura dos Santos
53	Sandra Rodrigues da Silva
54	Aparecida Gomes do Amaral
55	Moisés Lopes da Silva
56	Ezequias Candido de Avelar
57	João Nunes Teixeira
58	Francisca De Alencar

Brasília, 24 de novembro de 1994.

Paulo Afonso Kalume Reis
Presidente da FHDF

**SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL-FHDF
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS-DRM**

Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo: 061.011545/93

OBJETO: prestação de serviço de eletrofisiologia e cardíaca para terapêutica intervencionista. O número de exame a ser autorizado mensalmente deverá ser:

- 20 para procedimento diagnóstico

- 20 para terapêutico

Valor mensal dos serviços: R\$ 50.755,60

Fornecedor: Hospital Santa Lúcia S/A.
Fundamento: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93.

Brasília, 21 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ FONSECA TORQUATO

Departamento de Recursos Materiais

Diretor

-SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 547/94 - Prestação de serviços de conserto de 03 Broncofibroscópio.

DATA DE ABERTURA: 13/12/94, às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS N° 548/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica).

DATA DE ABERTURA: 13/12/94, às 09:30 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 549/94 - Prestação de serviços mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como de assistência técnica nos equipamentos (CPCT) (Central Privada de Comutação Telefônica).

DATA DE ABERTURA: 13/12/94, às 10:30 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 550/94 - Prestação de serviços de conserto de equipamentos e outros.

DATA DE ABERTURA: 13/12/94, às 14:30 horas

TOMADA DE PREÇOS N° 551/94 - Contrato para fornecimento de gás liquefeito de Petróleo GPL, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

DATA DE ABERTURA: 13/12/94, às 15:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B" 60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 25 de novembro de 1994

DIVINA DOS REIS S. JATOBÁ

Comissão Permanente de Licitação

Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DESAFETAÇÃO DE ÁREA

O Governo do Distrito Federal no termos do disposto no artigo 1° da Lei n° 782, de 13 de outubro de 1994, e, em cumprimento ao disposto no § 2° no artigo 51, da Lei Orgânica do Distrito Federal, através da Secretaria de Obras torna público o adiamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA de 25 de novembro de 1994 para o dia 30 de novembro de 1994, às 15 horas a ser realizada no auditório da sede da Administração Regional do Gama, Área Especial - Setor Central do Gama, para apreciação e deliberação de DESAFETAÇÃO da área pública de uso comum do povo localizada na Entrequadra 13/15, do Setor Sul do Gama, Região Administrativa do Gama, RA-II, a oeste e nas imediações dos Blocos A, B e C do Comércio Local dessa Entrequadra, com a superfície de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), para a transformação em bem dominial destinado à criação de área destinada exclusivamente de culto de uso institucional (art. 2° da Lei n° 782/94). A convocação da AUDIÊNCIA PÚBLICA atende ao disposto na precitada lei Distrital e fundamenta a manifestação da população, na forma do § 2° do art. 51 da Lei Orgânica.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE JULGAMENTO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público resultado do julgamento das Tomadas de Preços n°s TP - 085 e TP-088/94 - CAESB, da forma que se segue:

Tomada de Preços n° TP - 085/94 - CAESB firma vencedora INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAQUASES LTDA, com o preço total de R\$ 345.600,00.

Tomada de Preços n° TP - 088/94 - CAESB firma JCN TECNOLOGIA LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 51.974,00., firma PRÓ-SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens 05 e 06, com o valor total de R\$ 2.428,00.

Brasília, 25 de novembro de 1994

HERMES JANNUZZI
Comissão de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE OBRAS

NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 092/94 - SECAL/PRES-MAT., PARA AQUISIÇÃO DE BRITA N° 01, PEDRISCO LIMPO E PÓ DE BRITA CALCÁRIA.

Chamamos a atenção das firmas interessadas na licitação em tela, que a NOVACAP fará realização no dia 13 de dezembro de 1994, às 09:00 horas, na Sala de Licitações localizada no 1° andar do Edifício Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas Lote "B", em Brasília-DF. O Edital e anexo encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

APARÍCIO FERREIRA BASTOS

Serviço de Cadastro e

Licitação/Pres.

SO - NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 093/94-SECAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, NO BAIRRO ÁGUAS CLARAS: AV. DAS CASTANHEIRAS DA RUA 36 NORTE ATÉ A RUA MANACÁ; AV. PAU BRASIL, DA AV. CASTANHEIRAS ATÉ A BOULEVARD ÁGUAS CLARAS, RUA NORTE, DA AV. DAS CASTANHEIRAS ATÉ A BOULEVARD ÁGUAS CLARAS: BOULEVARD ÁGUAS CLARAS DA RUA 24 NORTE, ATÉ A AV. PAU BRASIL; BOULEVARD ÁGUAS CLARAS DA RUA 24 SUL ATÉ A AV. PAU BRASIL E AS VIAS DE ACESSO A ESTAÇÃO 17, EM ÁGUAS CLARAS - DF.

Abertura: 13.12.94

Horário: 10:00 horas

Comunicamos às empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma será realizada no dia e horário acima citados, na sala de licitações do SECAL., localizada no 1° andar do conjunto sede da NOVACAP., situada no SIA SAP Lote "B" em Brasília - DF.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1994

ENG° APARÍCIO FERREIRA BASTOS

SERVIÇO DE CADASTRO E

LICITAÇÃO/PRES

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
EDITAL Nº 20/94 - IMÓVEIS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, usando da competência que lhe foi delegada, através da Portaria nº 126/94-PRESI, de 10.05.94 e, face o contido no tópico nº 38, Capítulo IX, do Edital nº 20/94, comunica aos interessados, que o resultado da Licitação por parte da Comissão de Licitação, está afixado no Quadro de Avisos da TERRACAP, conforme processo nº 111.005.436/94-1. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso, nos termos do tópico 42, Capítulo XI do Edital. Ultrapassado o prazo de recurso será publicada a Decisão homologatória do resultado da Licitação por parte da Diretoria Colegiada, nos termos do Edital.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

GERALDO RODRIGUES SOARES

Presidente

**SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AVISO
ADIAMENTO DO EDITAL Nº 21/94-IMÓVEIS**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal, torna público que a data de Concorrência para realização da venda de imóveis, objeto do Edital nº 21/94-Imóveis, FICA PRORROGADA de 02.12.94 para 06.12.94, conforme faculta o tópico nº 05, Capítulo II, do mencionado Edital. O depósito da caução poderá ser efetuado até o dia 05.12.94, somente nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A. As propostas de compra deverão ser entregues entre 9:00 e 10:00 horas do dia 06.12.94, no auditório da Empresa, localizado no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti) e sua abertura se dará após o encerramento dos trabalhos relativos à primeira etapa (recebimento das propostas). Mantêm-se inalterados os demais termos do Aviso publicado no DODF e Correio Braziliense de 01.11.94.

Brasília, 25 de novembro de 1994.

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO

Presidente

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 41/94-CPL-DMTU/DF.**

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que fará realizar no dia 06 dezembro de 1994, às 10:00 horas, licitação objetivando a aquisição de persianas verticais em fibra de nylon, com instalação, tipo menor preço na modalidade de Convite, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito, no dia e horário acima indicados.

O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço SCS - Quadra 04 - Bloco "A" lotes nº 106/136, sala 308, Ed. CEB Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de novembro de 1994

ENÉAS CLEMENTE
Presidente da CPL-DMTU/DF

**SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF.
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 42/94-CPL-DMTU/DF.**

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que fará realizar no dia 07 dezembro de 1994, às 10:00 horas, licitação objetivando a aquisição de máquina guilhotina manual para cortar papel, tipo menor preço na modalidade de Convite, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito, no dia e horário acima indicados.

O Convite encontra-se a disposição dos interessados no endereço SCS - Quadra 04 - Bloco "A" lotes nº 106/136, sala 308, Ed. CEB Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de novembro de 1994

ENÉAS CLEMENTE
Presidente da CPL-DMTU/DF

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº 048/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para serviços de retífica geral de motores, bem como recondicionamento de bombas injetoras bicos, BOSCH e CAV.
Classe: 9728
Data: 14.12.94 - Horário: 09:00 horas

Edital nº 049/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para serviços de recuperação de feixe de molas, bateria em geral e radiador em geral.
Classe: 9728.
Data: 14.12.94 - Horário: 10:00 horas

Edital nº 050/94-CPL/PMDF - Tomada de Preços para reparos e conservação de equipamentos transceptores das marcas: Motorola, Telefunken, Control, Telepatch e Chatral.
Classe: 9723
Data: 14.12.94 - Horário: 15:00 horas

Edital nº 051/94-CPL/PMDF - Tomada de preços para reparos e conservação de aparelhos de medicina, cirurgia e odontologia.
Classe: 9724.
Data: 14.12.94 - Horário: 16:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO - DAL/PMDF, Anexo I do QCG, sala 42.
Informações e cópias do Edital: Diariamente das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - cel QOPM
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº 052/94-CPL/PMDF - Tomada de preços para serviços de transporte de bagagem, móvel, utensílios e veículo.
Classe: 9709.
Data: 15.12.94 - Horário: 09:00 horas

Edital nº 053/94-CPL/PMDF - Tomada de preços para prestação de serviço de lavagem de roupa, bem como passar a ferro.
Classe: 9748.
Data: 15.12.94 - Horário: 10:00 horas

Edital nº 054/94-CPL/PMDF - Tomada de preços para locação de ônibus.
Classe: 9721
Data: 15.12.94 - Horário: 15:00 horas

Edital nº 055/94-CPL/PMDF — Tomada de preços para aquisição de peças e acessórios comuns a várias linhas de veículos.
Classe: 2111.
Data: 15.12.94 - Horário: 16:00 horas

Local: Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SO —DAL/PMDF Anexo I do QCG - sala 42.
Informações e cópias do Edital: Diariamente das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h, nos dias úteis, no endereço acima mencionado.

Brasília-DF, 24 de novembro de 1994.

ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES — Cel QOPM
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 54/94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

A Comissão Permanente de Licitação da SSP/DF torna público o resultado do julgamento da documentação (primeira fase), referente a Tomada de Preços acima epigrafada, tendo sido inabilitadas as licitantes: Casa São Luiz Ferragens Ltda e Cleaner Química e Equipamentos Ltda.

Brasília-DF, 25 de novembro de 1994

SÁVIO TOLEDO CAVALLARI
Presidente da CPL/SSP

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP nº 94/088
DATA DE ABERTURA: 19.12.94
HORÁRIO: 14h
OBJETO: Aquisição de móveis de informática
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, Brasília — DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h.
Valor da cópia do Edital: R\$ 2,00 (dois reais).

Brasília—DF., 24 de novembro de 1.994

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB—BANCO DE BRASÍLIA S.A

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP nº 94/094
DATA DE ABERTURA: 13.12.94
HORÁRIO: 9 horas
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas das Coordenadorias de Processamento de Dados e Organização e Sistemas do BRB.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, bloco "E", Edifício Brasília, Brasília-DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h.
Valor da cópia do Edital: R\$ 7,00 (sete reais).

Brasília-DF., 24 de novembro de 1994.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB — BANCO DE BRASÍLIA S.A., através da Coordenação de Administração de Material, Patrimônio e Serviços — COMAP, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com a empresa INSTITUTE FOR INTERNATIONAL RESEARCH S.A, em conformidade com o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Processo nº 041.000.593/94.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DF.
Rondon Augusto de Assumpção
OFICIAL
EDITAL

RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO, Oficial do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Circunscrição Judiciária do GAMA - Distrito Federal, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem, por parte da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERACAP, empresa pública com sede nesta Capital, para os fins do Artigo 18, da Lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979, o MEMORIAL DE LOTEAMENTO URBANO DA "VILA DVO", CIDADE SATÉLITE DO GAMA - RA.II.com a definição de 407 (quatrocentos e sete) unidades imobiliárias, loteamento esse que ocupa uma superfície de 262.066,26 m2, dentro de uma área maior de 451,00 alqueires de terras na "FAZENDA ALAGADO"- Distrito Federal, devidamente incorporada ao patrimônio da "TERRA - CAF", conforme registro nº 01, na matrícula nº 105, deste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis, cuja área acima mencionada, referente ao loteamento pretendido, situa-se entre a DF-290 e o limite Sul do Distrito Federal, com a seguinte delimitação: "Começa no vértice de coordenadas N=8.223.376,516 e E=174.912,314; daí, segue com o azimute de 216º42'04" e distância de 197,0533 metros ao vértice de coordenadas N=8.223.218,415 e E=174.794,464; daí, segue com o azimute de 269º11'25" e distância de 1.057,7581 metros ao vértice de coordenadas N=8.223.203,457 e E=173.736,069; daí, segue com o azimute de 36º48'53" e distância de 945,7953 metros ao vértice de coordenadas N=8.223.961,171 e E=174.303,215; daí, segue com o azimute de 142º48'46" e distância de 367,1207 metros ao vértice de coordenadas N=8.223.668,494 e E=174.525,267; daí, segue com o azimute de 127º01'48" e distância de 484,4862 metros ao vértice de coordenadas N=8.223.376,516 e E=174.912,314; vértice inicial destes limites.- A área definida pelos limites acima é de 45,4478 hectares, e sobre a mesma não pesa nenhum ônus, hipoteca ou quaisquer registros relativos à existência de ações reais e pessoais reipersecutórias.- Ficam os documentos do citado MEMORIAL à disposição dos interessados, neste Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, localizado na cidade-satélite do GAMA, à QUADRA 12, LOJA 10, fones 384-2444 e 384-2233, devendo as impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro do loteamento em apreço ser apresentadas no prazo de 15(quinze) dias, a

.....(quinze) dias, a contar da terceira e última publicação do presente edital e do desenho de localização da área.- Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro.-

Dado e passado aos vinte e tres (23) dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).-

RONDON AUGUSTO DE ASSUMPÇÃO
- OFICIAL -

